



ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

DECRETON.º 29341, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: <u>2152</u> Data: <u>18 / 05 / 2023</u>

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR Regulamenta o disposto nos art. 3º e 16 da Lei 1.674 de 12 de junho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando 004/2023 da Controladoria Geral do Município, referente o aumento solicitado pela SMCER, conforme processo administrativo nº 11.304/2023;

Considerando o contido nos art. 3º e 16 da Lei 1.674 de 12 de junho de 2008.

#### DECRETA:

Art. 1º Fixar o valor máximo de Adiantamento para despesas em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Art. 3º da Lei 1.674/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de abril de 2023.

Marcio Artur de Matos

Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 2 9 4 1 2, DE 17 DE MAIO DE 2023

#### PUBLICADO

Edição nº: 2151 - Data: 17.05.2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANEXO I

Data: PEdição nº: 2752

Data: 18 / 05 / 2023 Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Memorando nº 450/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

#### DECRETA:

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO**, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem as documentações exigidas ou não atendimento dos requisitos previstos no Edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação nº. 14/2023 do Concurso Público 01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de maio de 2023.

Prefeito

Artur de Matos

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





#### **PODER EXECUTIVO**

#### ANEXO I

#### **DECRETO Nº 29412**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

| Nº                              | .  |                             |                                  |                     |                             |           |                                    |        |  |
|---------------------------------|----|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|-----------|------------------------------------|--------|--|
| ORDI                            | EM | M CLASSIF. NOME             |                                  | CARGO               | ÁREA DE ATUAÇÃO             |           |                                    |        |  |
| 1                               |    | 20                          | WIAW DOCED CHILD                 |                     |                             | EDITAL Nº | CONC Nº                            | MOTIVO |  |
| 1 3º KENY ROGER OKIPNEY FERREIR |    | KENY ROGER OKIPNEY FERREIRA | TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO | DESENHOS E PROJETOS | OS 14 01/2022 NÃO ATENDEU A |           | NÃO ATENDEU AO ITEM 19.4 DO EDITAL |        |  |





#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 2 9 4 1 3, DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2152

Data: 18 / 05 / 2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco

Borba-PR

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

**O Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I e III da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário nº 1.293.453 com Repercussão Geral e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a fixação da tese pelo Supremo Tribunal Federal para o TEMA 1130: Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e, 157, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos Contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto do Artigo 11 da LRF (LC nº 101/2000).

Art. 1.º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Telêmaco Borba, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

Art. 2.º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I.

fox







ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

 $\S~2^{\circ}$  A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

**Art. 3.º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

**Art. 4.º** Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5.º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.

§1º - Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não sendo destacada no documento fiscal.

§2º - A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012.

Art. 6.º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de Licitação e de Contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

sua publicação.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Celso Elli Byrakoviski Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos Procurador Geral do Município





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

### ANEXO I - DECRETO Nº 29413 TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO   | PERCENTUAL A<br>SER RETIDO<br>APLICADO AO<br>IRPJ |
|--|---|
| <ul> <li>Alimentação;</li> <li>Energia Elétrica;</li> <li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li> <li>Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>            | 1,20  |
| <ul> <li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QA V), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li> </ul>                                    | 0,24  |
| <ul> <li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li> </ul> | 0,24  |
| <ul> <li>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> </ul>   | 1,20  |





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

# **PODER EXECUTIVO**

| • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos   |      |
|---|------|
| de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;  • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou  |      |
| alíquotas zero da Cofins 1,201,20e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.  |      |
| <ul> <li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de<br/>passageiros, inclusive, tarifa de embarque.</li> </ul>  | 2,40 |
| • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  | 2,40 |
| <ul> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e<br/>cooperativas.</li> </ul>  | 0,00 |
| <ul> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> </ul> | 2,40 |
| Serviços de abastecimento de água;  |      |





ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 9 4 1 4, DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2152

Data: 18 / 05 / 2023 Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Declara vacância do cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do Procedimento Administrativo 16480/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

#### DECRETA

Art. 1º Declarar vacância do cargo público em conformidade ao inciso VI, do Art. 62, da Lei Municipal n. 1883/2012, conforme segue:

| <b>Mat</b> 10995 | Nome                     | Vacância no cargo | Para Posse no cargo                                  | A partir de | 16480/2023 |
|------------------|--------------------------|-------------------|--|-------------|------------|
|                  | Paulo Roberto<br>Spanhol | Jardineiro        | Artífice de Obras e Serviços<br>Públicos/Carpinteiro | 19/05/2023  |            |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

> PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

o Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiand de Matos

Procurador Geral do Município





ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 9 4 1 5, DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2152

Data: 18 / 05 / 2023 oletim Oficial do

Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear o servidor Alvaro Vinicius Ritter como Chefe da Seção de Salários e Folha de Pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** os termos do memorando 451/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos

#### DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o servidor ALVARO VINICIUS RITTER, matrícula nº 11047, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado gente Agente Administrativo/ Administrativo Contábil Financeiro, lotado na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer as atribuições do cargo em comissão denominado CHEFE DA SEÇÃO DE SALÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, no período de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, para responder pelos assuntos pertinentes da Seção, substituindo a titular do cargo, o Sra. Jéssica Barros de Moraes, matrícula nº 22170, durante seu afastamento por ocasião das férias da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 2 9 4 1 6, DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2152 Data: 18/05/2023 Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 16080/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/DHR.

#### DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de maio de 2023, a servidora IVANA GANDOLFI FERREIRA, matrícula nº 10.862, do cargo do denominado Agente efetivo provimento quadro Administrativo/Administrativo Contábil Financeiro, lotada no PSF - Vila Izabel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

> PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Artur de Matos Prefeito

uis Pabiano de Matos Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

DECRETON º 2 9 4 1 7, DE 18 DE MAIO DE 2023

#### PUBLICADO

Edição nº: \_\_ 2152

Data: 18 / 05 /2023 Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeia Conselho Gestor de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 2.254, de 27 de dezembro de 2018.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam nomeados os representantes dos órgãos do Governo Municipal para comporem o Conselho Gestor de Saneamento Básico, conforme segue:
- I Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Habitação e Meio Ambiente:
- a) José Eduardo Munhoz Martins.
- II Representante da Secretaria Municipal de Obras:
- a) Andressa Luhm.
- III Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Juliano dos Santos.
- IV Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
- a) Arnaldo José Bueno.
- **Art. 2º** Ficam nomeados os representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico, entidades não governamentais, técnicas e usuários, para comporem o Conselho Gestor de Saneamento Básico, conforme segue:
- I Representante da Concessionária de Saneamento Básico
- a) Titular: Crislaine Mendes.
- b) Suplente: Moacir José Machado.







# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

# PODER EXECUTIVO

- II Representante da Associação de Engenheiros de Telêmaco Borba AETB:
- a) Titular: Thais Vogel.
- b) Suplente: Rafael Polak.
- IX Representante dos usurários do Município de Telêmaco Borba Paraná:
- a) Titular: Antonio Carlos Flenik.
- b) Titular: Rozalina Ernesto Lima.
- **Art. 3º** A presidência do Conselho Gestor de Saneamento Básico será composta da seguinte forma:
- I Presidente: José Eduardo Munhoz Martins.
- II Vice-Presidente: Juliano dos Santos.
- III Secretária Executiva: Andressa Luhm.

**Art.** 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

#### PORTARIA Nº 5 1 4 2/2023

PUBLICADO
Edição nº: 2152
Data: 18 /05 /2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Tornar público a alteração do vencimento do servidor Oziel José da Luz, referente a Progressão do 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012 e no Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015.

Considerando, o Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações;

**Considerando,** as informações obtidas no banco de dados da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

**Considerando,** o posicionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que coordenou os procedimentos relativos ao processo da Progressão do 1º e 2º período do biênio de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2020, relacionado no Anexo deste ato.

**Considerando,** a Portaria nº 5083, publicada em 15 de março de 2023, a qual tornou pública a aquisição de estabilidade no cargo.

**Considerando,** o enquadramento do servidor, inclui-se o mesmo como habilitado a participar da avaliação de progressão referente ao período 01/07/2020 à 30/06/2022, publicado pela portaria 5066/2023, 01 de março de 2023;

Considerando, os Níveis de Vencimentos definidos na lei nº 1.881 de 05 de abril de 2012;

#### RESOLVE

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo da Progressão do biênio de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2020, conforme Anexo deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

#### Poder Executivo

#### ANEXO I

#### PORTARIA Nº 5 1 4 2

| MATRÍCULA | CARGO     | PONTOS<br>1º<br>PERÍODO | PONTOS<br>2º<br>PERÍODO | TOTAL | PROGRIDE | NÍVEL   | NIVEL DE<br>PROGRESSÃO | мотіvо            | EFEITOS<br>FINANCEIROS |
|-----------|-----------|-------------------------|-------------------------|-------|----------|---------|------------------------|-------------------|------------------------|
| 10341     | MOTORISTA | 2000                    | 2000                    | 4000  | SIM      | PER-07B | PER-07C                | Dec 22.691 Art 31 | 01/09/2020             |





### MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

#### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º5143

PUBLICADO

Edição nº: 2152

Data: 18 / 05 / 2023 Boletim Oficial do

Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei nº 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei nº 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei nº 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria nº 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria nº 4411 de 10 de julho de 2020;

**Considerando**, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei nº 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



# **Boletim Oficial**

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023 - Edição 2152



#### MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

#### **PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - PORTARIA Nº 5143

| Matricula. | Servidor                                | Cargo     | De Nível | Para Nível | A Partir de | Protoc.     |
|------------|---|-----------|----------|------------|-------------|-------------|
| 10910      | JOANA DOS SANTOS<br>MAGALHAES FERREIRA  | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-02B    | 03/02/2023  | 56978/2023  |
| 10909      | ROSENILDA PROENÇA DA<br>SILVA           | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-02B    | 13/03/2023  | 9367/2023   |
| 10892      | FRANCISMERE APARECIDA<br>GONÇALVES      | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-02B    | 31/03/2023  | 11715/2023  |
| 10900      | LUANA DE CASSIA ROSA<br>PROENÇA         | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 03/02/2023  | 4316/2023   |
| 10902      | KATIANE NARA DE SIQUEIRA<br>COSTA       | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 03/02/2023  | 007111/2021 |
| 10903      | SANDRA ANTUNES DE SOUZA                 | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 29/03/2023  | 11213/2023  |
| 10907      | LUCIANA NIELEVSKI JURACH                | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 13/02/2023  | 5994/2023   |
| 10911      | LUCIANA DE ASSIS                        | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 03/02/2023  | 4702/2023   |
| 10899      | MARIA LIBERDADE CORDEIRO<br>DE OLIVEIRA | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 10/02/2023  | 5817/2023   |
| 10887      | ROSELI DE OLIVEIRA                      | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 16/02/2023  | 6770/2023   |
| 10898      | ANA KAROLINA SOARES                     | PROFESSOR | PRO-01B  | PRO-03B    | 28/02/2023  | 7975/2023   |



#### MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

#### **PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - PORTARIA Nº 5143

| Matricula.   | Servidor   | Cargo                             | De Nível | Para Nível | A Partir de | Protoc.    |
|--|--|-----------------------------------|----------|------------|-------------|------------|
| 10893  | JOSIEL BENEDITO DE<br>ANDRADE                              | PROFESSOR                         | PRO-01B  | PRO-03B    | 14/02/2023  | 6225/2023  |
| 10905 KAMILA MIRANDA ALVES PROFE<br>GAVRONSKI                |  | PROFESSOR                         | PRO-01B  | PRO-03B    | 15/03/2023  | 9678/2023  |
| 10891  | ANA PAULA GUIMARAES<br>GOMES                               | PROFESSOR                         | PRO-01B  | PRO-03B    | 04/04/2023  | 12042/2023 |
| 10921  | ELAINE CARNEIRO FOSTER                                     | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-02B    | 03/02/2023  | 4620/2023  |
| 10929 PATRICIA SUTIL DE OLIVEIRA                             |  | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 03/02/2023  | 4710/2023  |
| 10399  | 10399 CAMILA TATIANE DE ALMEIDA PROF<br>TAGLIATELLA EDUCAÇ |                                   | PEI-01B  | PEI-03B    | 03/02/2023  | 4796/2023  |
|  |  | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 03/02/2023  | 4704/2023  |
| 10917 ADRIANE BARANHUK DA SILVA                              |  | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 06/02/2023  | 4952/2023  |
| 10918 SANDRA APARECIDA RAMOS<br>DE ALMEIDA ED                |  | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 06/02/2023  | 4957/2023  |
| 10930 CELIA DO ROCIO GAVRONSKI PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANT. |  | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 06/02/2023  | 4880/2023  |
| 10922  | FERNANDA BATISTA CHAGAS                                    | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 07/02/2023  | 5018/2023  |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

#### **PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - PORTARIA Nº 5143

| Matricula. | Servidor                               | Cargo                             | De Nível | Para Nível | A Partir de | Protoc.    |
|------------|--|-----------------------------------|----------|------------|-------------|------------|
| 10936      | Marise Maria Koitik da Luz             | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 07/02/2023  | 5145/2023  |
| 10913      | POLYANA RIBAS<br>PIETROCHINSKI         | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 07/02/2023  | 5224/2023  |
| 10316      | ELAINE LIMA DA CRUZ                    | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 22/02/2023  | 7127/2023  |
| 10926      | CAROLINNE DA SILVA<br>CABRAL DOMINGUES | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 27/02/2023  | 7767/2023  |
| 10935      | ANA PAULA TEIXEIRA                     | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 28/03/2023  | 11000/2023 |
| 10931      | JOICE DA SILVA NASCIMENTO              | PROFESSOR DE<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | PEI-01B  | PEI-03B    | 14/04/2023  | 13197/2023 |



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 18 DE MAIO DE 2023

"INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:"

# TÍTULO I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I – Da Política de Mobilidade de Telêmaco Borba

**Art. 1º** O Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba (PMOB) é o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado em todos os planos setoriais, normas e atos do Poder Público e dos agentes privados ligados à mobilidade em todo o território de Telêmaco Borba.

**Parágrafo Único.** As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do PMOB são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade, que fundamenta o PMOB, é entendida como a articulação e a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no município de Telêmaco Borba, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, sendo composta pelo Sistema de Transporte Não Motorizado, pelo Sistema de Transporte Motorizado, pelo Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços, pelo Sistema da Infraestrutura, pelo Sistema da Gestão da Mobilidade e pelo Sistema dos Modos de Participação Pública.

**Parágrafo Único.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos deste Plano.

**CAPÍTULO II - Dos Fundamentos, Princípios, Diretrizes, Objetivos e** 

Instrumentos do Plano de Mobilidade do Município de Telêmaco Borba

- **Art. 3º** O PMOB está fundamentado na Constituição Brasileira; da Lei Federal do Estatuto da Cidade; da Política Nacional de Mobilidade, da Constituição Paranaense, da Lei Orgânica e do Plano Diretor Municipal de Telêmaco Borba.
- **Art. 4º** O Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade, promovendo a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, através dos seguintes princípios:
  - I. a estruturação da mobilidade urbana;
- II. a mobilidade urbana sustentável;
- III. a acessibilidade universal;
- IV. a equidade no acesso e uso do espaço público de circulação;
- V. a justiça social na mobilidade urbana, como prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte motorizado;
- VI. a prioridade no transporte público coletivo sobre o transporte individual;
- VII. a estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços;
- VIII. a gestão democrática da mobilidade urbana.

#### **Art. 5º** As diretrizes que fundamentam o PMOB referem-se

a:

- I. fundamentação da ação pública em mobilidade urbana;
- II. delimitação dos espaços da mobilidade urbana segundo o uso público e os modos de transporte;
- III. regulamentação da relação com os agentes públicos e com os privados, provedores de serviços de mobilidade urbana;
- IV. adequação às diretrizes fixadas no plano diretor municipal e plano metropolitano de forma sequencial e harmônica;
- V. implantação adequada de infraestrutura da circulação;
- VI. priorização da funcionalidade na circulação;
- VII. integração com a política de desenvolvimento urbano, promovendo a integração metropolitana, visando a mobilidade urbana sustentável e acessibilidade universal, com segurança e qualidade de vida, com redução dos custos urbanos afetos à mobilidade urbana;
- VIII. prioridade ao transporte não motorizado, especialmente à circulação do pedestre em condições seguras e humanizadas;

- prioridade no transporte motorizado público coletivo em relação ao transporte individual, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
- X. equacionamento e estruturação da logística do abastecimento e circulação de bens e serviços;
- XI. gestão integrada dos componentes da mobilidade, do trânsito, do transporte público coletivo e do transporte de bens, mercadorias e serviços, com revisão dos instrumentos normativos pertinentes, com a promoção do desenvolvimento técnico, da participação da sociedade, visando a mitigação dos custos ambientais e sociais.
- **Art. 6º** São objetivos específicos do Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município de Telêmaco Borba:
- I. promover o desenvolvimento sustentável;
- requalificar o espaço urbano, de forma adequada ao perfeito desenvolvimento da vida urbana;
- III. contribuir na redução das desigualdades sociais;
- IV. promover a melhoria da qualidade de vida, através das condições de conforto, da segurança e da rapidez dos deslocamentos;
- V. melhorar a mobilidade urbana, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos, que atendam às necessidades da população, vinculados às diretrizes de planejamento contidas no plano diretor;
- VI. promover acesso aos serviços básicos de mobilidade;
- VII. incentivar a utilização de modos não motorizados, implementando o ambiente urbano adequado;
- VIII. promover a acessibilidade universal em todos os componentes da mobilidade urbana;
  - IX. racionalizar o uso do sistema viário, com a valorização dos deslocamentos de pedestres e ciclistas;
  - X. planejar a infraestrutura do transporte não motorizado;
  - XI. ampliar o uso do transporte motorizado público coletivo na matriz de transporte da cidade, com aumento da velocidade, regularidade e confiabilidade do sistema;
- XII. aperfeiçoar a logística do transporte de bens, mercadorias e serviços, o abastecimento e o escoamento da produção local e metropolitana;
- XIII. aperfeiçoar o padrão de comportamento dos usuários dos vários modais nos sistemas de circulação para a redução de acidentes, vítimas e mortes no trânsito;
- XIV. reduzir a emissão de poluentes;
- XV. consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade

urbana;

XVI. preservar o patrimônio ambiental, arquitetônico, cultural, histórico, paisagístico e urbanístico da cidade.

**Art. 7º** Os instrumentos para viabilizar as diretrizes e objetivos abrangem:

- restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- II. incidência de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado;
- III. dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os modos de transporte não motorizados e os serviços de transporte público coletivo;
- IV. estabelecimento da política de estacionamentos;
- V. controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- VI. priorização das obras associadas à implantação da rede estruturante do transporte público coletivo;
- VII. fiscalização com vistas a garantir a conservação e a implantação de passeios em logradouros públicos;
- VIII. priorização das intervenções públicas ou privadas voltadas para a melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;
  - IX. definição de políticas de preços dos serviços de mobilidade, incluindo políticas tarifárias para o transporte público, utilização de descontos, subsídios e desoneração tarifária e políticas de preços de circulação e estacionamento em vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público, modos coletivos e não motorizados e tecnologias ambientalmente limpas;
  - X. estabelecimento de consórcios, convênios e acordos com o estado do Paraná e outros entes governamentais, com vistas à gestão coordenada dos sistemas de mobilidade.

TÍTULO II - DO SISTEMA DE MOBILIDADE DE TELÊMACO BORBA

**CAPÍTULO I – Da Estrutura e Hierarquia do Sistema Viário** 

- **Art. 8º** Constituição de um sistema de vias urbanas do município, formando uma rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, que caracteriza a estruturação e hierarquização do sistema viário com base em critérios funcionais e urbanísticos, segundo as características de tráfego circulante pelas vias existentes e sua função no sistema viário urbano consolidado.
  - a) Via Arterial Rodoviária: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, estabelecida como o trecho urbano da Rodovia PR-160, destinada à circulação de veículos automotores entre a ponte sobre o Rio Tibagi e o Distrito Industrial, com trânsito predominantemente de passagem, permitido para todos os tipos de veículo, exceto de tração animal;
  - b) Via Arterial Perimetral: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, permitido para todos os tipos de veículos, possibilitando a ligação entre as regiões da cidade, compondo um conjunto de vias destinadas aos deslocamentos de pedestres, ciclistas e veículos automotores em áreas periféricas da área urbana, constituindo um sistema que facilita a circulação de pessoas, bens, mercadorias e serviços;
  - c) Via Arterial Estrutural: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, formando um conjunto para ordenar a distribuição do tráfego prioritário, segundo uma malha estruturante dos deslocamentos urbanos, podendo ser de itinerário de linhas do transporte coletivo urbano, sendo que algumas delas apresentam pista de rolamento estreitas e que, gradativamente, deverão ser adequadas para corresponder aos fluxos de tráfego e à dimensão das calçadas definidas, com as características de circulação viária estabelecida;
  - d) Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, constituindo um sistema ordenado de vias, formulado para facilitar a circulação viária entre as Vias Arteriais Perimetrais e Estruturantes e as Vias Locais, sendo prioritárias para o itinerário das linhas de transporte coletivo urbano, sendo que algumas



delas apresentam pista de rolamento estreitas e que, gradativamente, deverão ser adequadas para corresponder aos fluxos de tráfego e à dimensão das calçadas definidas, com as características de circulação viária estabelecida;

- e) Via Coletora Parque: com função de coletora, adjacente às margens do Rio Tibagi e dos parques em estruturação, com calçadas adequadamente dimensionadas e ciclovias;
- f) Via Local: caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, formando um conjunto de vias que proporcionam a ligação entre diversas áreas, especialmente às zonas residenciais, incluindo a de atividades restritas, às Vias Coletoras, devendo apresentar condições para a circulação viária de veículos automotores e calçadas;
- g) Via Local Especial de Comércio: caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso às atividades lindeiras, estabelecida pela Avenida Horácio Klabin, trecho entre a Avenida Pref. Cacildo Batista de Arpelau/Avenida Nações Unidas Leste e a Avenida Samuel Klabin, no Centro; e pela Rua Jasmim, trecho entre a Rua Lotus e a Rua Flor do Campo, no bairro Jardim Alegre; configuradas para compatibilizar atividades de comércio e de serviços, prioritariamente, com um plano de urbanização específico, estabelecendo um padrão de urbano, paisagem, acessibilidade, mobiliário iluminação pública, visando seu fácil reconhecimento pela população como marcos urbanos; com a revisão dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo, com a previsão de área e projetos para estruturas e equipamentos que ofertem serviços públicos, com ênfase para a implantação de áreas verdes, praças, pontos de encontro, equipamentos de cultura e lazer;
- h) Via Rural: definida como estradas rurais quando não for pavimentada e rodovia quando for pavimentada, para promover a circulação viária fora da área do perímetro urbano.

Parágrafo Único. As características das vias constam do Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária, Anexo III- Quadro da Hierarquização das Vias Existentes e Projetadas, Anexo IV -Perfis das Vias da Hierarquia Viária, Anexo V – Tabela da Configuração das Vias e Calçadas, Anexo VI – Tabela do Alargamento Progressivo das Vias do Sistema Viário Básico, Anexo VII – Mapa do Alargamento Progressivo, Anexo VIII – Composição do Sistema Cicloviário e Anexo IX – Mapa do Sistema Cicloviário.

# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO CAPÍTULO II -Do Sistema de Transporte Não Motorizado

- **Art. 9º** O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:
  - I. pedestres;
  - II. ciclistas;
- III. veículo de propulsão humana;
- IV. acessibilidade universal.

#### Seção I - Dos Pedestres

- **Art. 10.** A circulação de pedestres deve ser estruturada e compatibilizada com a classificação e hierarquização do sistema viário, estabelecendo as características físicas, funcionais e operacionais, que incluem as calçadas destinadas à circulação e caminhabilidade de pedestres, e que serão preferenciais em relação a todos os modos de transporte.
- **Art. 11.** Para a promoção da caminhabilidade de pedestres deverá ser estabelecido o padrão das calçadas, definindo as dimensões, revestimentos, rampas e rebaixamentos; adequação das calçadas existentes, especialmente para as da área central e de regiões consideradas prioritárias do interesse do pedestre; remoção das barreiras arquitetônicas e de obstáculos existentes nas calçadas; implantação de mobiliário urbano adequado à dimensão e características das calçadas; adequação e ampliação da área de calçadões; devendo conter:
  - faixa de acesso entre alinhamento predial e a faixa livre do passeio;
- II. faixa livre destinada à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou quaisquer outras interferências;
- III. faixa de serviço entre a guia e a faixa livre para objetos, elementos do mobiliário urbano, arborização e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não e implantados mediante autorização, permissão ou concessão do Poder Público.

#### Seção II - Dos Ciclistas

- **Art. 12.** O transporte por bicicletas deve ser incentivado pelo Poder Público Municipal, através da adoção do Sistema Cicloviário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes desta modalidade.
- **Art. 13.** O sistema cicloviário deverá ser reestruturado com o estabelecimento dos padrões para ciclovias, ciclofaixas e passeios

compartilhados; equipamentação do sistema cicloviário; e instituição da política para o estímulo do uso de bicicletas, integrado aos demais modos de transporte.

#### Seção III - Dos Veículos de Carga por Propulsão Humana

**Art. 14.** Fica estabelecida a adoção de medidas para o tratamento especial para o veículo de carga por propulsão humana no transporte não motorizado, visando promover ações disciplinadoras, adequando o modal com os preceitos da visão democrática do espaço de circulação e da mobilidade urbana com conforto e segurança para todos, com ações e campanhas de conscientização do uso do espaço público, com a divulgação da circulação pela direita da pista, no sentido de fluxo da via, com prioridade sobre os veículos motorizados, e proibida a circulação na Vias Arterial Rodoviária.

#### Seção IV - Da Acessibilidade

- **Art. 15.** Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade, segundo a Lei Nº 10.048/2000, o Decreto Nº 5.296/2004, o atendimento às normas da ABNT NBR 9050:2000 e à legislação aplicável, no que tange à acessibilidade.
- **Art. 16.** O Poder Público Municipal deverá implementar rotas destinadas aos cadeirantes, estabelecendo as prioridades, para os deslocamentos no Centro, prevendo-se a sua ampliação gradativa.

#### **CAPÍTULO III -Do Sistema de Transporte Motorizado**

- **Art. 17.** O Sistema de Transporte Motorizado é formado pelos seguintes elementos:
  - I. Transporte Público Coletivo;
- II. Transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel com taxímetro;
- III. Transporte Público Escolar;
- IV. Transporte Público por Fretamento;
- V. Transporte Individual;

Transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos.

#### Seção I - Do Transporte Público Coletivo

- **Art. 18.** O transporte público coletivo no Município de Telêmaco Borba, efetuado por ônibus, deve corresponder às demandas progressivas, bem como à capacidade de atendimento da malha viária existente e planejada.
- **Art. 19.** O transporte público coletivo, urbano e rural, gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada deve ser reestruturado para o atendimento das demandas, equipado e regulamentado.
- **Art. 20.** Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:
  - o estabelecimento das prioridades de circulação do transporte de massa em relação ao transporte individual;
- II. a implantação de pontos de embarque e desembarque parada, especiais e segundo um novo padrão;
- III. a implantação ou reestruturação dos equipamentos de controle;
- IV. a implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- V. a promoção da cooperação entre entes federativos municipais e estaduais, visando a reestruturação, planejamento, operação e avaliação do sistema de transporte coletivo público por ônibus; modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
- VI. a regulamentação da prestação de serviços do transporte coletivo público por ônibus;
- VII. a promoção da capacitação e qualificação dos atores públicos e privados.
- **Art. 21.** Com vistas a tornar o transporte público coletivo um fator de inclusão social, o Poder Executivo adotará:
  - I. uma política tarifária voltada a proporcionar uma maior inclusão social;
- II. adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
- III. cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.

Seção II - Transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel com taxímetro

- **Art. 22.** O transporte público por táxi é considerado como um meio de transporte público individual, remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito à delimitação de itinerário.
- **Art. 23.** O transporte público por táxi configura igualmente serviço de interesse público, devendo ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.
- **Art. 24.** Para o transporte público por táxi o Poder Executivo realizará ações envolvendo:
  - I. a licitação dos serviços, adequando-se à legislação vigente;
- II. instituição do regulamento para a prestação dos serviços;
- III. redimensionamento dos pontos de táxi.

#### Seção III - Do Transporte Público Escolar

**Art. 25.** O transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica.

#### Seção IV - Do Transporte Público por Fretamento

- **Art. 26.** O transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário.
- **Art. 27.** O transporte de grupos, caracterizando-se como prestação privada do serviço de transporte, sujeito as cominações legais relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente, deve ser reestruturado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresas privadas.

- **Art. 28.** Caracteriza-se como transporte individual motorizado o deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário.
- **Art. 29.** Para o transporte individual, que não é prioritário em relação ao transporte não motorizado e ao transporte motorizado público coletivo, devem ser implementadas ações que compreendem:
  - adequação da infraestrutura viária, para deslocamentos adequados, segundo as prioridades estabelecidas;
- II. implantação ou reestruturação de equipamentos de controle, como os sistemas de comunicação, de controle operacional e de segurança.

# Seção VI - Transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos

- **Art. 31.** Consiste no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.
- **Art. 32.** Para o transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários, devem ser implementadas ações que compreendem regulamentar a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiro 1-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Telêmaco Borba.

# CAPÍTULO IV - Do Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços

- **Art. 33.** O transporte de bens, mercadorias e serviços, também conhecido como transporte de carga é definido como o transporte de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de colheita, de construção, de transporte de madeira, tratores, entre outros.
- **Art. 34.** Compete ao poder executivo municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de carga, de forma a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural das vias urbanas e rurais, definindo a circulação do tráfego de carga.



- **Art. 35.** O Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços é formado pelos seguintes elementos:
  - I. Área Central de Tráfego;
- II. estacionamento dos veículos de bens, mercadorias e serviços;
- III. Centro de Logística (CELOG).

#### Seção I - Da Área Central de Tráfego

- **Art. 36.** Nas áreas especialmente adensadas ou de caráter polarizador poderá ser restringido o acesso de veículos de carga, considerando o seu tamanho, peso, grau de emissão de poluentes, grau de periculosidade da carga e impacto sobre as atividades do lugar, sendo regulamentadas por Decreto Municipal.
- **Art. 37.** Para facilitar a circulação viária e manter bons níveis de fluidez de tráfego, define-se área com restrição de circulação de veículos de carga, denominada Área Central de Carga, com a proibição, no interior da área, a circulação de veículos acima de 7,0 toneladas e/ou acima de 7,0 metros de comprimento, nos períodos entre 09h00 e 19h00 nos dias úteis e entre 09h00 e 13h30 dos sábados, identificadas como a área definida por Decreto Municipal.

#### Seção II - Do Estacionamento dos Veículos de Bens, Mercadorias e Serviços

**Art. 38.** Na Área Central de Carga, a operação de carga ou descarga que exige o estacionamento de veículos de carga, implicando na imobilização do veículo pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, considerando a localização de grandes centros comerciais, como supermercados, lojas de varejo, entre outros; a largura da via e o sentido do tráfego; deve ser efetuada em locais específicos, regulamentada por Decreto Municipal.

#### Seção III - Do Centro de Logística (CELOG)

- **Art. 39.** Para que seja possível o acesso de cargas e mercadorias em todos os pontos das áreas restritas deverão ser previstas estações de transbordo de mercadorias para veículos compatíveis com aquele tráfego, localizados apropriadamente, por gestão própria ou concessão a terceiros.
- **Art. 40.** A implantação do Centro de Logística (CELOG) deverá ser implementada às margens da Rodovia PR-160, na região sul da cidade, para

a promoção da estruturação da logística e carga urbana, visando a criação e consolidação de plataformas logísticas com distribuição, armazenamento, segurança e intermodalidade, constituído pela implantação de infraestrutura especializada nas áreas de carga e descarga.

#### **CAPÍTULO V - Do Sistema de Infraestrutura Viária**

**Art. 41.** O Sistema de Infraestrutura Viária é composto por:

- I. pavimentação;
- circulação viária;
- III. estacionamento;
- IV. equipamentos de controle da circulação viária;
- V. equipamentos do transporte coletivo;
- VI. mobiliário urbano;
- VII. minimização de acidentes de trânsito;
- VIII. polos geradores de tráfego.

#### Seção I - Pavimentação

**Art. 42.** A pavimentação viária urbana deverá ser complementada nas vias que ainda não são dotadas de revestimento, compatível com a sua hierarquia e dimensionamento, adequada aos volumes de tráfego, com calçadas para ofertar condições de conforto e segurança aos pedestres.

#### Seção II - Circulação Viária

- **Art. 43.** As ações para a circulação viária abrangem a requalificação de vias, a revitalização de vias, as ligações viárias e a ampliação de vias de sentido único de circulação de veículos automotores.
- **Art. 44.** A requalificação de vias refere-se a intervenções previstas no Plano Diretor Municipal para dinamizar vias, que passam a ter novas funções para as vias definidas como Via Local Especial de Comércio, destinadas a potenciar os valores socioeconómicos, ambientais e funcionais para elevar a qualidade de vida da população.
- **Art. 45.** A revitalização de vias consiste em adequar vias, áreas ou bairros, com a ocupação de áreas vazias ou urbanisticamente degradadas, com a otimização da mobilidade urbana, com o objetivo de recuperação e promoção de potencialidades paisagísticas, logísticas e imobiliárias.
- **Art. 46.** As ligações viárias devem promover as condições de mobilidade para a população, proporcionando o acesso, e a acessibilidade,

aos diferentes espaços territoriais, com o objetivo de facilitar os deslocamentos entre bairros.

**Art. 47.** A ampliação de vias com sentido único de circulação de veículos automotores visa melhorar as condições de fluidez do tráfego, compatibilizando a dimensão da via e os volumes de tráfego existentes, reduzindo os conflitos e melhorando a mobilidade.

#### Seção III - Estacionamento

**Art. 48.** O estacionamento de veículos em áreas públicas, contidas nas caixas de rua, não tem prioridade sobre quaisquer outros sistemas da composição das vias, podendo ter a sua utilização através de um sistema rotativo, inferindo cobrança sobre o uso dos mesmos, sendo que o Poder Executivo Municipal tem obrigação de dispor o uso dos espaços de estacionamento públicos implantados, de forma equânime e distributiva.

#### Art. 49. Compete exclusivamente ao Poder Público Municipal:

- I. regulamentar as vagas de estacionamento público;
- II. regulamentar a cobrança de taxa para o uso de vagas públicas de estacionamento de veículos;
- III. regulamentar quais os estabelecimentos comerciais e de serviços que podem usufruir de Estacionamento Especial Rotativo, preferencial e gratuito;
- IV. regulamentar as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais de locomoção;
- V. regulamentar os locais e horários para carga e descarga de mercadorias.

**Parágrafo Único.** O Poder Público Municipal poderá delegar para entidades sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública, autarquias, fundações, ou empresas públicas a administração e a fiscalização dos estacionamentos públicos tarifados, reservando exclusivamente para si a competência para instituir os locais onde o estacionamento público tarifado é implantado, o preço, o tempo de permanência livre e os horários nos quais a tarifa é exigida, além das situações de concessão ou permissão mediante processo licitatorio, nos termos da Lei nº 1284, de 12 de dezembro de 2000.

**Art. 50.** Nos estacionamentos do sistema rotativo deve ser reservado, no mínimo, 2% (dois por cento), daquelas disponíveis em estacionamento público, a serem destinadas aos veículos que transportam



**Parágrafo Único.**O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos deficientes, dos veículos destinados que transportam deficientes portadores de deficiência, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 304/2008 do CONTRAN.

**Art. 51.** Devem ser reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento), destinadas a veículos que transportam transporte de idosos.

**Parágrafo Único.**O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos idosos, veículos destinados ao transporte de idosos, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 303/2008 do CONTRAN.

- **Art. 52.** Não devem ser disponibilizadas vagas especiais específicas em função da proximidade de farmácias, drogarias ou clínicas privadas de qualquer espécie, descaracterizados do aspecto de interesse coletivo, sendo que, de acordo com previsto em Resolução do CONTRAN, deverão ser definidas vagas para estacionamento de curta duração, com o uso do pisca alerta ligado, para atendimento coletivo.
- **Art. 53.** Devem ser previstos espaços em número adequado para o estacionamento de motos nas faixas de estacionamento, sempre em sentido obliquo ao do trânsito, podendo ser inserida cobrança sobre o uso dos mesmos.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal, nestes casos, pode proibir o estacionamento de motos nas vagas destinadas aos demais veículos.

- **Art. 54.** Nos espaços destinados à parada dos veículos do transporte público coletivo (ponto de ônibus) devem ser sinalizados.
- **Art. 55.** As vagas de uso do transporte público individual (ponto de táxi), devem ser dispostas pelo Município de Telêmaco Borba em função do interesse público do serviço.

#### Seção IV - Equipamentos de Controle da Circulação Viária

**Art. 56.** Os equipamentos de controle da circulação viária e do transporte coletivo, que poderão ser utilizados pelo Poder Público para o



controle dos deslocamentos, são identificados como:

- I. Sinalização viária: horizontal, composta por linhas, marcações e legendas na pista das vias para organizar, controlar e orientar os fluxos de pedestres e veículos; vertical, constituída por placas que regulamentam, advertem ou indicam o uso das vias; e semafórica, formada por indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente para controlar os deslocamentos;
- II. Controle do sistema operacional de circulação viária, definido por dispositivos eletrônicos aplicados na captação de imagens para registro, processamento e gerenciamento da operação da circulação viária com a utilização de redutores eletrônicos de velocidade (REV), tais como radares, lombadas eletrônicas, câmeras em semáforos, circuito fechado de televisão e leitor automático de placas;
- III. Controle do sistema operacional de transporte coletivo e da circulação viária, caracterizado por equipamentos e softwares para intercambiar dados e imagens entre os componentes dos sistemas de controle operacional do transporte público coletivo e da circulação viária;
- IV. Controle de segurança com equipamentos que formatam um sistema que monitora os equipamentos e softwares que atuam no controle operacional da circulação viária e do transporte coletivo e de comunicação, configurando um Centro de Controle Operacional (CCO), os Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), o controle de estacionamento rotativo e as informações para os agentes de trânsito.

#### Seção V- Equipamentos do Transporte coletivo

**Art. 57.** A instalação e manutenção equipamentos de transporte público coletivo, como os pontos de ônibus, são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.

#### Seção VI - Mobiliário Urbano

**Art. 58.** O mobiliário urbano é definido por elementos instalados nos passeios públicos ou em locais planejados pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Todo o mobiliário urbano deverá seguir o padrão instituído pela Prefeitura Municipal, com as seguintes características:

a) Manterem permeabilidade visual por entre si, não sendo admissível o uso de painéis opacos;

- Serem instalados com material resistente, seguro ao uso e ao vandalismo e de fácil manutenção;
- c) Serem devidamente identificados através de cor, padrão ou logomarca, caracterizando-o como patrimônio comunitário;
- d) Serem esteticamente aprazíveis, sem afetações ou pastiches aculturados em desacordo com a história e cultura da comunidade.
- **Art. 59.** O mobiliário urbano constitui-se em duas modalidades distintas:
  - I. os que são de usufruto direto do cidadão, sem a necessidade de prestadores do serviço, tais como: lixeiras, bancos de praça, paradas de ônibus, sinalizadores de nomeação das ruas, aparelhos de ginástica, luminárias, chafarizes, bebedouros, obeliscos, monumentos e assemelhados;
- II. Os que são de usufruto indireto do cidadão e que necessitam de operadores para se concretizar a prestação do serviço público, tais como: bancas de jornais, banheiros, lavatórios e assemelhados.
- **Art. 60.** A instalação e manutenção dos mobiliários da modalidade de usufruto direto são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.
- **Art. 61.** A instalação de mobiliário da modalidade de usufruto indireto será concedida para exploração por processo licitatório, quando do interesse do Município de Telêmaco Borba em prestar um serviço específico, dentro dos condicionantes previstos na legislação em vigor.

# Seção VII - Minimização de Acidentes de Trânsito Polos Geradores de Tráfego

**Art. 62.** Adoção de medidas para a redução de acidentes de trânsito com a análise dos locais de maior ocorrência de acidentes de trânsito, que integrem um banco de dados que identifique as suas causas e a adoção de medidas corretivas em locais com altos índices.

#### Seção VIII - Polos Geradores de Tráfego

Art. 63. Os polos geradores de tráfego são caracterizados como

equipamentos urbanos que promovem a concentração de viagens para seu acesso e causam impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito com alteração das condições de circulação de pessoas e veículos no sistema viário das áreas lindeiras e adjacentes aos equipamentos.

**Parágrafo Único.** A identificação dos Polos Geradores de Tráfego é referenciada por equipamentos conforme a seguinte descrição:

- a) Empreendimento ou atividade com mais 2.500 metros quadrados de área construída ou;
- b) Superior a 300 pessoas de capacidade de público ou;
- c) 400 veículos de passagem por dia de circulação ou;
- d) 20 veículos carga/dia com capacidade superior a 10 toneladas ou;
- e) Condomínio residencial com mais de 50 unidades;
- **Art. 64.** A implantação dos Polos Geradores de Tráfego deve considerar a legislação em vigor, com relação ao uso e ocupação do solo e na adequação do sistema viário existente.
- **Art. 65.** Para a implantação dos Polos Geradores de Tráfego devem ser instituídas normas que definam a necessidade do Estudo de Impacto dos Polos Geradores de Tráfego, que estabeleçam:
  - a identificação dos polos geradores de tráfego;
  - II. metodologias para os estudos, com instituição de parâmetros para a classificação dos polos geradores de tráfego, definido por informações técnicas e legais que possibilitem a análise dos impactos na circulação viária decorrente da implantação do empreendimento;
  - III. estabelecimento da tipologia das recomendações de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento.

#### CAPÍTULO VI - Do Sistema de Gestão da Mobilidade Urbana

**Art. 66.** A gestão da mobilidade urbana tem por objetivo orientar a atuação do Poder Executivo Municipal e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.

Seção I - Órgãos Gestores, Conselho Municipal da Mobilidade e Fundo da Mobilidade

- **Art. 67.** A gestão da mobilidade tem por objetivo orientar a atuação do Poder Público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.
- **Art. 68.** A gestão da mobilidade do Município de Telêmaco Borba, no que tange à função de planejamento urbano, de transportes e de circulação viária será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SMPUHMA), a qual compete:
  - I. elaborar estudos e projetos necessários ao detalhamento e implantação do Plano de Mobilidade;
- II. coordenar e promover a execução do Plano de Ação parte integrante do Plano de Mobilidade; avaliar e emitir pareceres sobre os pedidos de alterações na mobilidade;
- III. articular e integrar as ações do Plano de Mobilidade aos demais Planos;
- IV. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
- V. integrar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
- VI. promover e participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.
- **Art. 69.** A gestão da mobilidade urbana do Município de Telêmaco Borba, no que tange às funções de engenharia de tráfego, educação no trânsito, fiscalização será realizada pela Secretaria Geral do Gabinete (SGG), com a Divisão Municipal de Segurança e Trânsito, que caracteriza a DMSPT/TBTran, estabelecida como a autoridade de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, a qual compete:
  - I. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III. estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- IV. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento

e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

- V. aplicar as penalidades de multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VI. fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- VII. fiscalizar o cumprimento das normas referentes à perturbação do silêncio e interrupção da livre circulação por veículos e pedestres em caso de obras e construções, conforme art. 95 do Código Brasileiro de Trânsito, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- VIII. implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
  - IX. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
  - X. credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
  - XI. integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XII. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XIII. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XIV. planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XV. registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XVI. conceder credencial para idosos e deficientes físicos para o

- estacionamento de seus veículos, nas vias públicas e atividades privadas;
- XVII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XVIII. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XIX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código Brasileiro de Trânsito, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XX. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XXI. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
- XXII. estabelecer, promover e gerenciar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
- XXIII. participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.

**Parágrafo Único.** Fica designado o Chefe da DMSPT/TBTran como Autoridade de Trânsito do Município de Telêmaco Borba.

- **Art. 70.** A gestão da mobilidade urbana do Município de Telêmaco Borba, no que tange às funções de implantação, manutenção e operação da infraestrutura da mobilidade será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), a qual compete:
  - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. implantar, manter e/ou recompor a pavimentação nas vias;
- III. Implantar, manter e/ou recompor os equipamentos de controle da circulação viária, o estacionamento, equipamentos de transporte coletivo, do mobiliário urbano;
- IV. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
- V. integrar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
- VI. participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.
- **Art. 71.** O Conselho Municipal da Mobilidade, caracteriza-se como órgão consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizatório em matéria de gestão da mobilidade, devendo ser consultado sobre qualquer proposta de alteração desta lei.



- **Art. 72.** O Conselho Municipal da Mobilidade deve ser responsável em gerir o Fundo de Mobilidade Urbana, competindo-lhe especificamente:
  - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação do Fundo Municipal de Mobilidade;
- II. encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Municipal da Mobilidade e de seu plano de metas;
- III. aprovar as contas do Fundo antes de seu envio aos órgãos de controle interno;
- IV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Mobilidade nas matérias de sua competência;
- V. definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- VI. dar publicidade às decisões, análise das contas do Fundo Municipal da Mobilidade e pareceres emitidos através de publicação em diário oficial e meio eletrônico, bem como disponibilizar a qualquer interessado para exame e extração de cópias.
- **Art. 73.** Os recursos do Fundo Municipal da Mobilidade devem ser aplicados na consecução das finalidades deste Plano de Mobilidade, especialmente:
  - I. implantação da infraestrutura da mobilidade urbana;
- II. realização de pesquisas destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana;
- III. elaboração e implementação de projetos de mobilidade urbana;
- IV. instrumentalização e capacitação do corpo técnico e funcional das unidades administrativas envolvidas na gestão da mobilidade;
- V. outras atividades pertinentes à melhoria da mobilidade urbana.
- **Art. 74.** Cabe ao Fundo de Mobilidade receber recursos para a mobilidade oriundos de:
  - I. recursos próprios do município;
- II. transferências intergovernamentais;
- III. transferências de instituições privadas;
- IV. transferências do exterior;
- V. transferências de pessoas físicas;
- VI. receitas provenientes da utilização de bens, mercadorias públicas: edificações, equipamentos e mobiliário urbano;
- VII. valores devidos das medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dos Relatórios de Impactos;
- VIII. contribuições de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste Plano;

- renda proveniente da aplicação financeira dos recursos próprios;
- X. multas provenientes de infrações ocorridas na circulação viária;
- XI. multas provenientes de infrações ocorridas na operação do transporte público coletivo;
- XII. doações;
- XIII. outras receitas destinadas por lei.

#### Seção II - Do Sistema de Comunicação

**Art. 75.** O sistema de comunicação abrange o desenvolvimento de estratégias de comunicação, através de um processo de comunicação interna e externa, com o objetivo de melhoria da gestão da mobilidade urbana, assegurando ao cidadão a facilidade de acesso e disponibilidade de informações.

#### Seção III - Dos Mecanismos de Monitoramento e Avaliação da Mobilidade Urbana

**Art. 76.** O monitoramento e avaliação da mobilidade urbana é ser caracterizado pelo estabelecimento de metodologias para a verificação das políticas públicas de mobilidade, da sua implementação e do seu monitoramento e avaliação, segundo as diretrizes e indicadores estabelecidos.

#### CAPÍTULO VII - Dos Modos de Participação Pública

- **Art. 77.** Para a promoção da gestão democrática da mobilidade como um direito do cidadão, a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da sua política deve ser assegurada pelas seguintes formas:
  - I. iniciativa da sociedade através de Organizações Não Governamentais, entidades de classe, associações ou outras formas de representação coletiva que conquistam a sua legitimação social;
- II. ações do Município, através de espaços de participação, institucionalizados ou não;
- III. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- IV. ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão da Mobilidade ou nos órgãos com atribuições análogas;
- V. audiências e consultas públicas;
- VI. canais de comunicação variados, como a intranet e internet;
- VII. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da

satisfação dos cidadãos e dos usuários.

#### TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. As revisões periódicas da Política Mobilidade de Telêmaco Borba devem ser precedidas da realização de estudos, com a atualização de dados e deverão contemplar minimamente:

- análise da situação do sistema municipal de mobilidade em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
- avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana e da II. ocupação do território, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazos.
- Art. 79. As revisões da Política de Mobilidade de Telêmaco Borba deverão ser realizadas em prazo não superior a 10 (dez) anos incluindo ampla e democrática participação da sociedade nos termos desta Lei.
- Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos

**Prefeito** 

PUBLICADO - Edição nº: 2152 Data: 18/05/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820 MATOS:65229967820 Dados: 2023.05.18 15:48:33 -03'00'



#### **ANEXO I - DEFINIÇÕES**

Para os fins de interpretação desta Lei, devem ser consideradas as seguintes definições:

- acessibilidade: facilidade, em distância, tempo e custo, de se alcançar, com autonomia, os destinos desejados na cidade;
- II. acessibilidade universal: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, segundo a Lei Federal nº 10.048/2000, disponibilizando a todos autonomia nos deslocamentos;
- III. bicicleta: veículo dotado de pelo menos duas rodas, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como de passageiro, quanto à categoria como particular;
- IV. bicicletários: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas de longa duração, grande número de vagas, controle de acesso, podendo ser públicos ou privados, cobertos ou ao ar livre, podendo contar com banheiros e vestuários;
- v. caixa de rua: conjunto de faixas, normalmente contidas entre meiosfios, que compõem as pistas veiculares do arruamento;
- VI. calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- VII. canteiro: trecho verde da faixa de serviço exclusiva para vegetação;
- VIII. canteiro central: faixa que divide pistas da caixa de rua, formando prioritariamente trechos verdes;
  - IX. ciclista: todo aquele que utiliza a bicicleta para os deslocamentos;
  - X. ciclomotores: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos e cuja velocidade máxima de fabricação não

exceda a 50 Km/h (cinquenta quilômetros por hora);

- XI. ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum de veículos automotores e de pedestres;
- XII. estacionamento dissuasório: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir o uso do transporte individual;
- XIII. faixa de rolamento: cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;
- XIV. hierarquia viária: classificação dos arruamentos e estradas municipais, objetivando dotar preferência de fluxo às vias e velocidade regulamentar;
- XV. logística urbana: distribuição de cargas urbanas no Município de Telêmaco Borba, sua regulamentação, infraestrutura utilizada e tecnologia adotada para operação e controle;
- XVI. logradouro público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;
- XVII. malha viária: o conjunto de vias urbanas do município;
- XVIII. meios motorizados: deslocamentos realizados por intermédio de veículos automotores;
  - XIX. meios não motorizados: deslocamentos realizados a pé e por veículos movidos pelo esforço humano ou tração animal;
  - XX. mobilidade: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.
  - XXI. mobilidade urbana sustentável: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;
- XXII. mobiliário urbano: elementos do serviço público que visam dotar de segurança, conforto e higiene as atividades humanas nos logradouros;
- XXIII. paraciclos: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas, de curta ou média duração, pequeno número de vagas, de uso público e sem qualquer controle de acesso;

- XIV. passeio público: conjunto de faixas, contida entre o alinhamento e o meio-fio, que compõem os usos de calçadas, acessos, serviços e mobiliários;
- XXV. pedestre: todo aquele que utiliza as vias urbanas, passeios e travessias, a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;
- XXVI. pista de rolamento: é a parte da caixa de rua destinada a circulação dos veículos;
- XXVII. ponto de ônibus: local de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, podendo ser coberto, quando assume a designação de abrigo, ou não;
- XXVIII. sinalizadores: mobiliários urbanos específicos para regulamentação e orientação do trânsito;
  - XXIX. sistema municipal de mobilidade: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;
  - XXX. transporte privado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
  - XXXI. transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
- XXXII. transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, realizado por intermédio de veículos de aluguel (táxi), para a realização de viagens individualizadas, com preços individualizados pelo Poder Público;
- XXXIII. transporte público por fretamento: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, realizado por ônibus ou vans, para a realização de viagens coletivas;
- XXXIV. transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
- XXXV. veículo de carga de propulsão humana: veículo para o transporte de bens, mercadorias e serviços utilizando a força do músculo humano, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como carro-de-mão, quanto

à categoria como particular ou de aluguel;

XXXVI. veículo de tração animal: veículo para o transporte de bens, mercadorias e serviços utilizando a força de animais, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de tração animal, quanto à espécie como carroça ou charrete, quanto à categoria como particular ou de aluguel;

XXXVII. vaga: espaço público da caixa de rua, contiguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado ao estacionamento de veículos;

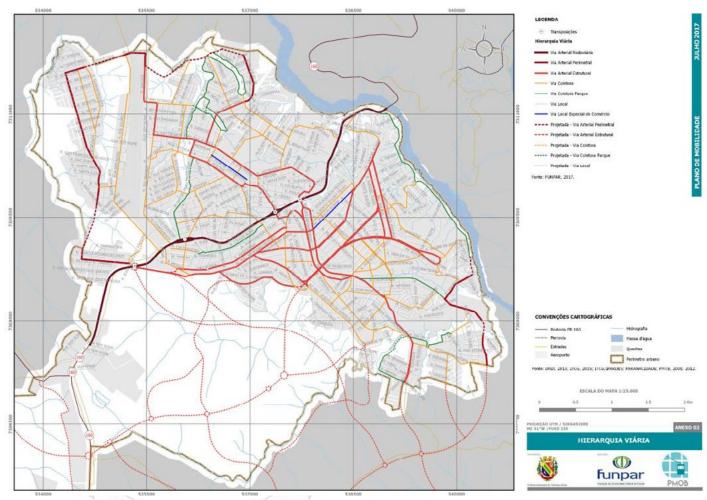
XXXVIII. vias de pedestre: são vias secundárias ou locais, destinadas à circulação exclusiva de pedestres, não sendo permitido a circulação de nenhum tráfego motorizado.



# **Boletim Oficial**

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023 - Edição 2152







ANEXO III - QUADRO DE HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS

## VIA ARTERIAL RODOVIÁRIA

| RUA            | TRECHO                                 |                     |
|----------------|--|---------------------|
| RODOVIA/PR-160 | ESTRADA DOS<br>GUARARAPES/PONTE KLABIN | DISTRITO INDUSTRIAL |

| VIA ARTERIAL PERIMETRAL            |                        |                                    |
|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|
| RUA                                | TRECHO                 |                                    |
| AVENIDA BEIRA RIO                  | RUA ARROIO MANDACAIA   | RUA RIO CANAA                      |
| AVENIDA JURUTANHI                  | RUA ITATIAI            | RUA SEM NOME                       |
| AVENIDA MILÃO                      | RUA FERRARA            | AVENIDA MONTE SINAI                |
| AVENIDA MONTE SINAI                | AVENIDA MONTE SINAI    | AVENIDA MILAO                      |
| AVENIDA NOSSA SENHORA<br>APARECIDA | RUA MACEIO             | PROJETADA                          |
| RUA "B"                            | RUA FRANCISCO ESPINOSA | RUA BANDEIRAS                      |
| RUA BANDEIRAS                      | RUA "B"                | RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO        |
| RUA GALILEU                        | RUA SEM NOME           | PROJETADA                          |
| RUA ITATIAIA                       | RUA ITATIAI            | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA MACEIÓ                         | RUA AMAPA              | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA       |
| RUA SEM NOME                       | RUA RIO IGUACU         | RUA GUARATINGUETA                  |
| PROJETADA                          | AVENIDA JURUTANHI      | RUA "B"                            |
| PROJETADA                          | RUA RIO IGUACU         | RUA GUARATINGUETA                  |
| PROJETADA                          | RUA GALILEU            | RUA LATINA                         |
| PROJETADA                          | AVENIDA BEIRA RIO      | AVENIDA NOSSA SENHORA<br>APARECIDA |
| PROJETADA                          | ESTRADA DOS GUARARAPES | RUA MACEIO                         |
| PROJETADA                          | AVENIDA MILAO          | RUA LATINA                         |

| VIA ARTERIAL ESTRUTURAL                        |   |  |
|--|---|--|
| RUA TRECHO                                     |   |  |
| ALAMEDA WASHINGTON LUIZ                        | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO                | AVENIDA PREF. CACILDO B.<br>ARPELAU            |
| AVENIDA CHANCELER<br>HORACIO LAFFER            | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA              | AVENIDA PARANA                                 |
| AVENIDA DAS FLORES                             | TRAVESSA RIO GRANDE                             | RUA PALMEIRAS                                  |
| AVENIDA DESEMBARGADOR<br>EDMUNDO MERCER JÚNIOR | AVENIDA SANTOS DUMONT                           | AVENIDA SAMUEL KLABIN                          |
| AVENIDA ELIOMAR MEIRA<br>XAVIER                | AVENIDA SANTOS DUMONT                           | AVENIDA PREFEITO CACILDO<br>BATISTA DE ARPELAU |
| AVENIDA EUCLIDES BONIFÁCIO<br>LONDRES          | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER             | RUA DA CRUZ                                    |
| AVENIDA HORÁCIO KLABIN                         | AVENIDA PREF. BATISTA<br>APERLAU                | RUA OLIMPIO DE CAMPOS                          |
| AVENIDA MARECHAL DEODORO<br>DA FONSECA         | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO                | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER            |
| AVENIDA MARECHAL<br>FLORIANO PEIXOTO           | RODOVIA/PR-160                                  | AVENIDA HORACIO KLABIN                         |
| AVENIDA MONTE SINAI                            | AVENIDA DAS FLORES                              | AVENIDA MILAO                                  |
| AVENIDA NAÇÕES UNIDAS<br>LESTE                 | VIADUTO   | AVENIDA HORACIO KLABIN                         |
| AVENIDA NAÇÕES UNIDAS<br>OESTE                 | VIADUTO   | AVENIDA HORACIO KLABIN                         |
| AVENIDA PARANÁ                                 | AVENIDA SAMUEL KLABIN                           | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                     |
| AVENIDA PREFEITO CACILDO<br>BATISTA DE ARPELAU | AVENIDA NACOES UNIDAS                           | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES          |
| AVENIDA PRESIDENTE                             | AVENIDA NACOES UNIDAS AVENIDA CHANCELER HORACIO | RUA JORGE SCHEMBERER                           |



| El fare mobile                        | PODER EXI                    | ECUTIVO                    |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| VIA ARTERIAL ESTRUTURAL               |                              |                            |
| RUA                                   | ТПЕСНО                       |                            |
| KENNEDY                               | LAFFER                       | The                        |
| AVENIDA SAMUEL KLABIN                 | RUA JOAO FERREIRA PRESTES    | AVENIDA HORACIO KLABIN     |
| AVENIDA SÃO SEBASTIÃO                 | RUA BANDEIRANTES             | RUA PEPITA                 |
| PRAÇA LUBA KLABIN                     | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY   | RUA MADRE DE DEUS          |
| RUA 21 DE ABRIL                       | AVENIDA NACOES UNIDAS        | RUA 21 DE ABRIL            |
| RUA ACACIAS                           | RUA ACACIAS                  | RUA LOTUS                  |
| RUA ALBERTO EHLERT FILHO              | AVENIDA NACOES UNIDAS        | RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA |
| RUA ARGENTINA                         | TRAVESSA INGA                | RUA JATOBA                 |
| RUA ARGENTINA                         | RUA OLIMPIO VIEIRA DE CAMPOS | RUA SEM NOME               |
| RUA CAVIÚNA                           | RUA ARAUCARIA                | RUA ODILON BORBA           |
| RUA EUCALIPTO                         | TRAVESSA ANGICO              | RUA IMBUIA                 |
| RUA FLOR DE LARANJEIRAS               | RUA LOTUS                    | RUA PALMEIRAS              |
| RUA GALILEU                           | RUA GALILEU                  | RUA RIO PITANGUI           |
| RUA IBRAIM CAMPOS                     | RODOVIA/PR-160               | RUA VEREADOR O. DE CAMARGO |
| RUA IMBÚIA                            | RUA ORQUIDEA                 | RUA EUCALIPTO              |
| RUA JACARANDÁ                         | AVENIDA DAS FLORES           | RUA ORQUIDEA               |
| RUA JOÃO FERREIRA PRESTES             | RUA SAO JOAO DO TRIUNFO      | AVENIDA SAMUEL KLABIN      |
| / / / / / / / / / / / / / / / / / / / | AVENIDA CHANCELER HORACIO    | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO |
| RUA JOÃO MORAIS DA SILVA              | LAFFER                       | LONDRES                    |
| RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO           | AVENIDA SAMUEL KLABIN        | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY |
| RUA LOTUS                             | RUA FLOR DE LARANJEIRAS      | RUA ACACIAS                |
| RUA MADRE DE DEUS                     | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY   | RUA MADRE DE DEUS          |
| RUA MANOEL MENDES DE                  | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO   | 4050                       |
| OLIVEIRA                              | LONDRES                      | AVENIDA SAO SEBASTIAO      |
| RUA MANOEL SIMEÃO DE                  |                              |                            |
| SOUZA                                 | AVENIDA HORACIO KLABIN       | RUA ALBERTO EHLERT FILHO   |
| RUA ODILON BORBA                      | RUA CAVIUNA                  | RODOVIA/PR-160             |
| RUA OLIMPIO DE CAMPOS                 | RUA VEREADOR O. DE CAMARGO   | RUA 21 DE ABRIL            |
| RUA PROFESSOR MARTINS                 |                              |                            |
| FRANCO                                | AVENIDA DAS FLORES           | RUA ACACIAS                |
| RUA RIO BRANCO                        | RUA RIO PITANGUI             | RUA RIO BRANCO             |
| RUA RIO PITANGUI                      | RUA GALILEU                  | RUA RIO PITANGUI           |
| RUA SEM NOME                          | RUA EUCALIPTO                | VIADUTO                    |
| 10                                    | AVENIDA MAL. FLORIANO        |                            |
| RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS             | PEIXOTO                      | RUA SIRIO DE C. RIBAS      |
| RUA VEREADOR O. DE                    |                              |                            |
| CAMARGO                               | RUA IBRAIM CAMPOS            | RUA OLIMPIO DE CAMPOS      |
|                                       | 'C/F                         | AVENIDA CHANCELER HORACIO  |
| RUA XV DE NOVEMBRO                    | AVENIDA NACOES UNIDAS        | LAFFER                     |
| TRAVESSA RIO GRANDE                   | TRAVESSA RIO GRANDE          | AVENIDA DAS FLORES         |
| VIADUTO                               | RUA ALECRIM                  | AVENIDA NACOES UNIDAS      |
|                                       | AVENIDA MAL. FLORIANO        | (:                         |
| PROJETADA                             | PEIXOTO                      | TRAVESSA INGA              |
|                                       | 0                            | AVENIDA MARECHAL DEODORO   |
| PROJETADA                             | RUA SIRIO DE C. RIBAS        | DA FONSECA                 |
| PROJETADA                             | RUA OLIMPIO DE CAMPOS        | RUA 21 DE ABRIL            |
| PROJETADA                             | RUA ARGENTINA                | RUA JATOBA                 |
|                                       | VIA COLETORA                 |                            |
|                                       | VIA COLETORA                 |                            |
| RUA                                   | TRE                          | СНО                        |
| AVENIDA AUGUSTO TOBICH                | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY   | RUA FRANCISCO K. PUCCI     |
| AVENIDA EUTÁLIO DE CASTRO             | AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA    |                            |
| RIBAS                                 | TAQUES                       | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY |
| AVENIDA GUATACARA B.                  | AVENIDA CHANCELER HORACIO    |                            |
| CARNEIRO                              | LAFFER                       | TRAVESSA PARIS             |
|                                       |                              | AVENIDA MAL FLORIANO       |
| AVENIDA IPÊ ROXO                      | RODOVIA/PR-160               | PEIXOTO                    |
|                                       |                              |                            |
| AVENIDA JAIR MACHADO                  |                              | AVENIDA EUTALIO DE CASTRO  |



| Tillian make   | PODER EX                                  | ECOTIVO   |
|--|---|---|
| 7  | VIA COLETORA                              |   |
| RUA  | TRE                                       | ССНО  |
| AVENIDA MARECHAL<br>DEODORO DA FONSECA                     | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER       | TRAVESSA PARIS  |
| AVENIDA MONTE MORIÁ  | AVENIDA DAS FLORES                        | AVENIDA DAS FLORES                                    |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DA<br>LUZ                            | AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ                 | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                          |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DE<br>FÁTIMA                         | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA              | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                          |
| AVENIDA OZÓRIO DE ALMEIDA<br>TAQUES                        | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA                          |
| AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY                                   | AVENIDA SAO JOAO DEL REY                  | TRAVESSA VARGINHA                                     |
| ESTRADA DA FAZENDA   | ESTRADA MUNICIPAL                         | SEM SAIDA   |
| ESTRADA DOS CATAQUAZES                                     | RUA CASTRO ALVES                          | RUA JOAQUIM A. DAS DORES                              |
| ESTRADA FERNÃO DIAS  | ESTRADA DOS GUARARAPES                    | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO                          |
| ESTRADA MUNICIPAL  | RUA JOAO M. DE OLIVEIRA                   | RUA RIO CANAA   |
| RUA ACACIAS  | RUA RIO BRANCO                            | RUA ACACIAS   |
| RUA AFONSO PENA  | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO          | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA                    |
| RUA BAHIA  | RUA GUANABARA                             | RUA AMAZONAS  |
| RUA BALSA NOVA   | RUA LOTUS                                 | RUA HARMONIA  |
| RUA BRAULIO B. DE CAMARGO                                  | AVENIDA CARMO DA MATA                     | RUA FREI TIMOTEO                                      |
| RUA CAMBOJA  | RUA ROSAS DE OURO                         | RODOVIA/PR-160  |
| RUA CAMPINA ALTA   | RUA CARAGUATA                             | RODOVIA/PR-160  |
| RUA CANTILHO GONÇALVES                                     | RUA DOS INCAS                             | ESTRADA DOS CATAQUAZES                                |
| RUA CARMO DA MATA  | RUA PADRE CHAGAS                          | RUA PASTOR JOSE MATHEUS                               |
| RUA CASTANHEIRA  | RODOVIA/PR-160                            | RUA CRISTAL DA ROCHA                                  |
| RUA CASTELO BRANCO   | RUA DOS INCAS                             | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES                 |
| RUA CHARQUEADA   | RUA RIO BRANCO                            | RODOVIA/PR-160  |
| RUA CHILE  | RODOVIA/PR-160                            | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO                      |
| RUA DOM PEDRO II   | RUA GUARANI                               | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES                 |
| RUA DOS ANTÚRIOS   | AVENIDA DAS FLORES                        | RUA ACACIAS   |
| RUA DOS APACHES  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA        | RUA DOS INCAS   |
| RUA DOS INCAS  | RUA DOS INCAS                             | RUA DOS APACHES                                       |
| RUA FLOR DO CAMPO  | 1 100                                     |   |
|  | RUA PADRE CHAGAS                          | RUA ACACIAS   |
| RUA FREI TIMÓTEO   | AVENIDA DAS FLORES                        | RUA FREI TIMOTEO                                      |
| RUA GETÚLIO VARGAS<br>RUA GOVENADOR BENTO M.<br>DA R. NETO | RUA AFONSO PENA RUA SEN. A. F. DOS SANTOS | RUA XV DE NOVEMRBO  AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ         |
| DATEMETO   | AVENIDA GUATACARA B.                      | AVENIDA NOSSA SKA. DA ECZ  AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO |
| RUA GUARANI  | CARNEIRO                                  | LONDRES   |
| RUA GUARATINGUETÁ  | RUA GUARATINGUETA                         | AVENIDA SAO JOAO DEL REY                              |
| RUA HARMONIA   | RUA CONCEICAO                             | RODOVIA/PR-160  |
| RUA INDEPENDÊNCIA  | AVENIDA ITORORO                           | RUA SEM NOME  |
| RUA IRATI  | RUA JOAQUIM BATITA RIBEIRO                | AVENIDA PARANA  |
| RUA JERICO   | RUA PADRE CHAGAS                          | AVENIDA MONTE MORIA                                   |
| RUA JERUSALEM  | RUA PADRE CHAGAS                          | RUA JERICO  |



| The same of the sa | PODER EX                                       | ECOTIVO  |
|--|--|--|
| VIA COLETORA   |  |  |
| RUA  | TRE  | ССНО   |
| RUA JOÃO FRANCISCO<br>PINHEIRO   | PROJETADA                                      | RODOVIA/PR-160   |
| RUA JOÃO MARTINS OLIVEIRA  | RUA SAO SEBASTIAO                              | RUA DAS PEDRAS   |
| RUA JORGE SCHEMBERGER  | RUA MEM DE SA                                  | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                             |
| RUA MADRE DE DEUS  | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                     | RUA MADRE DE DEUS                                      |
| RUA MANAUS   | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                   | RUA MACEIO   |
| RUA MEM DE SA  | RUA INDEPENDENCIA                              | RUA JORGE SCHEMBERGER                                  |
| RUA MINAS GERAIS   | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA                   | RUA BELEM  |
| RUA MOGNO  | RUA SAFIRA                                     | AVENIDA IPE ROXO                                       |
| RUA NEREU RAMOS  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA             | AVENIDA ILE ROAG<br>AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA |
| RUA OLÍMPIO DE CAMPOS  | AVENIDA HORACIO KLABIN                         | RUA OLIMPIO DE CAMPOS                                  |
| RUA OLINDA   | AVENIDA JURUTANHI                              | RUA RIO IGUACU   |
| RUA PADRE MANOEL<br>NOBREGA  | RUA PROF JOAO CANDIDO                          | RUA JOAO FERREIRA PRESTES                              |
| RUA PALMEIRAS  | AVENIDA DAS FLORES                             | RUA FLOR DE LARANJEIRAS                                |
| RUA PALMEIRAS  | AVENIDA BAS FLORES  AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO | RUA FLOR DE LARANJEIRAS                                |
| RUA PAPA JOÃO XXIII  | LONDRES  | RUA BAHIA  |
| RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS   | RUA ROSAS DE OURO                              | RUA JACARANDA  |
| RUA PINHAL BONITO  | RUA RESERVA                                    | RUA VENTANIA   |
| RUA PRATA  | RUA RIO DO OURO                                | RUA CONCEICAO  |
| RUA PROFESSOR JOÃO<br>CÂNDIDO  | RUA PADRE MANOEL DA<br>NOBREGA                 | RODOVIA/PR-160   |
| RUA PROFESSOR JOSÉ<br>LOUREIRO FERNANDES   | RUA RIO PITANGUI                               | SEM SAIDA  |
| RUA RESERVA  | RUA RIO DO OURO                                | RUA ACACIAS  |
| RUA RIO BRANCO   | RUA RIO BRANCO                                 | RUA CHARQUEADA   |
| RUA RIO CANAÃ  | ESTRADA MUNICIPAL                              | AVENIDA BEIRA RIO                                      |
| RUA RIO GRAJAÚ   | TRAVESSA RIO BRANCO                            | RUA RIO JAGUARIBE                                      |
| RUA RIO IGUAÇÚ   | RUA ISAAC NEWTON                               | RODOVIA/PR-160   |
| RUA RIO JURUÁ  | RUA RIO BRANCO                                 | RUA RIO TROMBETA                                       |
| RUA RIO MOÁ  | RUA CARMO DA MATA                              | RUA SEIXAS   |
| RUA RIO PITANGUI   | RUA RIO PITANGUI                               | RUA RIO PITANGUI                                       |
| RUA RIO TROMBETA   | RUA ACACIAS                                    | RUA RIO JORUA  |
| RUA ROSAS DE OURO  | RUA ROSAS DE OURO                              | RUA CAMPINAS   |
| RUA SAFIRA   | RODOVIA/PR-160                                 | RUA MOGNO  |
| RUA SALTO DA CONCEIÇÃO   | RUA HARMONIA                                   | RUA PRATA  |
| RUA SAN MARTIN   | RUA CORDOBA                                    | TRAVESSA RIO GRANDE                                    |
| RUA SÃO PAULO  | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES          | TRAVESSA VERA CRUZ                                     |
| RUA SEIXAS   | RUA PADRE CHAGAS                               | RUA PASTOR JOSE MAHEUS                                 |
| RUA SEM NOME   | RUA RIO TROMBETA                               | RUA RIO DOOURO   |
| RUA SEM NOME   | TRAVESSA RIO GRANDE                            | RUA ACACIAS  |
| RUA SEM NOME   | RUA PERUGIA                                    | RUA RIO JORDAO   |
| RUA SEM NOME   | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                   | PRACA LUBA KLABIN                                      |
| RUA SENADOR ARTHUR F. DOS<br>SANTOS  | AVENIDA PARANA                                 | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO                           |
| RUA TIRADENTES   | RUA TIRADENTES                                 | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                             |



| VIA COLETORA                  |                                  |                                    |     |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----|
|                               |                                  |                                    | RUA |
| RUA TOMAZINA                  | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA     | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES |     |
| TRAVESSA JOAQUIM<br>GONÇALVES | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO | ALAMEDA WASHINGTON LUIZ            |     |
| TRAVESSA PARIS                | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO | RUA DOS INCAS                      |     |
| TRAVESSA VERA CRUZ            | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA     | RUA SAO PAULO                      |     |
| TRAVESSA VILA RICA            | RUA FRANCISCO K. PUCCI           | RUA INDEPENDENCIA                  |     |
| PROJETADA                     | RUA CASTRO ALVES                 | RUA JOAQUIM A. DAS DORES           |     |
| PROJETADA                     | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA     | RUA RIO JORDAO                     |     |
| PROJETADA                     | RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO      | RUA RIO IGUACU                     |     |
| PROJETADA                     | RUA MADRE DE DEUS                | ESTRADA DOS GUARARAPES             |     |
| PROJETADA                     | RUA GUARATINGUETA                | AVENIDA JURUTANHI                  |     |

| VIA COLETORA PARQUE                |                                       |                       |
|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| RUA                                | ТПЕСНО                                |                       |
| AVENIDA FIRENZE                    | RUA JERICO                            | RUA LATINA            |
| AVENIDA MONTE MORIÁ                | AVENIDA DAS FLORES                    | AVENIDA DAS FLORES    |
| AVENIDA NOSSA SENHORA<br>APARECIDA | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES    | RUA MACEIO            |
| ESTRADA DOS GUARARAPES             | RUA MAX STAUDACHER                    | SEM SAIDA             |
| RUA CIDADE NOVA                    | RUA CRISTAL DA ROCHA                  | RUA CHILE             |
| RUA CRISTAL DE ROCHA               | RUA CASTANHEIRA                       | RUA CIDADE NOVA       |
| RUA DA CRUZ                        | RUA JOAQUIM A. DAS DORES              | RUA DAS PEDRAS        |
| RUA DO CASCALHO                    | RUA CARBONATO                         | RUA PEPITA            |
| RUA DOS PINOS                      | AVENIDA MONTE MORIA                   | RUA DOS PINOS         |
| RUA JERICO                         | RUA PADRE CHAGAS                      | AVENIDA MONTE MORIA   |
| RUA PEPITA                         | RUA DO CASCALHO                       | AVENIDA SAO SEBASTIAO |
| RUA PORTUGAL                       | TRAVESSA FRANCA                       | RUA PORTUGAL          |
| RUA RIO DO OURO                    | RUA ARAPOTI                           | RODOVIA/PR-160        |
| RUA SEM NOME                       | ESTRADA MUNICIPAL                     | TRAVESSA FRANCA       |
| RUA VILA VELHA                     | RUA ACACIAS                           | RUA SEM NOME          |
| TRAVESSA FRANÇA                    | RUA PORTUGAL                          | RUA SEM NOME          |
| PROJETADA                          | RUA VILA VELHA                        | RUA OURO VERDE        |
| PROJETADA                          | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES | RUA DO CASCALHO       |
| PROJETADA                          | RUA RIO PITAGUI                       | AVENIDA MONTE MORIA   |
| PROJETADA                          | RUA MOSTEIRO DE S. CATARINA           | RUA JERICO            |

| VIA LOCAL                     |                                     |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| RUA                           | ТРЕСНО                              |                                     |
| ALAMEDA OSCAR HEY             | RUA LEOPOLDO J. M. VOIGOT           | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>KLABIN |
| ALAMEDA OSVALDO G. DE<br>LIMA | AVENIDA PREF. CACILDO B.<br>ARPELAU | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER |
| ALAMEDA OSWALDO CRUZ          | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA  |



| Elemant State of the State of t | PODER EXI                           | ECOTIVO  |
|--|-------------------------------------|--|
| VIA LOCAL  |                                     |  |
| RUA  | ТРЕСНО                              |  |
| ALAMEDA PASTEUR  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA             |
| AVENIDA BEIRA RIO  | RUA ARROIO MANDACAIA                | RUA RIO CANAA                                  |
| AVENIDA BEIRA RIO  | RUA ARROIO MANDACAIA                | RUA RIO CANAA                                  |
| AVENIDA HORÁCIO KLABIN   | RUA OLIMPIO DE CAMPOS               | AVENIDA PREFEITO CACILDO<br>BATISTA DE ARPELAU |
| AVENIDA JURUTANHI  | RUA GUARATINGUETA                   | AVENIDA JURUTANHI                              |
| AVENIDA MARECHAL<br>DEODORO DA FONSECA   | TRAVESSA VIENA                      | TRAVESSA PARIS                                 |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DA<br>LUZ  | AVENIDA NOSSA SRA. DO ROCIO         | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                   |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DE<br>FÁTIMA   | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA        | AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ                      |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DE<br>FÁTIMA   | AVENIDA EUTALIO DE CASTRO<br>RIBAS  | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                   |
| AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROCIO   | RUA LONDRINA                        | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA                   |
| AVENIDA SAMUEL KLABIN  | AVENIDA SAMUEL KLABIN               | RUA SEM NOME                                   |
| AVENIDA SANTOS DUMONT  | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR  | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER            |
| AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY   | RUA GUARATINGUETA                   | RUA ITAMBE                                     |
| AVENIDA TUPINIQUINS  | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER | RUA PROF EMILIA B. LAROCA                      |
| ESTRADA "P"  | RUA SEM NOME                        | ESTRADA DOS CATAQUAZES                         |
| ESTRADA DOS CATAQUAZES   | RUA CASTELO BRANCO                  | RUA CASTRO ALVES                               |
| RUA "1"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA AMAPA                                      |
| RUA "2"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA AMAPA                                      |
| RUA "3"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA AMAPA                                      |
| RUA "4"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA AMAPA                                      |
| RUA "5"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA SEM NOME                                   |
| RUA "6"  | RUA MADRE DE DEUS                   | RUA AMAPA                                      |
| RUA "B"  | RUA BANDEIRAS                       | RUA IVO D. DOS SANTOS                          |
| RUA "J"  | RUA AMAPA                           | ESTRADA DOS GUARARAPES                         |
| RUA "M"  | ESTRADA DOS GUARARAPES              | RUA "1"  |
| RUA 1º DE MAIO   | AVENIDA HORACIO KLABIN              | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR             |
| RUA 21 DE ABRIL  | RUA 21 DE ABRIL                     | RUA OLIMPIO DE CAMPOS                          |
| RUA 5 DE JULHO   | RUA OLIMPIO DE CAMPOS               | AVENIDA HORACIO KLABIN                         |
| RUA ACESITA  | AVENIDA JURUTANHI                   | RUA GUARATINGUETA                              |
| RUA ACRE   | RUA FRANCISCO F. PRESTES            | RUA URIAS F. PRESTES                           |
| RUA ÁGUA MARINHA   | RODOVIA/PR-160                      | RUA CHILE                                      |
| RUA ALAGAMAR   | ESTRADA DOS GUARARAPES              | RUA SOLEDADE                                   |
| RUA ALAGOAS  | RUA ACRE                            | RODOVIA/PR-160                                 |
| RUA ALCATRAZ   | RUA DALIA                           | ESTRADA DA FAZENDA                             |
| RUA ALECRIM  | RUA BLUMENAU                        | RUA CEDRO                                      |
| RUA ALEMANHA   | RUA PORTUGAL                        | ESTRADA MUNICIPAL                              |
| RUA ALTO PARANÁ  | AVENIDA JURUTANHI                   | RUA GUARATINGUETA                              |





|                                 | VIA LOCAL  | ECOTIVO                             |
|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| RUA                             | 1  | ЕСНО                                |
| <u> </u>                        | The state of the s |                                     |
| RUA ALTO PIQUIRI                | RUA CARMO DA MATA  | RUA PALMEIRA                        |
| RUA AMADEU P. MALHEIRO          | RUA JOSE MARIO MOREIRA AVENIDA CHANCELER HORACIO   | SEM SAIDA                           |
| RUA AMADOR BUENO                | LAFFER   | RUA PROF EDITH GORDAN               |
| RUA AMAPÁ                       | ESTRADA DOS GRARARAPES   | RUA MACEIO                          |
| RUA AMAZONAS                    | RUA FORTALEZA  | RUA BAHIA                           |
| RUA AMÉRICO VESPÚCIO            | RUA ANHANGUERA   | RUA AMERICO VESPUCIO                |
| RUA AMÉRICO VESPÚCIO            | RUA AMERICO VESPUCIO   | SEM SAIDA                           |
| RUA AMETISTA                    | RUA AGUA MARINHA   | RUA SAFIRA                          |
| RUA ANA MARY                    | RUA SAO PAULO  | RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO         |
| RUA ANDIRÁ                      | RUA PINHAL BONITO  | RUA CARAGUATA                       |
| RUA ANGÉLICA                    | RUA PROF MARTINS FRANCO  | RUA FLOR DE IPE                     |
| RUA ANGELIM                     | RUA TARUMA   | RUA ARGENTINA                       |
| RUA ÂNGELO DAL COL JÚNIOR       | RUA SANTOS DUMONT  | RUA MONTE ALEGRE                    |
| RUA ANGOLA                      | TRAVESSA BAHAMAS   | SEM SAIDA                           |
| RUA ANHANGUERA                  | RUA BELCHIOR D MOREIA  | RUA AMERICO VESPUCIO                |
| RUA ANTÔNIO A. MARTINS          | RUA JOSE MARIO MOREIRA   | AVENIDA HORACIO KLABIN              |
| RUA ANTÔNIO P. DE SOUZA         | RUA VENEZUELA  | SEM SAIDA                           |
| RUA ANTÔNIO R. TAVARES          | RUA SEM NOME   | RUA AMERICO VESPUCIO                |
| RUA ANTÔNIO RODRIGUES<br>ARZÃO  | RUA BELCHIOR D. MOREIA   | RUA ANTONIO RAPOSO TAVARES          |
| RUA ANTÔNIO RUBENS<br>PRESTES   | RUA CORUMBA  | RUA TIBAGI                          |
| RUA ARACAJÚ                     | RUA CUIABA   | RUA MANAUS                          |
| RUA ARAPOTI                     | RUA OURO VERDE   | RUA SEM NOME                        |
| RUA ARARAQUARA                  | RUA ANA MARY   | TRAVESSA BRASIL                     |
| RUA ARAUCÁRIA                   | RUA ARAUCARIA  | RUA IMBUIA                          |
| RUA ARAUCÁRIA                   | RUA PALMEIRAS  | RUA ARAUCARIA                       |
| RUA AREIA PRETA                 | RUA MAUA   | RODOVIA/PR-160                      |
| RUA AREZZO                      | RUA FERRARA  | RUA JERICO                          |
| RUA ARROIO CHUÍ                 | RUA SEIXAS   | SEM SAIDA                           |
| RUA ARROIO MANDAÇAIA            | RUA RIO EUFRATES   | AVENIDA BEIRA MAR                   |
| RUA ARTHUR BERNARDES            | AVENIDA HORACIO KLABIN   | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER |
| RUA ASSUNÇÃO                    | RUA BAHIA  | RUA GUANABARA                       |
| RUA BAHIA                       | RUA BAHIA  | RUA GUANABARA                       |
| RUA BAHIA                       | RUA GUANABARA  | SEM SAIDA                           |
| RUA BANDEIRANTES                | RUA MANOEL MENDES DE<br>OLIVEIRA   | RUA DAS PEDRAS                      |
| RUA BANDEIRAS                   | RUA FRANCISCO ESPINOSA   | RUA BANDEIRAS                       |
| RUA BARRO PRETO                 | RUA JAGUATIRICA  | RUA ACACIAS                         |
| RUA BARTOLOMEU DIAS DA<br>SILVA | RUA BARTOLOMEU BORBA   | RUA ANHANGUERA                      |
| RUA BEIJA FLOR                  | RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS   | RUA ITABUNA                         |
| RUA BELCHIOR DIAS MOREIRA       | RUA BARTOLOMEU BORBA   | RUA ANHANGUERA                      |





| El fare matter           | PODER EXE                             |                              |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| VIA LOCAL TREGUE         |                                       |                              |
| RUA                      | TREC                                  | СНО                          |
| RUA BELÉM                | RUA PAPA JOAO XXIII                   | RUA MINAS GERAI              |
| RUA BELIZE               | RUA JOSE B. DOS SANTOS                | SEM SAIDA                    |
| RUA BELO HORIZONTE       | RUA AMAPA                             | RUA NITEROI                  |
| RUA BENIN                | RUA BELIZE                            | SEM SAIDA                    |
| RUA BERILO               | RUA DO CASCALHO                       | AVENIDA SAO SEBASTIAO        |
| RUA BERIMBAU             | RUA DALIA                             | ESTRADA DA FAZENDA           |
| RUA BETANIA              | RUA JERICO                            | RUA JERICO                   |
| RUA BETEL                | RUA JERICO                            | AVENIDA MONTE SINAI          |
| RUA BETIM                | AVENIDA JURUTANHI                     | RUA GUARATINGUETA            |
| RUA BLUMENAU             | TRAVESSA BAMBU                        | RUA ALECRIN                  |
| RUA BOA VISTA            | RUA HARMONIA                          | RUA IMBAU                    |
| RUA BOGOTÁ               | RUA SANTA CATARINA                    | RUA BELEM                    |
| RUA BOLIVIA              | TRAVESSA CERRO AZUL                   | RUA SEM NOME                 |
| RUA BOLONHA              | AVENIDA MILAO                         | RUA JERICO                   |
| RUA BOM JESUS            | RODOVIA/PR-160                        | RUA SERRA GRANDE             |
| RUA BOM RETIRO           | RUA CARAGUATA                         | RUA BALSA NOVA               |
| RUA BORORÓS              | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER   | RUA PROF EMILIA B. LAROCA    |
| RUA BRASIL PARA CRISTO   | ALAMEDA OSVALDO GOMES DE<br>LIMA      | RUA PROF. EDITH GORDAN       |
| RUA BRASÍLIA             | RUA NATAL                             | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO |
| RUA BRÁULIO BATISTA LEAL | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES | RUA GUARANI                  |
| RUA BRILHANTE            | RUA DO CASCALHO                       | AVENIDA SAO SEBASTIAO        |
| RUA BRUMADO              | AVENIDA JURUTANHI                     | RUA GUARATINGUETA            |
| RUA BUENOS AIRES         | RUA BAHIA                             | RUA FORTALEZA                |
| RUA BULGÁRIA             | RUA PORTUGAL                          | RUA ALEMANHA                 |
| RUA CACHOEIRINHA         | RUA MAR VERMELHO                      | RUA SEM NOME                 |
| RUA CADETES              | RUA VER. O. DE CAMARGO                | SEM SAIDA                    |
| RUA CAIOBÁ               | RUA BALSA NOVA                        | SEM SAIDA                    |
| RUA CALIFÓRNIA           | RUA TOMAZINA                          | TRAVESSA VERA CRUZ           |
| RUA CAMBARÁ              | RUA JOAO FERREIRA PRESTES             | RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA   |
| RUA CAMBÉ                | RUA CAMPO BONITO                      | RUA ARAPOTI                  |
| RUA CAMPINA ALTA         | RUA CARAGUATA                         | RODOVIA/PR-160               |
| RUA CAMPINAS             | RUA ILHEUS                            | RUA OURO PRETO               |
| RUA CAMPO BELO           | AVENIDA JURUTANHI                     | RUA GUARATINGUETA            |
| RUA CAMPO BONITO         | TRAVESSA SAO TOME                     | SEM SAIDA                    |
| RUA CAMPOS SALES         | AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO         | RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO    |
| RUA CANAÃ                | RUA JERUSALEM                         | RUA JEICO                    |
| RUA CANADÁ               | AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO         | RUA JOSE LINHARES            |
| RUA CANJARANA            | RUA PINHEIRO                          | RUA ARGENTINA                |
| RUA CAPINZAL             | RUA HAVAI                             | RUA SEM NOME                 |
| KUA CAI IIVZAL           | RUA CARAGUATA                         | KOA SEW NOWE                 |



| VIA LOCAL                    |                                   |                                  |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| RUA                          | TRI                               | ЕСНО                             |
| RUA CARAMURU                 | RUA VIDAL DE NEGREIROS            | RUA PROF. EDITH GORDAN           |
| RUA CARBONATO                | RUA DOS CASCALHOS                 | AVENIDA SAO SEBASTIAO            |
| RUA CARMIN                   | RUA GUARAPUAVA                    | ESTRADA DA FAZENDA               |
| RUA CASCATA                  | RUA SEM NOME                      | RUA MAR VERMELHO                 |
| RUA CASCAVEL                 | RUA GUARAPUAVA                    | ESTRADA DA FAZENDA               |
| RUA CASTRO ALVES             | ESTRADA DOS CATAQUAZES            | TRAVESSA CAMOES                  |
| RUA CATANIA                  | RUA FERRARA                       | RUA JERICO                       |
| RUA CATAR                    | RUA CHADE                         | RUA CAMBOJA                      |
| RUA CEARÁ                    | RUA FRANCISCO F. PRESTES          | RUA URIAS F. PRESTES             |
| RUA CEDRO                    | TRAVESSA ERVA MATE                | RUA ALECRIN                      |
| RUA CERAFIM COLOMBO<br>GOMES | ALAMEDA OSVALDO GOMES DE<br>LIMA  | RUA PROF. EDITH GORDAN           |
| RUA CEREJEIRA                | RUA JACARANDA                     | RUA ARAUCARIA                    |
| RUA CHADE                    | RUA CONGO                         | SEM SAIDA                        |
| RUA CIRANDA                  | RUA OURO PRETO                    | SEM SAIDA                        |
| RUA COLOMBIA                 | RODOVIA/PR-160                    | RUA CRISTAL DA ROCHA             |
| RUA COLOMBIA                 | RUA CRISTAL DA ROCHA              | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO |
| RUA COLOMBO                  | RUA VASCO DA GAMA                 | TRAVESSA VERA CRUZ               |
| RUA COLORADO                 | RUA SEM NOME                      | SEM SAIDA                        |
| RUA COLUMBA                  | RUA COLUMBA                       | SEM SAIDA                        |
| RUA COLUMBA                  | ESTRADA DOS GUARARAPES            | RUA COLUMBA                      |
| RUA CONCEIÇÃO                | RUA SANTA MARIA                   | RUA SANTIAGO                     |
| RUA CONCÓRDIA                | RUA FREI LUIZ AMITILLE            | SEM SAIDA                        |
| RUA CONGO                    | RUA CHADE                         | SEM SAIDA                        |
| RUA CONGONHAS DO CAMPO       | AVENIDA JURUTANHI                 | RUA GUARATINGUETA                |
| RUA CONSELHEIRO ZACARIAS     | RUA DESEMBARGADOR E. M.<br>JUNIOR | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR        |
| RUA CONTORNO                 | RUA AMAPA                         | RUA AMAPA                        |
| RUA CORDOBA                  | RUA SAN MARTINS                   | SEM SAIDA                        |
| RUA CORNÉLIO PROCÓPIO        | RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO       | AVENIDA NOSSA SRA. DO ROCIO      |
| RUA COSTA RICA               | RUA GUATEMALA                     | TRAVESSA JOSE M. M. RIBAS        |
| RUA CRISTAL                  | RUA SEM NOME                      | SEM SAIDA                        |
| RUA CUIABÁ                   | RUA MACEIO                        | RUA NITEROI                      |
| RUA CURUMINS                 | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO  | RUA JOAO MOARAIS DA SILVA        |
| RUA DA CORRENTE              | RUA HARMONIA                      | RUA MINA DE CARVAO               |
| RUA DA MARINHA               | RUA VILA VELHA                    | RUA ILHA DO SORUBI               |
| RUA DA PRAÇA                 | RUA RIO EUFRATES                  | AVENIDA BEIRA RIO                |
| RUA DA PRAINHA               | RUA ILHA DO SORUBI                | RUA RESERVA                      |
| RUA DAMASCO                  | RUA JERICO                        | RUA CANAA                        |
| RUA DAS AVENCAS              | RUA DAS ROSAS                     | RUA FLOR DE LARANJEIRAS          |
| RUA DAS AMAZONAS             | RUA SAO GERONIMO                  | AVENIDA JURUTANHI                |
| RUA DAS AMAZONAS             | AVENIDA JURUTANHI                 | TRAVESSA VARGINHA                |





| G formande                     | PODER EXI                    |   |
|--------------------------------|------------------------------|---|
| VIA LOCAL                      |                              |   |
| RUA                            | TRE                          | СНО   |
| RUA DAS ANDORINHAS             | RUA PROF. J. L. FERNANDES    | RUA DOS PINTASSILGOS                          |
| RUA DAS ARAPONGAS              | RUA PROF. J. L. FERNANDES    | RUA DOS PINTASSILGOS                          |
| RUA DAS ARARAS                 | RUA PROF. J. L. FERNANDES    | RUA DOS PINTASSILGOS                          |
| RUA DAS BEGÔNIAS               | AVENIDA DAS FLORES           | RUA ACACIAS                                   |
| RUA DAS PALMEIRAS              | RUA SANTA HELENA             | RUA CRISTAL                                   |
| RUA DAS PEDRAS                 | RUA DA CRUZ                  | SEM SAIDA                                     |
| RUA DAS ROSAS                  | RUA FLOR DO CAMPO            | RUA LOTUS                                     |
| RUA DAS SAMANBAIAS             | AVENIDA DAS FLORES           | RUA ACACIAS                                   |
| RUA DAVID MERCER JUNIOR        | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR    | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER           |
| RUA DELFIM MOREIRA             | AVENIDA HORACIO KLABIN       | RUA MAL. HERMES                               |
| RUA DEPUTADO FÁBIO<br>FUNUCCHI | RUA MONTE ALEGRE             | AVENIDA PARANA                                |
| RUA DIACUI                     | RUA GUARATINGUETA            | AVENIDA SAO JOAO DEL REY                      |
| RUA DIAMANTE                   | RUA ÁGUA MARINHA             | RUA CRISTAL DA ROCHA                          |
| RUA DIAMANTINA                 | RUA AMERICO VESPUCIO         | SEM SAIDA                                     |
| RUA DIVA RIBAS WOITAS          | RUA NESTOR G. DA SILVA       | RUA SEM NOME                                  |
| RUA DO RECANTO                 | RUA PRATA                    | RUA BOM JESUS                                 |
| RUA DOS CANÁRIOS               | RUA DAS ARAPONGAS            | RUA RIO PITANGUI                              |
| RUA DOS CURIÓS                 | RUA DAS ARAPONGAS            | RUA RIO PITANGUI                              |
| RUA DOS FARRAPOS               | RUA PROF. EDITH GORDAN       | AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA<br>TAQUES           |
| RUA DOS FARROUPILHAS           | RUA PROF. EDITH GORDAN       | AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA<br>TAQUES           |
| RUA DOS FRANÇAS                | TRAVESSA RIO BONITO          | RUA MAUA                                      |
| RUA DOS GIRASSÓIIS             | AVENIDA DAS FLORES           | RUA FLOR DE LARANJEIRAS                       |
| RUA DOS INCAS                  | RUA DOS TAPUIAS              | RUA DOS INCAS                                 |
| RUA DOS PINOS                  | RUA DOS PINOS                | SEM SAIDA                                     |
| RUA DOS PINTASSILGOS           | RUA DAS ARAPONGAS            | RUA RIO PITANGUI                              |
| RUA DOS TAPUIAS                | RUA GUARANI                  | TRAVESSA PARIS                                |
| RUA DUARTE DA COSTA            | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA | RUA MEM DE SA                                 |
| RUA E. GERONASSO               | RUA NORTE PIONEIRO           | RUA PIAUI                                     |
| RUA EGITO                      | RUA HAITI                    | RUA CAMBOJA                                   |
| RUA EPITÁCIO PESSOA            | AVENIDA MAL. DEODORO DA      | DITA A EONSO DENA                             |
| RUA EQUADOR                    | FONSECA  RUA ARGENTINA       | RUA AFONSO PENA AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO |
| RUA ERVA MATE                  | RUA EUCALIPTO                | RUA CEDRO                                     |
| RUA ESMERALDA                  | AVENIDA IPE ROXO             | RUA CRISTAL DA ROCHA                          |
| RUA ESPANHA                    | RUA PORTUGAL                 | ESTRADA MUNICIPAL                             |
| RUA ESPÍRITO SANTO             | RUA CEARA                    | RUA BRASILIA                                  |
| RUA EUCALIPTO                  | TRAVESSA ERVA MATE           | TRAVESSA ANGICO                               |
| RUA EVANGELINA BORBA           |                              |   |
| CARNEIRO                       | RUA ODILON BORBA             | SEM SAIDA                                     |
| RUA FAZENDA VELHA              | RUA RIO DO OURO              | RUA CAMPINA ALTA                              |
| RUA FERNÃO DIAS PAES           | RUA ANTONIO R. TAVARES       | RUA BELCHIOR D. MOREIA                        |



| VIA LOCAL                                  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| DIIA                                       |                                       | CHO                                      |
| RUA  | TRE                                   | 1.11                                     |
| RUA FIGUEIRA                               | RUA JACARANDA                         | RUA ARAUCARIA                            |
| RUA FLOR DE EUCALIPTO                      | RUA LIRIO DO CAMPO                    | RUA ORQUIDEA                             |
| RUA FLOR DE LARANJEIRAS                    | RUA FLOR DO IPE                       | RUA LOTUS                                |
| RUA FLOR DO IPË                            | AVENIDA DAS FLORES                    | RUA ACACIAS                              |
| RUA FLORENÇA                               | RUA MILANO                            | AVENIDA MILAO                            |
| RUA FORTALEZA                              | RUA MINAS GERAIS                      | RUA SEM NOME                             |
| RUA FORTALEZA                              | RUA SEM SAIDA                         | RUA GUANABARA                            |
| RUA FRANCISCO ESPINOSA                     | RUA SEM NOME                          | RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO              |
| RUA FRANCISCO FERREIRA<br>PRESTES          | RUA BALSA NOVA                        | RUA CAVIUNA<br>AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA |
| RUA FRANCISCO K. PUCCI                     | AC. AUGUSTO TOBICHI                   | TAQUES                                   |
| RUA FRANCISCO KROLL                        | ESTRADA "P"                           | RUA CAMBE                                |
| RUA FRANCISCO PACHER                       | RUA EDUARDO GERONASSO                 | RUA EVANGELINA B. CARNEIRO               |
| RUA FRANCISCO RODRIGUES<br>DE CARV         | RUA TIRADENTES                        | RUA SEM NOME                             |
| RUA FREBURGO                               | TRAVESSA RIO GRANDE                   | RUA ACACIAS                              |
| RUA FREDERICO B. NEA                       | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                  | RUA CAPINZAL                             |
| RUA FREI LUIZ AMITILLE                     | RUA CONCORDIA                         | RUA SEIXAS                               |
| RUA FREI TIMÓTEO                           | RUA FREI TIMOTEO                      | RUA CARMO DA MATA                        |
| RUA GALILEIA                               | RUA JERICO                            | RUA JERICO                               |
| RUA GÂMBIA                                 | RUA GRECIA                            | RUA IMBUIA                               |
| RUA GAMELEIRA                              | RUA GUARATINGUETA                     | RUA GUARATINGUETA                        |
| RUA GARCIA RODRIGUES PAES                  | RUA "B"                               | RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO              |
| RUA GENOVA                                 | RUA JERICO                            | AVENIDA MONTE SINAI                      |
| RUA GERÂNIOS                               | RUA PROF. MARTINS FRANCO              | RUA DOS GIRASSOIS                        |
| RUA GIGANTE DE PEDRA                       | RUA SAO GERONIMO                      | AVENIDA JURUTANHI                        |
| RUA GIRASSOL                               | RUA IMBAUBA                           | RUAITAUBA                                |
| RUA GOIÁS                                  | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO          | SEM SAIDA                                |
| RUA GONGADA                                | RUA OURO PRETO                        | SEM SAIDA                                |
| RUA GOVERNADOR VIRIATO<br>PARIGOT DE SOUZA | RUA JOAO FERREIRA PRESTES             | AVENIDA SAMUEL KLABIN                    |
| RUA GRALHA AZUL                            | RUA ROSAS DE OURO                     | RUA BEIJA FLOR                           |
| RUA GRANADA                                | RUA DO CASCALHO                       | AVENIDA SAO SEBASTIAO                    |
| RUA GRÉCIA                                 | SEM SAIDA                             | SEM SAIDA                                |
| RUA GUAIRA                                 | RUA CARMO DA MATA                     | RUA SANTA HELENA                         |
| RUA GUAITACAZES                            | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO      | RUA JOAO MORAIS DA SILVA                 |
| RUA GUAJUVIRA                              | TRAVESSA CANELA                       | RUA IMBUIA                               |
| RUA GUANABARA                              | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES | RUA FORTALEZA                            |
| RUA GUARAPUAVA                             | ESTRADA MUNICIPAL                     | SEM SAIDA                                |
| RUA GUARATINGUETÁ                          | RUA CHARATINGUETA                     | SEM SAIDA<br>AVENIDA MAL. DEODORO DA     |
| RUA GUATEMALA                              | AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO         | FONSECA                                  |
| RUA GUINÉ                                  | RUA TUNISIA                           | RUA IMBUIA                               |



| VIA LOCAL                       |   |                                |
|---------------------------------|---|--------------------------------|
| RUA                             |   | ЕСНО                           |
| RUA HAITI                       | RUA LIBIA                                     | RUA EGITO                      |
| RUA HAVAÍ                       | RUA CAPINZAL                                  | ALAMEDA OSWALDO CRUZ           |
| RUA HAWITA                      | RUA DOS INCAS                                 | SEM SAIDA                      |
| RUA HEBREUS                     | AVENIDA MONTE MORIA                           | AVENIDA MONTE SINAI            |
| RUA HEITOR LORENÇO DE           | - ACA ( ) A (                                 | 1627                           |
| OLIVEIRA                        | ESTRADA FERNAO DIAS                           | EUA SEM NOME                   |
| RUA HENRIQUE DIAS               | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                    | RUA PROF. EDITH GORDAN         |
| RUA HEROM                       | RUA JERICO                                    | RUA JERICO                     |
| RUA HONDURAS                    | RUA SIRIO DE C. RIBAS AVENIDA MAL. DEODORO DA | RUA GUATEMALA                  |
| RUA HUMAITÁ                     | FONSECA                                       | RUA SIRIO DE C. RIBAS          |
| RUA IARA                        | RUA OLINDA                                    | RUA SAO GERONIMO               |
| RUA IBICUI                      | AVENIDA JURUTANHI                             | RUA GUARATINGUETA              |
| RUA ILHA DO MEL                 | RUA FLOR DE LARANJEIRAS                       | RUA NORTE PIONEIRO             |
| RUA ILHA DO SURUBI              | RUA ACACIAS                                   | RUA DA PRAINHA                 |
| RUA ILHÉUS                      | RUA CAMPINAS                                  | RUA ITABUNA                    |
| RUA IMBAÚ                       | RUA DORECANTO                                 | RUA SERRA GRANDE               |
| RUA IMBAUBA                     | RUA ÁGUA MARINHA                              | RUA MOGNO                      |
| RUA IMBÚIA                      | RUA ORQUIDEA                                  | RODOVIA/PR-160                 |
| RUA INAJA                       | RUA IVAI                                      | SEM SAIDA                      |
| RUA INCONFIDÊNCIA               | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                    | AVENIDA JAIR MACHADO<br>NOCERA |
| RUA INDEPENDÊNCIA               | AVENIDA ITORORO                               | RUA SEM NOME                   |
| RUA IRLANDA                     | RUA PORTUGAL                                  | ESTRADA MUNICIPAL              |
| RUA ISAAC NEWTON                | RUA CAPINZAL                                  | ALAMEDA OSWALDO CRUZ           |
| RUA ISAÍAS A. SANTOS            | RUA SANTA CATARINA                            | RUA BELEM                      |
| RUA ISRAEL                      | AVENIDA MONTE MORIA                           | AVENIDA MONTE SINAI            |
| RUA ITABUNA                     | RUA TUNISIA                                   | RUA OURO PRETO                 |
| RUA ITAMBÉ                      | AVENIDA JURUTANHI                             | AVENIDA SAO JOAO DEL REY       |
| RUA ITAPETININGA                | AVENIDA JURUTANHI                             | RUA GUARATINGUETA              |
| RUA ITATIAI                     | RUA GUARATINGUETA                             | RUA ITATIAI                    |
| RUA ITAUBA                      | RUA CASTANHEIRA                               | RUA MARFIM                     |
| RUA ITÚ                         | RUA AMAPA                                     | SEM SAIDA                      |
| RUA IVAI                        | RUA INAJA                                     | RUA IMBUIA                     |
| RUA IVO DOMINGUES DOS<br>SANTOS | RUA NESTOR G. DA SILVA                        | RUA SEM NOME                   |
| RUA JADE                        | RUA DO CASCALHO                               | AVENIDA SAO SEBASTIAO          |
| RUA JAGUATIRICA                 | RUA RESERVA                                   | RUA VENTANIA                   |
| RUA JANUÁRIA                    | RUA GUARATINGUETA                             | AVENIDA SAO JOAO DEL REY       |
| RUA JASMIM                      | RUA FLOR DO CAMPO                             | RUA LOTUS                      |
| RUA JATOBÁ                      | RUA PINHEIRO                                  | RUA ARGENTINA                  |
| RUA JEQUETIBÁ                   | RUA GUARATINGUETA                             | RUA GUARATINGUETA              |
| RUA JOÃO TEIXEIRA<br>MENDONÇA   | RUA PAPA JOAO XXIII                           | RUA MINAS GERAIS               |





| VIA LOCAL                             |  |                                     |
|---------------------------------------|--|-------------------------------------|
| RUA                                   |  | СНО                                 |
| RUA JOÃO DE BARRO                     | RUA DAS ARAPONGAS                        | RUA RIO PITANGUI                    |
| RUA JOÃO SIQUEIRA FILHO               | RUA JATOBA                               | RUA CHILE                           |
| 14                                    | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M.              | -3                                  |
| RUA JOAQUIM TÁVORA                    | JUNIOR                                   | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR           |
| RUA JORGE SCHEMBERGER                 | AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ                | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA        |
| RUA JOSÉ AUGUSTO NOCERA               | AVENIDA NACOES UNIDAS                    | RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA          |
| RUA JOSÉ LACERDA                      | RUA OURO VERDE                           | RUA CARAGUATA                       |
| RUA JOSÉ MÁRIO MOREIRA                | RUA JOSE AUGUSTO NOCERA                  | RUA SAO MIGUEL                      |
| RUA JOSÉ MARTINS                      | RUA MANOEL MENDES DE<br>OLIVEIRA         | RUA DAS PEDRAS                      |
| RUA JOSÉ SHERLOCK<br>CARNEIRO MARTINS | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR                | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER |
| RUA JUNDIAÍ                           | AVENIDA JURUTANHI                        | RUA GUARATINGUETA                   |
| RUA JÚPITER                           | TRAVESSA VERA CRUZ                       | TRAVESSA JOAQUIM A. DE<br>OLIVEIRA  |
| RUA JUSSARA                           | RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS               | RUA ALTO PIQUIRI                    |
| RUA LA PAZ                            | RUA PERNAMBUCO                           | RUA ASSUNCAO                        |
| RUA LAGOA DOURADA                     | RUA FRANCISCO F. PRESTES                 | RUA HARMONIA                        |
| RUA LAJEADO                           | RUA MAR VERMELHO                         | RUA SEM NOME                        |
| RUA LAPAS                             | SEM SAIDA                                | SEM SAIDA                           |
| RUA LARANJA                           | RUA RIO BRANCO                           | RUA RIO TOCANTINS                   |
| RUA LATINA                            | RUA FERRARA                              | RUA JERICO                          |
| RUA LEÔNIDAS GARCIA<br>RODRIGUES      | AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA<br>ARPELAU | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR  |
| RUA LEOPOLDINA PEDROSO                | RUA HENRIQUE DIAS                        | RUA VIDAL DE NEGREIROS              |
| RUA LEOPOLDO J. M. VOIGT              | RUA TIRADENTES                           | AVENIDA SANTOS DUMMONT              |
| RUA LÍBIA                             | RUA HAITI                                | RUA ROSAS DE OURO                   |
| RUA LIMÃO                             | RUA RIO TOCANTINS                        | RUA RIO BRANCO                      |
| RUA LIONS CLUB                        | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA             | RUA BAHIA                           |
| RUA LIRIO DO CAMPO                    | RUA FLOR DE EUCALIPTO                    | RUA VIOLETA                         |
| RUA LONDRINA                          | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO             | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO        |
| RUA LOTUS                             | AVENIDA DAS FLORES                       | RUA FLOR DE LARANJEIRAS             |
| RUA LUIZ A. TAQUES                    | RUA PROF. NEY DE O. PIMENTA              | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY          |
| RUA LUIZ LOIOLA                       | RUA JOSE AUGUSTO NOCERA                  | AVENIDA HORACIO KLABIN              |
| RUA MAÇÃ                              | TRAVESSA RIO GRANDE                      | SEM SAIDA                           |
| RUA MACAPÁ                            | RUA CAMPINAS                             | RUA ITABUNA                         |
| RUA MADRE DE DEUS                     | RUA 5                                    | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY          |
| RUA MAGNÓLIA                          | RUA PROF. MARTINS FRANCO                 | RUA FLOR DO IPE                     |
| RUA MAMÃO                             | RUA SEM NOME                             | RUA RIO BRANCO                      |
| RUA MANACÁ                            | RUA LOTUS                                | RUA PALMEIRAS                       |
| RUA MANAUS                            | RUA MANAUS                               | SEM SAIDA                           |
| RUA MANDACAIA                         | RUA HARMONIA                             | RODOVIA/PR-160                      |
| RUA MANGUEIRA                         | RUA ROSAS DE OURO                        | RUA BEIJA-FLOR                      |
| RUA MANOEL BORBA GATO                 | RUA FRANCISCO ESPINOSA                   | RUA BELCHIOR D. MOREIA              |





| VIA LOCAL                              |                                    |                                    |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| RUA                                    |                                    | СНО                                |
| RUA MANOEL PRETO                       | RUA FERNAO DIAS                    | RUA ANHANGUERA                     |
| RUA MANOEL RIBAS                       | AVENIDA SAMUEL KLABIN              | RUA VICENTE MACHADO                |
| RUA MANOEL RIBAS  RUA MANOEL SIMEÃO DE | A VENIDA SAMUEL KLADIN             | KOA VICENTE MACHADO                |
| SOUZA                                  | AVENIDA SAMUEL KLABIN              | SEM SAIDA                          |
| RUA MANOEL SIMEÃO DE SOUZA             | RUA ALBERTO EHLERT FILHO           | SEM SAIDA                          |
| RUA MAR DE QUINEROT                    | AVENIDA BEIRA RIO                  | SEM SAIDA                          |
| RUA MAR EGEU                           | RUA RIO TIGRE                      | AVENIDA BEIRA RIO                  |
| RUA MAR ESPANHA                        | RUA SEIXAS                         | RUA CARMO DA MATA                  |
| RUA MAR MEDITERRÂNEO                   | RUA RIO JORDAO                     | RUA RIO EUFRATES                   |
| RUA MAR VERMELHO                       | RUA IRLANDA                        | RUA LAJEADO                        |
| RUA MARACUJÁ                           | RUA RIO BRANCO                     | SEM SAIDA                          |
| RUA MARANHÃO                           | ESTRADA FERNAO DAIS                | SEM SAIDA                          |
| RUA MARECHAL HERMES                    | RUA ARTHUR BERNARDES               | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA |
| RUA MARECHAL HERMES  RUA MARFIM        | RUA IMABUBA                        | RUA ITAUBA                         |
| RUA MARILANDIA                         | RUA IMABUBA  RUA MARILANDIA        | SEM SAIDA                          |
| RUA MARILÂNDIA                         | ESTRADA FERNAO DIAS                | RUA CEARA                          |
| RUA MARILÂNDIA                         | ESTRADA FERNAO DIAS                | RUA CEARA                          |
| RUA MARINGA                            | RUA GUARAPUAVA                     | ESTRADA DA FAZENDA                 |
| KUA WAKINGA                            | KOA GOARAFOAVA                     | AVENIDA MAL. DEODORO DA            |
| RUA MARINGÁ                            | AVENIDA TUPINIQUIS                 | FONSECA                            |
| RUA MARTE                              | RUA MERCURIO                       | RUA LIONS CLUB                     |
| RUA MATINHOS                           | RUA CAIOBA                         | RUA FRANCISCO FERREIRA<br>PRESTES  |
| RUA MAUÁ                               | RUA CHARQUEADA                     | RUA SALTO DA CONCEICAO             |
| RUA MAX STAUDACHER                     | ESTRADA OS GUARARAPES              | AVENIDA SAMUEL KLABIN              |
| RUA MEDIANEIRA                         | RUA GUARAPUAVA                     | ESTRADA DA FAZENDA                 |
| RUA MEDINA                             | AVENIDA JURUTANHI                  | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA MEM DE SA                          | AVENIDA EUTALIO DE CASTRO<br>RIBAS | RUA INDEPENDENCIA                  |
| RUA MERCÚRIO                           | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA       | RUA NETUNO                         |
| RUA MÉXICO                             | RUA JOSE LACERDA                   | RUA NEREU RAMOS                    |
| RUA MILANO                             | AVENIDA FIRENZE                    | AVENIDA MILAO                      |
| RUA MINA DE CARVÃO                     | RUA SALTO DA CONCEICAO             | RODOVIA/PR-160                     |
| RUA MINA DE PRATA                      | AVENIDA JURUTANHI                  | RUA RIO IGUACU                     |
| RUA MIRANDA                            | RUA RIO DO OURO                    | RUA DO RECANTO                     |
| RUA MIRIM                              | RUA AMAPA                          | SEM SAIDA                          |
| RUA MOCIDADE ALEGRE                    | RUA ROSAS DE OURO                  | RUA BEIJA FLOR                     |
| RUA MOINHO VELHO                       | RUA BARRO PRETO                    | SEM SAIDA                          |
| RUA MONTE ALEGRE                       | AVENIDA SAMUEL KLABIN              | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR          |
| RUA MONTE BELO                         | RUA DOM PEDRO II                   | RUA DOS INCAS                      |
| RUA MONTE CASTELO                      | RUA PROF. EDITH GORDAN             | RUA OZORIO DE ALMEIDA<br>TAQUES    |
| RUA MONTE HOREB                        | AVENIDA DAS FLORES                 | AVENIDA MONTE MORIA                |
| RUA MONTEIRO LOBATO                    | RUA OLIMPIO DE CAMPOS              | RUA 5 DE JULHO                     |





| VIA LOCAL                        |  |                                    |
|----------------------------------|--|------------------------------------|
| RUA                              | 1  | ЕСНО                               |
| RUA MONTES CLARO                 | AVENIDA JURUTANHI                        | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA MONTEVIDÉO                   | TRAVESSA QUITO                           | RUA ASSUNCAO                       |
| RUA MORRETES                     | AVENIDA TUPINIQUIS                       | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>SONSECA |
| RUA MOSTEIRO DE S.<br>CATARINA   | AVENIDA DAS FLORES                       | AVENIDA MONTE MORIA                |
| RUA NAIM                         | RUA JERUSALEM                            | RUA JERICO                         |
| RUA NAPOLI                       | RUA SEIXAS                               | RUA CARMO DA MATA                  |
| RUA NATAL                        | RUA CEARA                                | RUA BRASILIA                       |
| RUA NAZARE                       | RUA JERICO                               | RUA JERICO                         |
| RUA NESTOR G. DA SILVA           | RUA MANOEL BORBA GATO                    | RUA SEM NOME                       |
| RUA NETUNO                       | TRAVESSA VERA CRUZ                       | RUA LIONS CLUB                     |
| RUA NILO PEÇANHA                 | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA       | RUA AFONSO PENA                    |
| RUA NITERÓI                      | RUA CUIABA                               | RUA BELO HORIZONTE                 |
| RUA NOGUEIRA                     | RUA JACARANDA                            | RUA EUCALIPTO                      |
| RUA NORTE PIONEIRO               | RUA CAVIUNA                              | RUA EDUARDO GERONASSO              |
| RUA NOVA ERA                     | AVENIDA JURUTANHI                        | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA OLÍMPIO DE CAMPOS            | RUA 21 DE ABRIL                          | AVENIDA NACOES UNIDAS              |
| RUA OLINDA                       | RUA SAO GERONIMO                         | AVENIDA JURUTANHI                  |
| RUA OLIVEIRA                     | RUA JOAO M. DE OLIVEIRA                  | RUA PEPITA                         |
| RUA ORQUÍDEA                     | RUA FLOR DE EUCALIPTO                    | RUA JACARANDA                      |
| RUA OTÍLIA MACEDO SIKOSKI        | RUA PAPA PIO XII                         | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO       |
| RUA OURO PRETO                   | RUA CAMPINAS                             | RUA ITABUNA                        |
| RUA OURO VERDE                   | AVENIDA JURUTANHI                        | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA         | RUA PROF. JOSE DE ANCHIETA               | RUA PADRE MANOEL DA<br>NOBREGA     |
| RUA PADRE CHAGAS                 | RUA SEIXAS                               | AVENIDA DAS FLORES                 |
| RUA PADUA                        | AVENIDA FIRENZE                          | AVENIDA MILAO                      |
| RUA PAINEIRA                     | RUA JACARANDA                            | RUA EUCALIPTO                      |
| RUA PALERMO                      | AVENIDA FIRENZE                          | AVENIDA MILAO                      |
| RUA PALMEIRA                     | RUA AMAPA                                | RUA AMAPA                          |
| RUA PALMITAL                     | RUA DOM PEDRO II                         | RUA DOS INCAS                      |
| RUA PANAMÁ                       | RUA COSTA RICA AVENIDA CHANCELER HORACIO | RUA SIRIO DE C. RIBAS              |
| RUA PAPA PIO XII                 | LAFFER                                   | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY         |
| RUA PARÀ                         | RUA PIAUI                                | RUA CAVIUNA                        |
| RUA PARANA                       | RUA ANA MARY                             | TRAVESSA BRASIL                    |
| RUA PARANAVAÍ                    | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                     | RUA CAPINZAL                       |
| RUA PARATI                       | AVENIDA SAO SEBASTIAO                    | RUA DASPEDRAS                      |
| RUA PARMA<br>RUA PASCOAL MOREIRA | AVENIDA FIRENZE                          | AVENIDA MILAO                      |
| CABRAL                           | RUA DIAMANTINA                           | RUA ANTONIO R. TAVARES             |
| RUA PASTOR PEDRO FAICAO          | TRAVESSA BATEIAS                         | TRAVESSA PICUIA                    |
| RUA PAU BRASIL                   | RUA ARGENTINA                            | RUA 5 DE JULHO                     |



| VIA LOCAL   |   |   |
|---|---|---|
| RUA   | 1   | ЕСНО  |
| RUA PENINSULA DO SINAI                                    | AVENIDA MONTE MORIA                               | AVENIDA MONTE MORIA                             |
| RUA PEPITA  | AVENIDA SAO SEBASTIAO                             | RUA OLIVEIRA                                    |
| RUA PERNAMBUCO  | RUA PAPA JOAO XXIII                               | RUA LIONS CLUB                                  |
| RUA PERNAMBUCO  | RUA PERNAMBUCO                                    | RUA GUANABARA                                   |
| RUA PEROBA  | RUA PALMEIRAS                                     | RUA IMBUIA                                      |
| RUA PÉROLA NEGRA  | RUA ROSAS DE OURO                                 | RUA SALGUEIRO                                   |
| The same of   |   | AVENIDA MAL. FLORIANO                           |
| RUA PERUCIA   | RUA CRISTAL DA ROCHA                              | PEIXOTO   |
| RUA PERUGIA   | AVENIDA FIRENZE                                   | AVENIDA MILAO                                   |
| RUA PERY  | RUA BRASILIA                                      | SEM SAIDA                                       |
| RUA PÊSSEGO   | RUA MARACUJA                                      | RUA LIMAO                                       |
| RUA PETÚNIA   | RUA PROF. MARTINS FRANCO                          | RUA FLOR DO IPE                                 |
| RUA PIAUÍ   | RUA NORTE PIONEIRO                                | RUA FRANCISCO F. PRESTES                        |
| RUA PINHEIRO  | RUA CANJARANA                                     | RUA JATOBA                                      |
| RUA PINHEIRO SECO   | RUA RESERVA                                       | RUA SERRADINHO                                  |
| RUA PINUS   | TRAVESSA ERVA MATE                                | RUA ALECRIN                                     |
| RUA PIRAI DO SUL  | RUA RIO DO OURO                                   | RUA MAUA  |
| RUA PITANGA   | RUA PINHEIRO                                      | RUA ARGENTINA                                   |
| RUA PONTA GROSSA  | AVENID MAL. DEODORO DA<br>FONSECA                 | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA              |
| RUA PONTA GROSSA  | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA                | SEM SAIDA                                       |
| RUA PORTEIRA GRANDE                                       | RUA PRATA   | RODOVIA/PR-160                                  |
| RUA PORTO ALEGRE  | RUA RECIFE  | RUA CEARA                                       |
| RUA PORTO SEGURO  | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                        | AVENIDA JAIR MACHADO<br>NOCERA                  |
| RUA PORTO VELHO   | RUA ILHEUS  | RUA OURO PRETO                                  |
| RUA PORTUGAL  | RUA IRLANDA                                       | RUA PORTUGAL                                    |
| RUA PRES. JUCELINO K.<br>OLIVEIRA                         | TRAVESSA VILA RICA                                | AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA<br>TAQUES             |
| RUA PRINC. DOS CAMPOS                                     | RUA AMAPA   | SEM SAIDA                                       |
| RUA PROFESSOR JOSÉ DE<br>ANCHIETA<br>RUA PROFESSOR NEY DE | TRAVESSA FELIPE CAMARON AVENIDA CHANCELER HORACIO | TRAVESSA PATO BRACO                             |
| OLIVEIRA PIMENTA<br>RUA PROFESSORA EDITH<br>GORDAN        | LAFFER  AVENIDA HORACIO KLABIN                    | AVENIDA PARANA AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER |
| RUA PROFESSORA EDITH<br>GORDAN                            | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER               | AVENIDA JAIR MACHADO<br>NOCERA                  |
| RUA PRUDENTE DE MORAIS                                    | AVENIDA HORACIO KLABIN                            | RUA MAL. HERMES                                 |
| RUA PRUDENTÓPOLIS   | RUA PREF. CACILDO BATISTA<br>ARPELAU              | AV. CHANCELER HORACIO<br>LAFFER                 |
| RUA QUATIGUÁ  | AVENIDA CHANCELER HORACIO<br>LAFFER               | AVENIDA PARANA                                  |
| RUA RAVENA  | RUA JERICO  | AVENIDA MONTE SINAI                             |
| RUA REBOUÇAS  | ESTRADA FERNAO DIAS                               | SEM SAIDA                                       |
| RUA RECIFE  | RUA MARILANDIA                                    | RUA PORTO ALEGRE                                |
|   |   |   |



| PUDER EXECUTIVO         |                            |                       |  |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|--|
|                         |                            | VIA LOCAL             |  |
| RUA                     | TR                         | ЕЕСНО                 |  |
| RUA RIBEIRÃO            | RUA RESERVA                | RUA BALSA NOVA        |  |
| RUA RIO ALEGRE          | RIO EUFRATES               | AVENIDA BEIRA RIO     |  |
| RUA RIO ARAGUAIA        | RUA RIO MANSO              | RUA RIO JURUA         |  |
| RUA RIO BABILÔNIA       | RUA SEM NOME               | RUA SEM NOME          |  |
| RUA RIO BAGAGEM         | RUA RIO BRANCO             | RUA RIO PARANAPANEMA  |  |
| RUA RIO CABURAÍ         | RUA SEIXAS                 | SEM SAIDA             |  |
| RUA RIO EUFRADES        | ESTRADA MUNICIPAL          | RUA PROJETADA         |  |
| RUA RIO GRAJAÚ          | TRAVESSA RIO DAS CINZAS    | RUA RIO BRANCO        |  |
| RUA RIO GUAPORÉ         | RUA RIO TAPAJOS            | RUA RIO TROMBETA      |  |
| RUA RIO ITANHEN         | RUA RIO PITANGUI           | TRAVESSA RIO BARREIRO |  |
| RUA RIO JAGUARIBE       | RUA RIO GRAJAU             | TRAVESSA RIO GRANDE   |  |
| RUA RIO JAPURÁ          | RUA RIO TAPAJOS            | RUA RIO MAMORE        |  |
| RUA RIO JORDÃO          | RUA JERICO                 | RUA JERICO            |  |
| RUA RIO MAMORÉ          | RUA RIO BRANCO             | RUA RIO TROMBETA      |  |
| RUA RIO MAR DA GALILEIA | RUA RIO JORDAO             | AVENIDA BEIRA RIO     |  |
| RUA RIO MOÁ             | RUA SEIXAS                 | SEM SAIDA             |  |
| RUA RIO NEGRO           | RUA RIO TAPAJOS            | RUA RIO ARAGUAIA      |  |
| RUA RIO NILO            | RUA RIO JORDAO             | AVENIDA BEIRA RIO     |  |
| RUA RIO PARÁ            | RUA RIO BRANCO             | RUA RIO TROMBETA      |  |
| RUA RIO PARAGUAÇÚ       | RUA RIO PITANGUI           | RUA RIO BAGAGEM       |  |
| RUA RIO PARANAIBA       | TRAVESSA RIO GRANDE        | RUA RIO GRAJAU        |  |
| RUA RIO PARANAPANEMA    | RUA RIO PITANGUI           | RUA RIO BAGAGEM       |  |
| RUA RIO PIQUIRI         | RUA RIO PITANGUI           | RUA RIO TOCANTINS     |  |
| RUA RIO PITANGUI        | RUA RIO PITANGUI           | SEM SAIDA             |  |
| RUA RIO SOLIMÕES        | RUA RIO GUAPORE            | RUA RIO MAMORE        |  |
| RUA RIO TAPAJÓS         | RUA RIO BRANCO             | RUA RIO TROMBETA      |  |
| RUA RIO TIGRE           | RUA SEM NOME               | RUA MAR VERMELHO      |  |
| RUA RIO TOCANTINS       | RUA LARANJA                | RUA RIO PARANAPANEMA  |  |
| RUA RODRIGUES ALVES     | AVENIDA WASHINGTON LUIZ    | RUA AFONSO PENA       |  |
| RUA ROSÁRIO             | RUA SAN MARTIN             | SEM SAIDA             |  |
| RUA ROSAS DE OURO       | RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS | RUA RIO CABURAI       |  |
| RUA RUBI                | RUA ESMERALDA              | RUA TURQUESA          |  |
| RUA RUI BARBOSA         | RUA OLIMPIO DE CAMPOS      | RUA 5 DE JULHO        |  |
| RUA SABARÁ              | RUA FERNAO DIAS            | RUA ANHANGUERA        |  |
| RUA SABIÁ               | RUA DAS ARAPONGAS          | RUA RIO PITANGUI      |  |
| RUA SAFIRA              | RUA AMETISTA               | RUA SAFIRA            |  |
| RUA SALGUEIRO           | RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS | RUA PEROLA NEGRA      |  |
| RUA SALTO AMPARO        | RUA JOSE LACERDA           | RUA ANDIRA            |  |
| RUA SALTO DA CONCEIÇÃO  | RUA PRATA                  | RODOVIA/PR-160        |  |
| RUA SAMARIA             | RUA JERUSALEM              | RUA JERICO            |  |
| RUA SAMBAQUIS           | RUA CARMO DA MATA          | SEM SAIDA             |  |



| VIA LOCAL                          |                             |   |
|------------------------------------|-----------------------------|---|
| DIIA                               | 1                           | CHO   |
| RUA                                | TRE                         | 1.11  |
| RUA SAN SALVADOR RUA SANTA BÁRBARA | RUA SANTA FE RUA ARGENTINA  | RUA SAN MARTIN AVENIDA MAL FLORIANO PEIXOTO |
| RUA SANTA CATARINA                 | PAPA JOAO XXIII             | RUA MINAS GERAIS                            |
| RUA SANTA EFIGÊNIA                 | RUA BOLIVIA                 | RUA SAO JORGE                               |
| RUA SANTA FÉ                       | TRAVESSA RIO GRANDE         | RUA SANTIAGO                                |
| RUA SANTA HELENA                   | RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS  | RUA ALTO PIQUIRI                            |
| RUA SANTA LUZIA                    | RUA SAO GERONIMO            | AVENIDA JURUTANHI                           |
| RUA SANTA MARIA                    | RUA IMBUIA                  | RUA SANTIAGO                                |
| RUA SANTA MARIANA                  | TRAVESSA CERRO AZUL         | SEM SAIDA                                   |
| RUA SANTA PAULA                    | RUA SAO PAULO               | RUA SEM NOME                                |
| RUA SANTA RITA                     | SEM SAIDA                   | SEM SAIDA                                   |
| RUA SANTA ROSA                     | SEM SAIDA                   | SEM SAIDA                                   |
| RUA SANTA TEREZINHA                | RUA OLINDA                  | RUA SAO GERONIMO                            |
| RUA SANTARÉM                       | RUA CAMPINAS                | RUA OURO PRETO                              |
| RUA SANTIAGO                       | RUA CONCEICAO               | RUA SANTA MARIA                             |
| RUA SANTO AGOSTINHO                | RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS  | RUA SAO JOAO                                |
| RUA SANTO ANTÔNIO                  | RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA | RUA SAO JOAO DO TRIUNFO                     |
| RUA SANTO INÁCIO                   | RUA SAO GERONIMO            | AVENIDA JURUTANHI                           |
| RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS         | RUA SANTO AGOSTINHO         | RUA SAO LEOPOLDO                            |
| RUA SÃO GERÔNIMO                   | RUA SAO JOAO                | TRAVESSA SANTO ONOFRE                       |
| RUA SÃO JOÃO                       | RUA SAO GERONIMO            | RUA SAO LEOPOLDO                            |
| RUA SÃO JOÃO DO TRIUNFO            | RUA JOAO FERREIRA PRESTES   | TRAVESSA JOAQUIM A. OLIVEIRA                |
| RUA SAO JORGE                      | SEM SAIDA                   | SEM SAIDA                                   |
| RUA SÃO LEOPOLDO                   | AVENIDA JURUTANHI           | RUA SAO GERONIMO                            |
| RUA SÃO LUIZ                       | RUA TEREZINHA               | RUA BRASILIA                                |
| RUA SÃO MIGUEL                     | RUA JOSE MARIO MOREIRA      | SEM SAIDA                                   |
| RUA SÃO PAULO                      | ESTRADA DOS GUARARAPES      | TRAVESSA BRASIL                             |
| RUA SÃO PAULO                      | TRAVESSA VERA CRUZ          | RUA PERNAMBUCO                              |
| RUA SÃO VICENTE DE PAULA           | AVENIDA NACOES UNIDAS       | RUA SEM NOME                                |
| RUA SÃO VICENTE DE PAULA           | AVENIDA NACOES UNIDAS       | RUA SAO VICENTE DE PAULA                    |
| RUA SATURNO                        | TRAVESSA VERA CRUZ          | RUA LIONS CLUB                              |
| RUA SEM NOME                       | RUA CASTELO BRANCO          | SEM SAIDA                                   |
| RUA SEM NOME                       | RUA RIBEIRAO                | SEM SAIDA                                   |
| RUA SEM NOME                       | RUA SENEGAL                 | RUA JACARANDA                               |
| KON SEW NOWE                       | NOT SEREGIE                 | AVENIDA MAL. FLORIANO                       |
| RUA SEM NOME                       | RUA ARGENTINA               | PEIXOTO                                     |
| RUA SEM NOME                       | RUA SEM NOME                | ESTRADA DOS GUARARAPES                      |
| RUA SEM NOME                       | RUA LIONS CLUB              | RUA MINAS GERAIS                            |
| RUA SEM NOME                       | RUA DOS INCAS               | SEM SAIDA                                   |
| RUA SEM NOME                       | TRAVESSA MADRIS             | TRAVESSA PARIS                              |
| RUA SEM NOME                       | ALAMEDA OSWALDO CRUZ        | SEM SAIDA                                   |
| RUA SEM NOME                       | RUA RIO IGUACU              | RUA SEM NOME                                |



| PODER EXECUTIVO  VIA LOCAL |   |   |
|----------------------------|---|---|
| RUA                        |   | ЕСНО  |
|                            | RUA SEM NOME  | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME RUA SEM NOME  | RUA SEM NOME RUA RIO IGUACU                         | RUA SEM NOME  |
| 12                         |   | I K W   |
| RUA SEM NOME               | RUA SEM NOME  | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | RUA SEM NOME  | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO IGUACU                                      | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | RUA DOS APACHES                                     | ESTRADA "P"   |
| RUA SEM NOME               | RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS                           | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA MACA  | RUA MARACUJA  |
| RUA SEM NOME               | RUA TIGRE   | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA LIBIA   | RUA EGITO   |
| RUA SEM NOME               | RUA SEM NOME  | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA SEM NOME  | RUA SEM SAIDA                                       |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO ARAGUAIA                                    | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO ARAGUAIA                                    | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA CARMO DA MATA                                   | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO IGUACU                                      | RUA SAFIRA  |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO BABILONIA                                   | RUA RIO TIGRE                                       |
| RUA SEM NOME               | RODOVIA/PR-160                                      | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS                           | RUA SAO JOAO  |
| RUA SEM NOME               | RUA DIAMANTINA                                      | RUA FRANCISCO ESPINOSA                              |
| RUA SEM NOME               | RUA DIAMANTINA                                      | RUA FRANCISCO ESPINOSA                              |
| RUA SEM NOME               | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO                        | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO                        | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ                           | RUA MADRE DE DEUS                                   |
| DATA GENEVICINE            | AVENIDA GUATACARA B.                                | AVENIDA GUATACARA B.                                |
| RUA SEM NOME               | CARNEIRO  | CARNEIRO  |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA TUPINIQUIS AVENIDA GUATACARA B.             | AVENIDA TUPINIQUIS  AVENIDA GUATACARA B.            |
| RUA SEM NOME               | CARNEIRO  | CARNEIRO  |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA TUPINIQUIS                                  | AVENIDA TUPINIQUIS                                  |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA MAL. DEODORO DA                             | AVENIDA MAL. DEODORO DA                             |
| RUA SEM NOME               | FONSECA AVENIDA TUPINIQUIS                          | FONSECA  AVENIDA TUPINIQUIS                         |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA TOPINIQUIS  AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA | AVENIDA TOFINIQUIS  AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA |
| RUA SEM NOME               | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA                  | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO IGUACU                                      | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS                           | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA OLINDA  | SEM SAIDA   |
| RUA SEM NOME               | RUA RIO IGUACU                                      | RUA SEM NOME  |
| RUA SEM NOME               | TRAVESSA RIO GRANDE                                 | RUA ACACIAS   |
| RUA SEM NOME               | RUA AGUA MARINHA                                    | RUA CIDADE NOVA                                     |
| RUA SEM NOME               | RUA SERRADINHO                                      | SEM SAIDA   |



| VIA LOCAL    |                                       |                              |
|--------------|---------------------------------------|------------------------------|
| RUA          | TRE                                   | СНО                          |
| RUA SEM NOME | TRAVESSA RIO GANDE                    | RUA MAMAO                    |
| RUA SEM NOME | RUA ACACIAS                           | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA BALSA NOVA                        | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | ESTRADA DOS GUARARAPES                | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME | RUA ANA MARY                          | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA CALIFORNIA                        | RUA VASCO DA GAMA            |
| RUA SEM NOME | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES | ESTRADA DOS CATAQUAZES       |
| RUA SEM NOME | RUA PEPITA                            | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA PAPA JOAO XXIII                   | RUA LA PAZ                   |
| RUA SEM NOME | RUA CAPINZAL                          | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                  | RUA CAPINZAL                 |
| RUA SEM NOME | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                  | RUA CAPINZAL                 |
| RUA SEM NOME | TRAVESSA PAPA PAULO I                 | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA |
| RUA SEM NOME | RUA GRALHA AZUL                       | RUA MANGUEIRA                |
| RUA SEM NOME | RUA FLOR DO IPE                       | RUA DOS GIRASSOIS            |
| RUA SEM NOME | RUA OURO VERDE                        | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | RUA ARAPOTI                  |
| RUA SEM NOME | RUA ARAPOTI                           | RUA JOSE LACERDA             |
| RUA SEM NOME | RUA PROF. JOSE DE ANCHIETA            | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | ESTRADA DOS GUARARAPES       |
| RUA SEM NOME | RUA SAO PAULO                         | RUA SANTA PAULA              |
| RUA SEM NOME | RODOVIA/PR-160                        | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA SEIXAS                            | RUA CARMO DA MATA            |
| RUA SEM NOME | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA          | RUA INDEPENDENCIA            |
| RUA SEM NOME | RUA FORTALEZA                         | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA |
| RUA SEM NOME | RODOVIA/PR-160                        | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | TRAVESSA FRANCA                       | RUA BULGARIA                 |
| RUA SEM NOME | RUA SANTA MARIANA                     | RUA SANTA EFIGENIA           |
| RUA SEM NOME | ESTRADA DOS GUARARAPES                | RUA SAO PAULO                |
| RUA SEM NOME | RUA DOS INCAS                         | RUA CASTELO BRANCO           |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME | RUA FRANCISCO ESPINOSA                | RUA NESTOR G. DA SILVA       |
| RUA SEM NOME | RUA CRISTAL DA ROCHA                  | RUA JOAO SIQUEIRA FILHO      |
| RUA SEM NOME | RUA AMAPA                             | RIUA "J"                     |
| RUA SEM NOME | RUA AMAPA                             | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME | RUA SAO VICENTE DE PAULA              | RUA JOSE AUGUSTO NOCERA      |
| RUA SEM NOME | RUA SEM NOME                          | SE SAIDA                     |
| RUA SEM NOME | RUA IBRAIM CAMPOS                     | RUA OLIMPIO DE CAMPOS        |
| RUA SEM NOME | RUA CACHOEIRINHA                      | RUA LAJEADO                  |





| VIA LOCAL                 |                                      |                              |
|---------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| RUA                       | TRECHO                               |                              |
| RUA SEM NOME              | ESTRADA DOS GUARARAPES               | AVENIDA SAMUEL KLABIN        |
| RUA SEM NOME              | RODOVIA/PR-160                       | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RUA SEM NOME                         | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RUA SEM NOME                         | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RODOVIA/PR-160                       | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RODOVIA/PR-160                       | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RODOVIA/PR-160                       | RUA SEM NOME                 |
| RUA SEM NOME              | RUA "2"                              | RUA ARAPOTI                  |
| RUA SEM NOME              | RUA UVARANAL                         | RUA BALSA NOVA               |
| RUA SEM NOME              | RUA SANTA MARIANA                    | RUA BOLIVIA                  |
| RUA SEM NOME              | RUA SEM NOME                         | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME              | RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS            | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME              | ESTRADA MUNICIPAL                    | RUA BERIMBAU                 |
| RUA SEM NOME              | ESTRADA "P"                          | RUA CAMBE                    |
| RUA SEM NOME              | RUA PESSEGO                          | TRAVESSA RIO GRANDE          |
| RUA SEM NOME              | RUA SEM NOME                         | RUA MANAUS                   |
| RUA SEM NOME              | RUA SEM NOME                         | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME              | RUA RIO BRANCO                       | TRAVESSA RIO BONITO          |
| RUA SEM NOME              | RUA PROF. JOSE LOUREIRO<br>FERNANDES | RUA JOAO DE BARRO            |
| RUA SEM NOME              | RUA CRISTAL                          | SEM SAIDA                    |
| RUA SEM NOME              | RUA RIO BABILONIA                    | RUA RIO EUFRATES             |
| RUA SEM NOME              | RUA DIAMANTINA                       | RUA SEM NOME                 |
| RUA SENEGAL               | RUA MANGUEIRA                        | SEM SAIDA                    |
| RUA SERRA DO FACÃO        | RUA CAMPINA ALTA                     | RUA MAUA                     |
| RUA SERRA GRANDE          | RUA HARMONIA                         | RODOVIA/PR-160               |
| RUA SERRADINHO            | RUA PRATA                            | RUA BALSA NOVA               |
| RUA SETE QUEDAS           | RUA RIO BRANCO                       | RUA RIO TROMBETA             |
| RUA SIENA                 | RUA MILANO                           | AVENIDA MILAO                |
| RUA SIQUEIRA CAMPOS       | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR   | RUA ANGELO DALCOL JUNIOR     |
| RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS | RUA SIRIO DE C. RIBAS                | ALAMEDA OSWALDO CRUZ         |
| RUA TAMARANA              | RUA PASTOR B. JOSE MAHEUS            | RUA ALTO PIQUIRI             |
| RUA TAPEJARA              | RUA TAPIRA                           | RUA TAPIRA                   |
| RUA TAPIRA                | ESTRADA DOS GUARARAPES               | RUA TAPEJARA                 |
| RUA TARSO                 | RUA JERICO                           | RUA CANAA                    |
| RUA TARUMÃ                | RUA IMBAUBA                          | RUA ANGELIM                  |
| RUA TEREZINHA             | RUA BRASILIA                         | SEM SAIDA                    |
| RUA TIBAGI                | RUA ANTONIO R. PRESTES               | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO |
| RUA TIBAGI                | RUA ANA MARY                         | TRAVESSA BRASIL              |
| RUA TIGRE                 | RUA ROSAS DE OURO                    | SEM SAIDA                    |
| RUA TIRADENTES            | RUA SAO VICENTE DE PAULA             | RUA TIRADENTES               |
| RUA TOMÉ DE SOUZA         | RUA EUTALIO DE CASTRO RIBAS          | RUA MEM DE SA                |



| The state of the s | VIA LOCAL                                   |                                    |
|--|---|------------------------------------|
| RUA  | TRECHO                                      |                                    |
| RUA TORINO   | AVENIDA FIRENZE                             | AVENIDA MONTE SINAI                |
| RUA TREMENDAL  | AVENIDA JURUTANHI                           | RUA GUARATINGUETA                  |
| RUA TUNÍSIA  | RUA BEIJA FLOR                              | RUA GUINE                          |
| RUA TURIN  | RUA CARMO DA MATA                           | SEM SAIDA                          |
| RUA TURMALINA  | RUA ÁGUA MARINHA                            | RUA CRISTAL DA ROCHA               |
| RUA TURQUESA   | RUA ÁGUA MARINHA                            | RUA CRISTAL DA ROCHA               |
| RUA UDINE  | RUA FERRARA                                 | AVENIDA FIRENZE                    |
| RUA URANO  | TRAVESSA VERA CRUZ                          | RUA NETUNO                         |
| RUA UVARANAL   | RUA RESERVA                                 | RUA SERRADINHO                     |
| RUA VASCO DA GAMA  | RUA TOMAZINA                                | TRAVESSA VERA CRUZ                 |
| RUA VENEZA   | RUA SEIXAS                                  | RUA CARMO DA MATA                  |
| RUA VENEZUELA  | RUA ANTONIO P. DE SOUZA                     | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO   |
| RUA VENTANIA   | RUA RIO DO OURO                             | RUA PINHAL BONITO                  |
| RUA VEREADOR ANTÔNIO<br>DALECIO  | RUA MONTE ALEGRE                            | AVENIDA PARANA                     |
| RUA VEREADOR HUGO<br>ADAMOWSKI<br>RUA VEREADOR O. DE   | RUA MANOEL RIBAS                            | RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO        |
| CAMARGO  | RUA CHILE                                   | IBRAIM CAMPOS                      |
| RUA VERONA   | AVENIDA FIRENZE                             | AVENIDA MILAO                      |
| RUA VICE PREFEITO<br>REGINALDO NOCERA  | AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA<br>ARPELAU    | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR |
| RUA VICENTE MACHADO  | AVENIDA SANTOS DUMMONT                      | RUA MANOEL RIBAS                   |
| RUA VIDAL DE NEGREIROS   | AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA<br>DE ARPELAU | AVENIDA JAIR MACHADO<br>NOCERA     |
| RUA VILA PRETA   | RUA RIO DO OURO                             | RUA VENTANIA                       |
| RUA VITÓRIA RÉGIA  | RUA DAS AMAZONAS                            | RUA GIGANTE DAS PEDRAS             |
| RUA WENCESLAU BRAZ   | AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR          | RUA ANGELO DAL COL JUNIOR          |
| RUA XIBIU  | RUA DO CASCALHO                             | AVENIDA SAO SEBASTIAO              |
| TRAVESA ANTONINA   | RUA RIO DOOURO                              | RUA JAGUATIRICA                    |
| TRAVESSA "1"   | RUA FRANCISCO KROLL                         | RUA ARAPOTI                        |
| TRAVESSA "2"   | RUA CAMPO BONITO                            | RUA FRANCISCO KROLL                |
| TRAVESSA ALAGOINHA   | RUA MOINHO VELHO                            | RUA RIBEIRAO                       |
| TRAVESSA ÂNGICO  | RUA IMBUIA                                  | RUA EUCALIPTO                      |
| TRAVESSA ARARUVA   | RUA SAO J. DO TRIUNFO                       | RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO       |
| TRAVESSA ARROEIRA  | RUA ARAUCARIA                               | RUA EUCALIPTO                      |
| TRAVESSA ARROIO<br>CACHOEIRA   | RUA RIO BRANCO                              | RUA RIO ITANHEN                    |
| TRAVESSA ASSAÍ   | RUA SERRA GRANDE                            | RUA MANDACAIA                      |
| TRAVESSA ASSER   | RUA JERICO                                  | RUA BELEM                          |
| TRAVESSA ATENAS  | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO            | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA |
| TRAVESSA BAHAMAS   | RUA CAMBOJA                                 | RODOVIA/PR-160                     |
| TRAVESSA BAMBU   | RUA CEDRO                                   | TRAVESSA BUTIA                     |
| TRAVESSA BARAÚNA   | RUA ITATIAI                                 | RUA GAMELEIRA                      |





| PODER EXECUTIVO         |                                  |                                      |
|-------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| DILA                    | VIA LOCAL TRUE                   | ECHO                                 |
| RUA                     | TI The bell                      | ЕСНО                                 |
| TRAVESSA BARBACENA      | RUA ITAMBE                       | RUA DAS AMAZONAS                     |
| TRAVESSA BATEIAS        | RUA PASTOR PEDRO FAICAO          | RUA PEPITA                           |
| TRAVESSA BENJAMIN       | RUA JERICO                       | RUA JERUSALEM                        |
| TRAVESSA BERLIM         | RUA DOS TAPUIAS                  | AVENIDA JURUTANHI                    |
| TRAVESSA BRASIL         | RUA SAO PAULO                    | RUA ANA MARY AVENIDA MAL. DEODORO DA |
| TRAVESSA BRUXELAS       | AVENIDA JURUTANHI                | FONSECA                              |
| TRAVESSA BUTIÁ          | RUA CAVIUNA                      | TRAVESSA BAMBU                       |
| TRAVESSA CABRIUVA       | RUA EUCALIPTO                    | RUA CEDRO                            |
| TRAVESSA CACHOEIRA      | RUA DA PRAINHA                   | RUA CARAGUATA                        |
| TRAVESSA CAMBUI         | RUA IMBUIA                       | RUA IMBUIA                           |
| TRAVESSA CAMÕES         | RUA CASTRO ALVEZ                 | ESTRADA "P"                          |
| TRAVESSA CANAÃ          | AVENIDA JURUTANHI                | AVENIDA SAO JOAO DEL REY             |
| TRAVESSA CANELA         | RUA ARAUCARIA                    | RUA EUCALIPTO                        |
| TRAVESSA CARACAS        | RUA SANTA CATARINA               | RUA BELEM                            |
| TRAVESSA CERRO AZUL     | RUA CAMBARA                      | RUA SEM NOME                         |
| TRAVESSA CHAVANTES      | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO | RUA BOROROS                          |
| TRAVESSA CINAMOMO       | RUA EUCALIPTO                    | RUA CEDRO                            |
| TRAVESSA CIROL          | RUA DOS FRANCAS                  | RUA CHARQUEADA                       |
| TRAVESSA COLÔNIA        | RUA RESERVA                      | RUA BARRO PRETO                      |
| TRAVESSA CORBÉLIA       | RUA URANO                        | RUA JOAO TEIXEIRA MENDONCA           |
| TRAVESSA CRUZ MACHADO   | TRAVESSA JOSE B. DOS SANTOS      | AVENIDA SAMUEL KLABIN                |
| TRAVESSA CURIÚVA        | RUA VILA PRETA                   | RUA JAGUATIRICA                      |
| TRAVESSA DÃ             | RUA JERICO                       | RUA TARSO                            |
| TRAVESSA DA ORDEM       | ALAMEDA PASTEUR                  | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                 |
| TRAVESSA DINÁ           | RUA JERICO                       | RUA JERICO                           |
| TRAVESSA DOS AICAS      | RUA JOAO MORAIS DA SILVA         | RUA GUAITACAZES                      |
| TRAVESSA DOS TUPIS      | RUA DOS TAPUIAS                  | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO     |
| TRAVESSA DURVALINA PUPO | RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO      | RUA ANA MARY                         |
| TRAVESSA ESTOCOLMO      | RUA DOS TAPUIAS                  | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO     |
| TRAVESSA FELIPE CAMARON | RUA PROF. JOAO CANDIDO           | RUA PADRE MANOEL DA<br>NOBREGA       |
| TRAVESSA GADE           | RUA JERICO                       | RUA TARSO                            |
| TRAVESSA GONCALVES DIAS | RUA CASTRO ALVES                 | ESTRADA "P"                          |
| ,                       |                                  | AVENIDA MAL. DEODORO DA              |
| TRAVESSA GUARÁS         | RUA DOS TAPUIAS                  | FONSECA AVENUEL KLADIN               |
| TRAVESSA BICA           | RUA CAMBARA                      | AVENIDA SAMUEL KLABIN                |
| TRAVESSA INGA           | RUA MOGNO                        | SEM SAIDA                            |
| TRAVESSA IPÊ            | RUA EUCALIPTO                    | RUA PINUS                            |
| TRAVESSA ISRAELITAS     | AVENIDA MONTE MORIA              | TRAVESSA TORA                        |
| TRAVESSA ISSACAR        | RUA JERICO                       | RUA TARSO                            |
| TRAVESSA ITÁLIA         | RUA PORTUGAL                     | RUA SEM NOME                         |



| El I                                | VIA LOCAL                             | 2001110                                    |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| DV.                                 |                                       | CHO  |
| RUA                                 | TRECHO                                |  |
| TRAVESSA IVANIR M. DA<br>SILVA      | RUA CAMBARA                           | RUA GOV. PEDRO VIRIATO<br>PARIGOT DE SOUZA |
| TRAVESSA JOAQUIM A. OLIVEIRA        | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA          | RUA SAO PAULO                              |
| TRAVESSA JOSÉ BARBOSA DOS<br>SANTOS | RUA SAO JOAO DO TRIUNFO               | RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA                 |
| TRAVESSA JOSÉ M. M. RIBAS           | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA    | RUA GUATEMALA                              |
| TRAVESSA JUDA                       | RUA JERICO                            | RUA BELEM                                  |
| TRAVESSA LAGOA                      | RUA AREIA PRETA                       | RUA DORECANTO                              |
| TRAVESSA LENINI DE O.<br>MACHADO    | RUA SEM NOME                          | RUA "B"                                    |
| TRAVESSA LEVI                       | RUA JERUSALEM                         | RUA JERICO                                 |
| TRAVESSA LISBOA                     | RUA DOS INCAS                         | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO           |
| TRAVESSA LONDRES                    | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO      | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA         |
| TRAVESSA M. OLIVEIRA                | AVENIDA SAMUEL KLABIN                 | RUA VICE PREF. R. G. NOCERA                |
| TRAVESSA MADRID                     | RUA HENRIQUE DIAS                     | RUA VIDAL DE NEGREIROS                     |
| TRAVESSA MOISES                     | AVENIDA MONTE MORIA                   | TRAVESSA TORA                              |
| TRAVESSA MÔNACO                     | TRAVESSA DOS TUPIS                    | SEM SAIDA                                  |
| TRAVESSA MONJOLEIRO                 | RUA ARAUCARIA                         | RUA EUCALIPTO                              |
| TRAVESSA NAFTALI                    | RUA JERICO                            | RUA JERUSALEM                              |
| TRAVESSA ORTIGUEIRA                 | ALAMEDA PASTEUR                       | ALAMEDA OSWALDO CRUZ                       |
| TRAVESSA PALOTINA                   | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES | TRAVESSA PARAISO DO NORTE                  |
| TRAVESSA PAPA PAULO I               | RUA SEM NOME                          | RUA SEM NOME                               |
| TRAVESSA PARAISO DO NORTE           | RUA MONTE BELO                        | TRAVESSA PALOTINA                          |
| TRAVESSA PARIS                      | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA    | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO           |
| TRAVESSA PATO BRANCO                | RUA MAX STAUDACHER                    | RUA JOAO FERREIRA PRESTES                  |
| TRAVESSA PAULA FREITAS              | RUA MONTE BELO                        | SEM SAIDA                                  |
| ΓRAVESSA PICUÁ                      | RUA PEPITA                            | RUA SEM SAIDA                              |
| ΓRAVESSA PITANGA                    | TRAVESSA PAULA FREITAS                | RUA SEM NOME                               |
| TRAVESSA QUITO                      | RUA LA PAZ                            | RUA MONTEVIDEO                             |
| TRAVESSA RIO BARREIRO               | RUA RIO BRANCO                        | RUA RIO ITANHEN                            |
| TRAVESSA RIO BONITO                 | RUA DOS FRANCAS                       | RUA CHARQUEADA                             |
| TRAVESSA RIO DAS CINZAS             | RUA RIO BRANCO                        | RUA RIO PARANAIBA                          |
| TRAVESSA RIO DOCE                   | RUA RIO BRANCO                        | RUA RIO PARANAIBA                          |
| ΓRAVESSA RIO GRANDE                 | RUA SEM NOME                          | RUA SANTA FE                               |
| TRAVESSA RIO MANSO                  | AVENIDA JURUTANHI                     | RUA RIO ARAGUAIA                           |
| TRAVESSA RIO XINGU                  | RUA RIO MAMORE                        | AVENIDA JURUTANHI                          |
| TRAVESSA ROMA                       | RUA DOS TAPUIAS                       | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO           |
| TRAVESSA RUBEN                      | RUA PADRE CHAGAS                      | RUA JERICO                                 |
| TRAVESSA SANTA CECILIA              | ESTRADA FERNAO DIAS                   | SEM SAIDA                                  |
| TRAVESSA SANTA INÊS                 | RUA SAO GERONIMO                      | AVENIDA JURUTANHI                          |



| VIA LOCAL                |                                  |                                    |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| RUA                      | ТРЕСНО                           |                                    |
| TRAVESSA SANTO ONOFRE    | RUA SAO GERONIMO                 | AVENIDA JURUTANHI                  |
| TRAVESSA SÃO BRAZ        | RUA SAO GERONIMO                 | AVENIDA JURUTANHI                  |
| TRAVESSA SÃO ROQUE       | AVENIDA JURUTANHI                | AVENIDA SAO JOAO DEL REY           |
| TRAVESSA SÃO TOMÉ        | RUA SAO GERONIMO                 | RUA RIO IGUACU                     |
| TRAVESSA SÃO TOMÉ        | RUA CAMPO BONITO                 | SEM SAIDA                          |
| TRAVESSA SAPOPEMA        | RUA DOS FRANCAS                  | RUA RIO IGUACU                     |
| TRAVESSA SARANDI         | ALAMEDA OSWALDO CRUZ             | RUA CAPINZAL                       |
| TRAVESSA SIMEÃO          | RUA JERUSALEM                    | RUA JERICO                         |
| TRAVESSA SOCIMBRA        | RUA VENTANIA                     | RUA PRATA                          |
| TRAVESSA SUÉCIA          | RUA BULGARIA                     | RUA PORTUGAL                       |
| TRAVESSA SUIÇA           | RUA BULGARIA                     | RUA PORTUGAL                       |
| TRAVESSA TEIXEIRA SOARES | RUA TAPEJARA                     | RUA TAPIRA                         |
| TRAVESSA TERRA SANTA     | AVENIDA MONTE MORIA              | RUA PENINSULA DO SINAI             |
| TRAVESSA TORA            | AVENIDA MONTE MORIA              | RUA MOSTEIRO DE S. CATARINA        |
| TRAVESSA TORDESILHAS     | RUA VASCO DA GAMA                | RUA COLOMBO                        |
| TRAVESSA UCRANIA         | RUA BULGARIA                     | RUA PORTUGAL                       |
| TRAVESSA UNIÃO           | RUA MOCIDADE ALEGRE              | RUA ILHEUS                         |
| TRAVESSA VARGINHA        | RUA ITAMBE                       | RUA DAS AMAZONAS                   |
| TRAVESSA VIENA           | AVENIDA GUATACARA B.<br>CARNEIRO | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA |
| TRAVESSA Z. M. COSTA     | RUA COLOMBIA                     | SEM SAIDA                          |
| TRAVESSA ZEBULON         | RUA HEBROM                       | RUA JERUSALEM                      |
| PROJETADA                | RUA SENEGAL                      | RUA VIOLETA                        |
| PROJETADA                | ESTRADA FERNAO DIAS              | RUA CEARA                          |
| PROJETDA                 | RUA DIAMANTINA                   | RUA MANOEL BORBA GATO              |
|                          |                                  |                                    |

| VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO |                        |                                       |
|--------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| RUA                            | ТКЕСНО                 |                                       |
| RUA JASMIM                     | RUA FLOR DO CAMPO      | RUA LOTUS                             |
| AVENIDA HORÁCIO KLABIM         | AVENIDA HORACIO KLABIN | AVENIDA DESEMBARGADOR E.<br>M. JUNIOR |

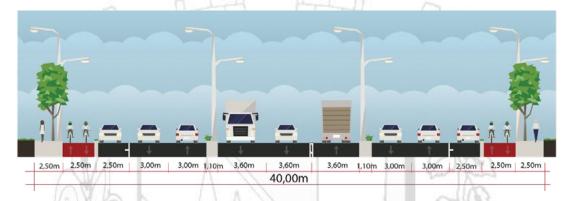


## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

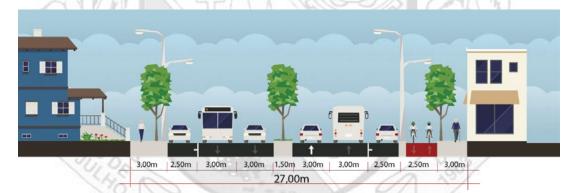
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - PERFIS DAS VIAS DA HIERARQUIA VIÁRIA

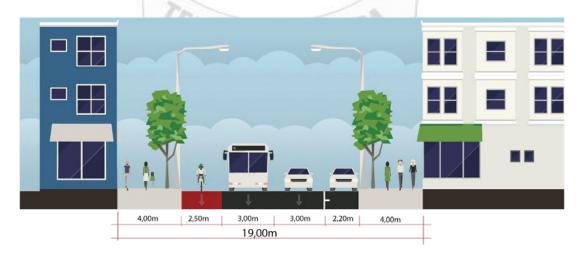
#### PERFIL VIA ARTERIAL RODOVIÁRIA



#### PERFIL VIA ARTERIAL PERIMETRAL



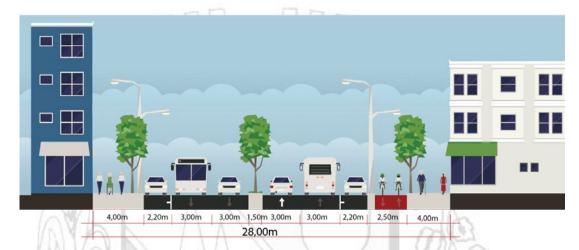
#### PERFIL VIA ARTERIAL ESTRUTURAL, SENTIDO ÚNICO



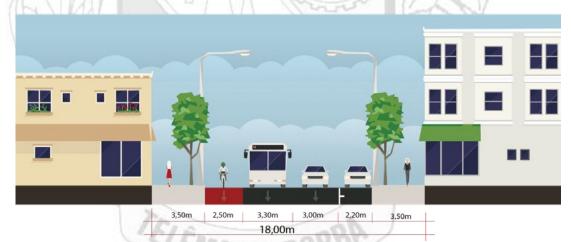


ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

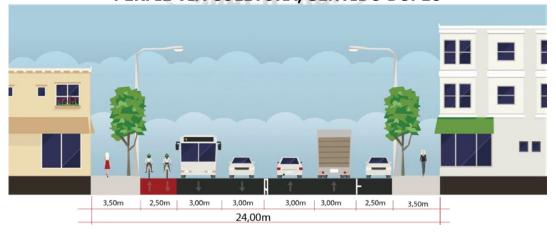
PERFIL VIA ARTERIAL ESTRUTURAL, SENTIDO DUPLO



# PERFIL VIA COLETORA, SENTIDO ÚNICO

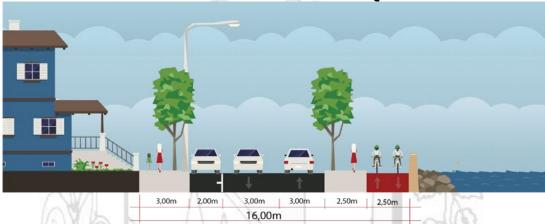


# PERFIL VIA COLETORA, SENTIDO DUPLO

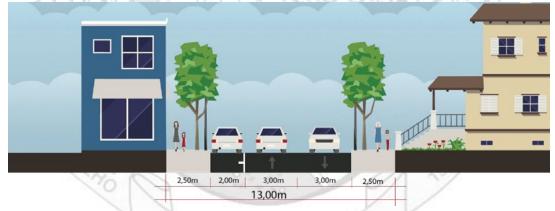




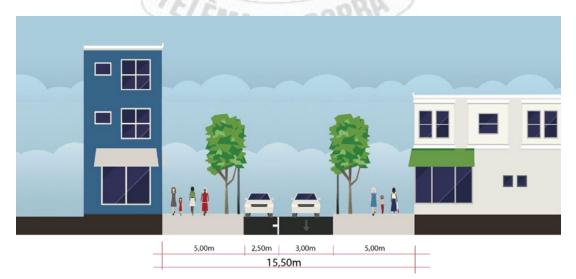
# PERFIL VIA COLETORA PARQUE



# **PEFIL VIA LOCAL**



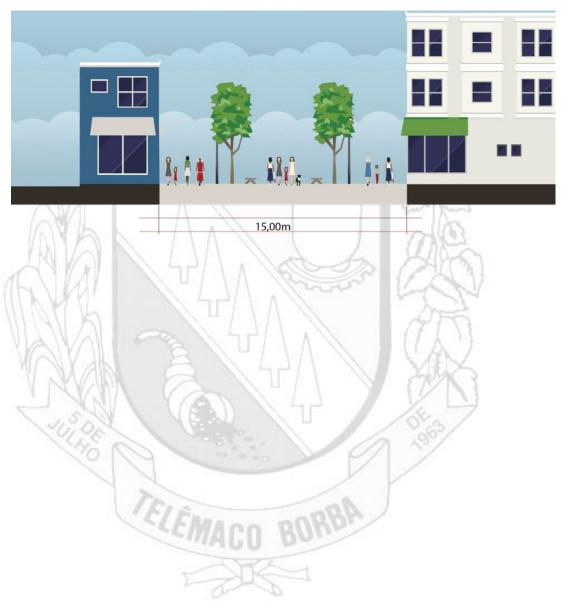
# PERFIL VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO, SENTIDO ÚNICO





ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

PERFIL VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO, CALÇADÃO







# ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO

ANEXO V – TABELAS DA CONFIGURAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS

| TIPO DA VIA (1)                                  | LARGUR  | TI IT   | LARGURA DA VIA      |                    |                                |            | LARGURA DO PASSEIO  |             |                 |
|--|---------|---|---------------------|--------------------|--------------------------------|------------|---------------------|-------------|-----------------|
|  | A TOTAL | Faixa de rolamento  | Canteiro<br>central | Estacionamento (2) | Ciclovia ou ciclo<br>faixa (3) | Total      | Faixa de<br>serviço | Faixa livre | Faixa de acesso |
| Via Arterial Rodoviária                          | 40,00   | 3 x 3,60 m (faixa<br>central)<br>4 x 3,00 m<br>(marginal) | 2 x 1,10 m          | 2 x 2,50 m         | 2 x 2,50 m                     | 2 x 2,50 m | 1,00 m              | 1,50 m      | -               |
| Via Arterial Perimetral                          | 27,00 m | 4 x 3,00 m  | 1 x 1,50 m          | 2 x 2,50 m         | 1 x 2,50 m                     | 2 x 3,00 m | 1,20 m              | 1,50 m      | 0,30 m          |
| Via Arterial Estrutural, sentido único           | 19,00 m | 1 x 3,30 m<br>1 x 3,00 m                                  | T                   | 1 x 2,20 m         | 1 x 2,50 m                     | 2 x 4,00 m | 1,20 m              | 2,00 m      | 0,80 m          |
| Via Arterial Estrutural, sentido duplo           | 28,00 m | 4 x 3,00 m  | 1 x 1,10 m          | 2 x 2,20 m         | 1 x 2,50 m                     | 2 x 4,00 m | 1,20 m              | 2,00 m      | 0,80 m          |
| Via Coletora, sentido único                      | 18,00 m | 1 x 3,30 m<br>1 x 3,00 m                                  | -                   | 1 x 2,20 m         | 1 x 2,50 m                     | 2 x 3,50 m | 1,20 m              | 1,80 m      | 0,50 m          |
| Via Coletora, sentido duplo                      | 24,00 m | 4 x 3,00 m  | -                   | 1 x 2,50 m         | 1 x 2,50 m                     | 2 x 3,50 m | 1,20 m              | 1,80 m      | 0,50 m          |
| Via Calatana Pannas                              | 16.00   | 2 2 00  |                     | 1 2 00             | 1 2 50                         | 1 x 3,00 m | 1,20 m              | 1,50 m      | 0,30 m          |
| Via Coletora Parque                              | 16,00 m | 2 x 3,00 m  | 4 -                 | 1 x 2,00 m         | 1 x 2,50 m                     | 1 x 2,50 m | 1,00 m              | 1,50 m      | -               |
| Via Local  | 13,00 m | 2 x 3,00 m  | 13                  | 1 x 2,00 m         | 7727 -                         | 2 x 2,50 m | 1,00 m              | 1,50 m      | -               |
| Via Local Especial de Comércio, sentido<br>único | 15,50 m | 1 x 3,00 m  | Part .              | 1 x 2,50 m         | VI) -                          | 2 x 5,00 m | 1,50 m              | 2,50 m      | 1,00 m          |
| Via Local Especial de Comércio, calçadão         | 15,00 m | THE/- \ A   | //-                 | 1 2 3              | 1.                             | 15,00 m    | 2 x 1,80 m          | 3 x 3,00 m  | 2 x 1,20 m      |

- (1) A declividade longitudinal máxima consentida será de 14% (dezesseis por cento) e a mínima de 1% (um por cento); e a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento). Admite-se, exclusivamente em vias locais, em trechos inferiores a 100,00m (cem metros) a declividade de até 16% (dezesseis por cento), e em trechos de até 50,00m (cinquenta metros) declividade máxima de 18% (dezoito por cento).
- (2) Quando houver parada de ônibus, a faixa de estacionamento será acrescida de 0,50 a 1,00 metros recuando-se a calçada num trecho mínimo de 25,00 metros de extensão. (3) A largura da ciclovia deverá ser considerada caso a via esteja inclusa no Sistema Cicloviário (Anexo VIII e IX).





TABELA DAS DIMENSÕES DAS VIAS RURAIS

| TIPO DA VIA       | LARGURA TOTAL | LARGURA DO<br>ACOSTAMENTO | LARGURA DA<br>FAIXA DE<br>ROLAMENTO |
|-------------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Estrada Municipal | 9,50 m        | 2,50 m                    | 7,00 m                              |







ANEXO VI - QUADRO DO ALARGAMENTO PROGRESSIVO DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS PARA VIAS EXISTENTES ANTES DESTA LE

| TIPO DA VIA                            | LARGURA | LA                 | LARGURA DA VIA |                                |            | LARGURA DA CALÇADA   |             |  |
|--|---------|--------------------|----------------|--------------------------------|------------|--|-------------|--|
|  | TOTAL   | Faixa de rolamento | Estacionamento | Ciclovia ou ciclo<br>faixa (2) | Total      | Faixa de serviço         Fai           0,80 m         1           0,80 m         1 | Faixa livre |  |
| Via Arterial Perimetral, sentido duplo | 16,00 m | 4 x 3,00 m         | 220            | -                              | 2 x 2,00 m | 0,80 m   | 1,20 m      |  |
| Via Arterial Estrutural, sentido único | 12,60 m | 2 x 3,00 m         | 1 x 2,00 m     | ±) -                           | 2 x 2,30 m | 0,80 m   | 1,50 m      |  |
| Via Arterial Estrutural, sentido duplo | 15,80 m | 4 x 2,80 m         |                | Va -                           | 2 x 2,30 m | 0,80 m   | 1,50 m      |  |
| Via Coletora, sentido único            | 12,00 m | 2 x 3,00 m         | 1 x 2,00 m     | 17/96/3-                       | 2 x 2,00 m | 0,80 m   | 1,20 m      |  |
| Via Coletora, sentido duplo            | 15,20 m | 4 x 2,80 m         | - 4m           | ( Com                          | 2 x 2,00 m | 0,80 m   | 1,20 m      |  |
| Via Coletora Parque                    | 10,80 m | 2 x 3,00 m         | -              | 1 x 2,50 m                     | 2,30 m     | 0,80 m   | 1,50 m      |  |
| Via Local                              | 10,00 m | 2 x 3,00 m         | 1 2            | 48.62-                         | 2 x 2,00 m | 0,80 m   | 1,20 m      |  |

#### Observações:

- (1) A declividade longitudinal máxima consentida será de 14% (dezesseis por cento) e a mínima de 1% (um por cento); e a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento). Admite-se, exclusivamente em vias locais, em trechos inferiores a 100,00m (cem metros) a declividade de até 16% (dezesseis por cento), e em trechos de até 50,00m (cinquenta metros) declividade máxima de 18% (dezoito por cento).
- (2) A largura da ciclovia ou ciclo faixa deverá ser considerada caso a via esteja inclusa no Sistema Cicloviário (Anexo IX).





| VIA ARTERIAL PERIMETRAL |                           |  |               |  |  |
|-------------------------|---------------------------|--|---------------|--|--|
| RUA                     | Q.P.I                     | ALARGAMENTO (largura mínima/largura ideal) |               |  |  |
| AVENIDA JURUTANHI       | RUA ITATIAI               | RUA SEM NOME                               | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA "B"                 | RUA FRANCISCO<br>ESPINOSA | RUA BANDEIRAS                              | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA BANDEIRAS           | RUA "B"                   | RUA JOAO FRANCISCO<br>PINHEIRO             | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA GALILEU             | RUA SEM NOME              | PROJETADA                                  | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA ITATIAIA            | RUA ITATIAI               | RUA GUARATINGUETA                          | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA MACEIÓ              | RUA AMAPA                 | AVENIDA NOSSA SRA.<br>APARECIDA            | 16,00/27,00 m |  |  |
| RUA SEM NOME            | RUA RIO IGUACU            | RUA GUARATINGUETA                          | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | AVENIDA JURUTANHI         | RUA "B"                                    | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | RUA RIO IGUACU            | RUA GUARATINGUETA                          | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | RUA GALILEU               | RUA LATINA                                 | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | AVENIDA BEIRA RIO         | AVENIDA NOSSA SENHORA<br>APARECIDA         | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | ESTRADA DOS<br>GUARARAPES | RUA MACEIO                                 | 16,00/27,00 m |  |  |
| PROJETADA               | AVENIDA MILAO             | RUA LATINA                                 | 16,00/27,00 m |  |  |

| 711/7/1                         | VIA ARTERIAI                     | LESTRUTURAL                                | (3° 1° \ 3    |
|---------------------------------|----------------------------------|--|---------------|
| RUA                             | TR                               | ALARGAMENTO (largura mínima/largura ideal) |               |
| RUA 21 DE ABRIL                 | AVENIDA NACOES<br>UNIDAS         | RUA 21 DE ABRIL                            | 15,80/28,00 m |
| RUA ARGENTINA                   | TRAVESSA INGA                    | RUA JATOBA                                 | 12,60/19,00 m |
| RUA ARGENTINA                   | RUA OLIMPIO VIEIRA DE<br>CAMPOS  | RUA SEM NOME                               | 12,60/19,00 m |
| RUA CAVIÚNA                     | RUA ARAUCARIA                    | RUA ODILON BORBA                           | 12,60/19,00 m |
| RUA FLOR DE<br>LARANJEIRAS      | RUA LOTUS                        | RUA PALMEIRAS                              | 15,80/28,00 m |
| RUA GALILEU                     | RUA GALILEU                      | RUA RIO PITANGUI                           | 15,80/28,00 m |
| RUA ODILON BORBA                | RUA CAVIUNA                      | RODOVIA/PR-160                             | 12,60/19,00 m |
| RUA OLIMPIO DE<br>CAMPOS        | RUA VEREADOR O. DE<br>CAMARGO    | RUA 21 DE ABRIL                            | 15,80/28,00 m |
| RUA PROFESSOR<br>MARTINS FRANCO | AVENIDA DAS FLORES               | RUA ACACIAS                                | 15,80/28,00 m |
| RUA RIO BRANCO                  | RUA RIO PITANGUI                 | RUA RIO BRANCO                             | 15,80/28,00 m |
| RUA RIO PITANGUI                | RUA GALILEU                      | RUA RIO PITANGUI                           | 15,80/28,00 m |
| RUA SIRIO DE CASTRO<br>RIBAS    | RUA JOSE LINHARES                | RUA SIRIO DE C. RIBAS                      | 15,80/28,00 m |
| RUA VEREADOR O. DE<br>CAMARGO   | RUA IBRAIM CAMPOS                | RUA OLIMPIO DE CAMPOS                      | 15,80/28,00 m |
| TRAVESSA RIO GRANDE             | TRAVESSA RIO GRANDE              | AVENIDA DAS FLORES                         | 15,80/28,00 m |
| PROJETADA                       | RUA SIRIO DE C. RIBAS            | AVENIDA MARECHAL<br>DEODORO DA FONSECA     | 15,80/28,00 m |
| PROJETADA                       | RUA OLIMPIO DE<br>CAMPOS         | RUA 21 DE ABRIL                            | 15,80/28,00 m |
| PROJETADA                       | AVENIDA MAL.<br>FLORIANO PEIXOTO | TRAVESSA INGA                              | 12,60/19,00 m |
| PROJETADA                       | RUA ARGENTINA                    | RUA JATOBA                                 | 12,60/19,00 m |





|                                    | VIA CO                             | LETORA                                |                         |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| RUA                                | TR                                 | есно<br>Сесно                         | ALARGAMENTO<br>(largura |
| A.                                 |                                    | T V                                   | mínima/largura ideal    |
| AVENIDA MONTE<br>MORIÁ             | AVENIDA DAS FLORES                 | AVENIDA DAS FLORES                    | 15,20/24,00 m           |
| AVENIDA NOSSA<br>SENHORA DE FÁTIMA | AVENIDA NOSSA SRA.<br>DE FATIMA    | AVENIDA NOSSA SRA. DE<br>FATIMA       | 15,20/24,00 m           |
| ESTRADA DA FAZENDA                 | ESTRADA MUNICIPAL                  | SEM SAIDA                             | 15,20/24,00 m           |
| ESTRADA DOS<br>CATAQUAZES          | RUA CASTRO ALVES                   | RUA JOAQUIM A. DAS<br>DORES           | 15,20/24,00 m           |
| ESTRADA FERNÃO DIAS                | ESTRADA DOS<br>GUARARAPES          | RUA GOV. BENTO M. DA R.<br>NETO       | 15,20/24,00 m           |
| ESTRADA MUNICIPAL                  | RUA JOAO M. DE<br>OLIVEIRA         | RUA RIO CANAA                         | 15,20/24,00 m           |
| RUA ACACIAS                        | RUA RIO BRANCO                     | RUA ACACIAS                           | 15,20/24,00 m           |
| RUA BRAULIO B. DE<br>CAMARGO       | AVENIDA CARMO DA<br>MATA           | RUA FREI TIMOTEO                      | 15,20/24,00 m           |
| RUA CAMBOJA                        | RUA ROSAS DE OURO                  | RODOVIA/PR-160                        | 15,20/24,00 m           |
| RUA CAMPINA ALTA                   | RUA CARAGUATA                      | RODOVIA/PR-160                        | 15,20/24,00 m           |
| RUA CANTILHO<br>GONÇALVES          | RUA DOS INCAS                      | ESTRADA DOS<br>CATAQUAZES             | 15,20/24,00 m           |
| RUA CASTANHEIRA                    | RODOVIA/PR-160                     | AVENIDA IPE ROXO                      | 15,20/24,00 m           |
| RUA CASTELO BRANCO                 | RUA DOS INCAS                      | AVENIDA EUCLIDES<br>BONIFACIO LONDRES | 15,20/24,00 m           |
| RUA CHILE                          | RODOVIA/PR-160                     | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO      | 15,20/24,00 m           |
| RUA CONCEIÇÃO                      | RUA HARMONIA                       | RUA PRATA                             | 15,20/ 24,00 m          |
| RUA DOM PEDRO II                   | RUA GUARANI                        | AVENIDA EUCLIDES<br>BONIFACIO LONDRES | 15,20/24,00 m           |
| RUA DOS APACHES                    | AVENIDA MAL.<br>DEODORO DA FONSECA | RUA DOS INCAS                         | 15,20/24,00 m           |
| RUA DOS INCAS                      | RUA DOS INCAS                      | RUA DOS APACHES                       | 15,20/24,00 m           |
| RUA FLOR DO CAMPO                  | RUA PADRE CHAGAS                   | RUA ACACIAS                           | 15,20/24,00 m           |
| RUA FREI TIMÓTEO                   | AVENIDA DAS FLORES                 | RUA FREI TIMOTEO                      | 15,20/24,00 m           |
| RUA GUARATINGUETÁ                  | RUA GUARATINGUETA                  | AVENIDA SAO JOAO DEL<br>REY           | 12,00/18,00 m           |
| RUA HARMONIA                       | RUA CONCEICAO                      | RODOVIA/PR-160                        | 15,20/24,00 m           |
| RUA JOÃO FERREIRA<br>PRESTES       | RUA SAO JOAO DO<br>TRIUNFO         | AVENIDA SAMUEL KLABIN                 | 15,20/24,00 m           |
| RUA JOÃO MARTINS<br>OLIVEIRA       | RUA SAO SEBASTIAO                  | RUA DAS PEDRAS                        | 15,20/24,00 m           |
| RUA JORGE<br>SCHEMBERGER           | RUA MEM DE SA                      | AVENIDA PRESIDENTE<br>KENNEDY         | 15,20/24,00 m           |
| RUA MADRE DE DEUS                  | AVENIDA NOGGA SPA                  | RUA MADRE DE DEUS                     | 15,20/24,00 m           |
| RUA MANAUS                         | AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA       | RUA MACEIO                            | 15,20/24,00 m           |
| RUA MINAS GERAIS                   | AVENIDA NOSSA SRA.<br>APARECIDA    | RUA BELEM                             | 15,20/24,00 m           |
| RUA MOGNO                          | RUA SAFIRA                         | AVENIDA IPE ROXO                      | 15,20/24,00 m           |
| RUA OLINDA                         | AVENIDA JURUTANHI                  | RUA RIO IGUACU                        | 15,20/24,00 m           |
| RUA PADRE MANOEL NOBREGA           | RUA PROF JOAO<br>CANDIDO           | RUA JOAO FERREIRA<br>PRESTES          | 15,20/24,00 m           |
| RUA PASTOR B. JOSE<br>MATHEUS      | RUA ROSAS DE OURO                  | RUA JACARANDA                         | 15,20/24,00 m           |
| RUA PINHAL BONITO                  | RUA RESERVA                        | RUA VENTANIA                          | 15,20/24,00 m           |



|  | VIA CO                           | LETORA                                     |               |  |
|--|----------------------------------|--|---------------|--|
| RUA                                      | TR                               | ALARGAMENTO (largura mínima/largura ideal) |               |  |
| RUA PRATA                                | RUA RIO DO OURO                  | RUA CONCEICAO                              | 15,20/24,00 m |  |
| RUA PROFESSOR JOÃO<br>CÂNDIDO            | RUA PADRE MANOEL<br>DA NOBREGA   | RODOVIA/PR-160                             | 15,20/24,00 m |  |
| RUA PROFESSOR JOSÉ<br>LOUREIRO FERNANDES | RUA RIO PITANGUI                 | SEM SAIDA                                  | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RESERVA                              | RUA RIO DO OURO                  | RUA ACACIAS                                | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO CANAÃ                            | ESTRADA MUNICIPAL                | AVENIDA BEIRA RIO                          | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO GRAJAÚ                           | TRAVESSA RIO BRANCO              | RUA RIO JAGUARIBE                          | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO IGUAÇÚ                           | RUA ISAAC NEWTON                 | RODOVIA/PR-160                             | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO JURUÁ                            | RUA RIO BRANCO                   | RUA RIO TROMBETA                           | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO MOÁ                              | RUA CARMO DA MATA                | RUA SEIXAS                                 | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO PITANGUI                         | RUA RIO PITANGUI                 | RUA RIO PITANGUI                           | 15,20/24,00 m |  |
| RUA RIO TROMBETA                         | RUA ACACIAS                      | RUA RIO JORUA                              | 15,20/24,00 m |  |
| RUA ROSAS DE OURO                        | RUA ROSAS DE OURO                | RUA CAMPINAS                               | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SAFIRA                               | RODOVIA/PR-160                   | RUA MOGNO                                  | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SAN MARTIN                           | RUA CORDOBA                      | TRAVESSA RIO GRANDE                        | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SEM NOME                             | RUA PERUGIA                      | RUA RIO EUFRATES                           | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SEM NOME                             | AVENIDA NOSSA SRA.<br>DE FATIMA  | PRACA LUBA KLABIN                          | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SEM NOME                             | RUA RIO TROMBETA                 | RUA RIO DOOURO                             | 15,20/24,00 m |  |
| RUA SEM NOME                             | TRAVESSA RIO GRANDE              | RUA ACACIAS                                | 15,20/24,00 m |  |
| RUA TOMAZINA                             | AVENIDA NOSSA SRA.<br>APARECIDA  | AVENIDA EUCLIDES<br>BONIFACIO LONDRES      | 15,20/24,00 m |  |
| TRAVESSA PARIS                           | AVENIDA GUATACARA<br>B. CARNEIRO | RUA DOS INCAS                              | 15,20/24,00 m |  |
| TRAVESSA VILA RICA                       | RUA FRANCISCO K.<br>PUCCI        | RUA INDEPENDENCIA                          | 15,20/24,00 m |  |
| PROJETADA                                | RUA CASTRO ALVES                 | RUA JOAQUIM A. DAS<br>DORES                | 15,20/24,00 m |  |
| PROJETADA                                | RUA JOAO FRANCISCO<br>PINHEIRO   | RUA RIO IGUACU                             | 15,20/24,00 m |  |
| PROJETADA                                | RUA MADRE DE DEUS                | ESTRADA DOS<br>GUARARAPES                  | 15,20/24,00 m |  |
| PROJETADA                                | RUA GUARATINGUETA                | AVENIDA JURUTANHI                          | 15,20/24,00 m |  |
| PROJETADA                                | AVENIDA NOSSA SRA.<br>APARECIDA  | RUA RIO JORDAO                             | 15,20/24,00 m |  |

| VIA COLETORA PARQUE  |                      |                                   |                 |  |
|----------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------|--|
|                      |                      |                                   | ALARGAMENTO     |  |
| RUA                  | TF                   | (largura<br>mínima/largura ideal) |                 |  |
| ESTRADA DOS          |                      |                                   | 10,80/16,00 m   |  |
| GUARARAPES           | RUA MAX STAUDACHER   | SEM SAIDA                         | 10,80/16,00 111 |  |
| RUA CIDADE NOVA      | RUA CRISTAL DA ROCHA | RUA CHILE                         | 10,80/16,00 m   |  |
| RUA CRISTAL DE ROCHA | RUA CASTANHEIRA      | RUA CIDADE NOVA                   | 10,80/16,00 m   |  |
| PROJETADA            | RUA VILA VELHA       | RUA OURO VERDE                    | 10,80/16,00 m   |  |
|                      | AVENIDA EUCLIDES     |                                   | 10,80/16,00 m   |  |
| PROJETADA            | BONIFACIO LONDRES    | RUA DO CASCALHO                   | 10,00/10,00 111 |  |
| PROJETADA            | RUA MOSTEIRO DE S.   | RUA JERICO                        | 10,80/16,00 m   |  |



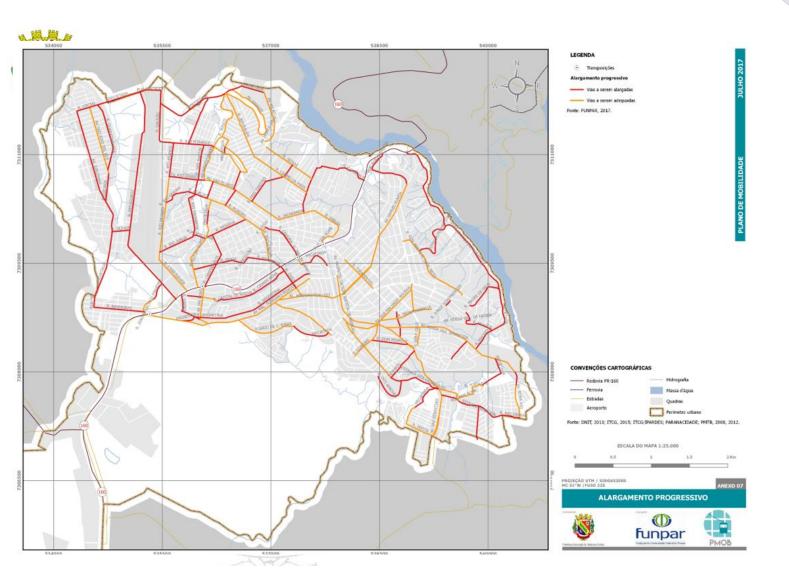
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

|           | CATARINA        |                     |               |
|-----------|-----------------|---------------------|---------------|
| PROJETADA | RUA RIO PITAGUI | AVENIDA MONTE MORIA | 10,80/16,00 m |



# **Boletim Oficial**

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023 - Edição 2152







# ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO

# ANEXO VIII - QUADRO DO SISTEMA CICLOVIARIO

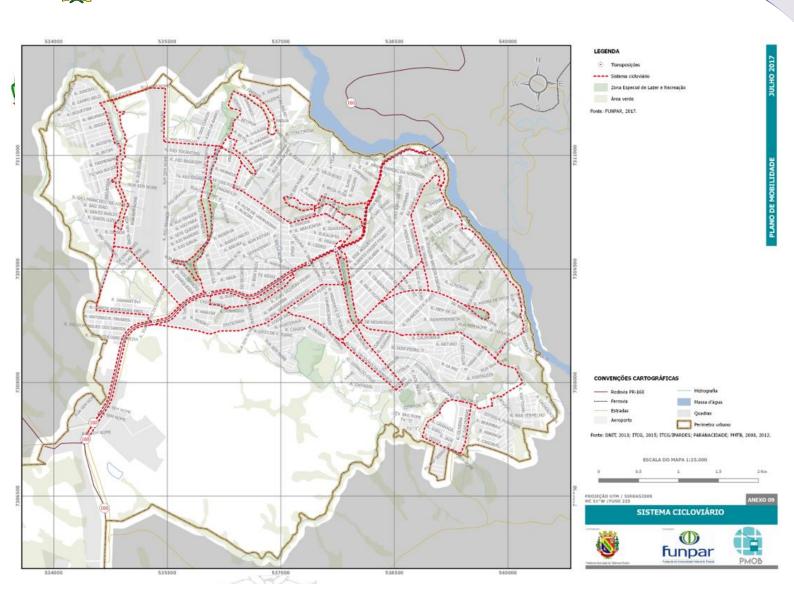
| VIA  | ТРЕСНО                              |                                     |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| AVENIDA CHANCELER HORÁCIO<br>LAFFER            | AVENIDA PARANÁ                      | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA  |  |
| AVENIDA DAS FLORES                             | AVENIDA MONTE SINAI                 | RUA JACARANDA                       |  |
| AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES          | PROJETADA                           | RUA GUARANI                         |  |
| AVENIDA FIRENZE                                | RUA JERICO                          | RUA LATINA                          |  |
| AVENIDA GUATACARA BORBA<br>CARNEIRO            | TRAVESSA ATENAS                     | AVENIDA CHANCELER HORÁCIO<br>LAFFER |  |
| AVENIDA HORÁCIO KLABIN                         | RUA OLÍMPIO VIEIRA DE CAMPOS        | AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS<br>LESTE  |  |
| AVENIDA IPE ROXO                               | RUA ÁGUA MARINHA                    | RUA CASTANHEIRA                     |  |
| AVENIDA JURUTANHI                              | RUA JOÃO F. PINHEIRO                | RUA SEM NOME                        |  |
| AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA             | AVENIDA MAL. FLORIANO<br>PEIXOTO    | TRAVESSA ATENAS                     |  |
| AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO                  | RODOVIA/ PR-160                     | RUA OLÍMPIO VIEIRA DE CAMPOS        |  |
| AVENIDA MONTE MORIA                            | AVENIDA DAS FLORES                  | RUA JERICO                          |  |
| AVENIDA MONTE SINAI                            | AVENIDA MONTE MORIA                 | AVENIDA DAS FLORES                  |  |
| AVENIDA NACOES UNIDAS LESTE                    | AVENIDA HORÁCIO KLABIN              | RODOVIA/PR-160                      |  |
| AVENIDA NAÇÕES UNIDAS OESTE                    | AVENIDA HORÁCIO KLABIN              | RODOVIA/ PR-160                     |  |
| AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA                   | RUA PROJETADA                       | RUA PROJETADA                       |  |
| AVENIDA PARANÁ                                 | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY          | AVENIDA SAMUEL KLABIN               |  |
| AVENIDA PREFEITO CACILDO<br>BATISTA DE ARPELAU | RUA GUARANI                         | AVENIDA HORÁCIO KLABIN              |  |
| AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY                     | AVENIDA CHANCELER HORÁCIO<br>LAFFER | RUA MADRE DE DEUS                   |  |
| AVENIDA SAMUEL KLABIN                          | AVENIDA PARANÁ                      | RUA JOÃO FERREIRA PRESTES           |  |
| CICLOVIA PROJETADA                             | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA        | TRAVESSA SUIÇA                      |  |
| EST. DOS GUARARAPES                            | RODOVIA PR-160                      | RUA AMAPA                           |  |
| PRAÇA LUBA KLABIN                              | RUA MADRE DE DEUS                   | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY          |  |
| PROJETADA                                      | RUA DO CASCALHO                     | RUA DA CRUZ                         |  |
| PROJETADA                                      | RUA GUARATINGUETA                   | AVENIDA JURUTANHI                   |  |
| PROJETADA                                      | RUA SEM NOME                        | RUA MACEIÓ                          |  |
| PROJETADA                                      | RUA GALILEU                         | RUA GUARATINGUETA                   |  |
| PROJETADA                                      | PROJETADA - AEROPORTO               | AVENIDA JURUTANHI                   |  |
| PROJETADA                                      | AVENIDA SAMUEL KLABIN               | ESTRADA DOS GUARARAPES              |  |
| PROJETADA                                      | RUA MACEIÓ                          | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA        |  |
| PROJETADA                                      | ESTRADA DOS GUARARAPES              | RUA AMAPA                           |  |
| PROJETADA                                      | RUA CASTANHEIRA                     | RUA CRISTAL DE ROCHA                |  |
| PROJETADA                                      | RUA RIO PITANGUI                    | RUA LAPAS                           |  |
| PROJETADA                                      | RUA RIO PITANGUI                    | AVENIDA MONTE MORIA                 |  |
| PROJETADA - ARROIO LIMEIRA                     | RODOVIA/ PR-160                     | RODOVIA/ PR-160                     |  |
| PROJETADA - RIO OURO                           | RUA ACACIAS                         | AVENIDA DAS FLORES                  |  |
| RODOVIA PR-169 (NORTE)                         | ESTRADA DOS GUARARAPES              | RUA PROJETADA "E"                   |  |
| RODOVIA PR-169 (SUL)                           | ESTRADA DOS GUARARAPES              | RUA PROJETADA "E"                   |  |
| RUA AMAPA                                      | RUA PROJETADA                       | RUA MACEIO                          |  |
| RUA BANDEIRAS                                  | RUA JOÃO F. PINHEIRO                | RUA SEM NOME                        |  |
| RUA CASTANHEIRA                                | AVENIDA IPE ROXO                    | PROJETADA                           |  |
| RUA CHILE                                      | RUA CIDADE NOVA                     | RUA AGUA MARINHA                    |  |
| RUA CIDADE NOVA                                | RUA COLOMBO                         | RUA CHILE                           |  |



| VIA                       | TR                                    | ЕСНО                                  |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| RUA CRISTAL DE ROCHA      | PROJETADA                             | RUA COLOMBO                           |
| RUA DA CRUZ               | AVENIDA EUCLIDES BONIFÁCIO<br>LONDRES | RUA SEM NOME                          |
| RUA DAS PEDRAS            | RUA PEPITA                            | RUA DA CRUZ                           |
| RUA DO CASCALHO           | RUA PEPITA                            | RUA CARBONATO                         |
| RUA DOS PINOS             | AVENIDA MONTE MORIA                   | RUA JERICO                            |
| RUA EUCALIPTO             | RUA IMBUIA                            | VIADUTO                               |
| RUA GALILEU               | RUA SEM NOME                          | RUA RIO PITANGUI                      |
| RUA IMBUIA                | RUA JACARANDA                         | RODOVIA PR-160                        |
| RUA JACARANDA             | AVENIDA DAS FLORES                    | RUA IMBUIA                            |
| RUA JERICO                | AVENIDA MONTE MORIA                   | AVENIDA FIRENZE                       |
| RUA MACEIO                | RUA BELO HORIZONTE                    | AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA          |
| RUA MADRE DE DEUS         | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY            | PRAÇA LUBA KLABIN                     |
| RUA MINA DE PRATA         | AVENIDA JURUTANHI                     | RUA RIO IGUAÇÚ                        |
| RUA PASTOR B. JOSE MAHEUS | RUA JACARANDA                         | PROJETADA - ARROIO LIMEIRA            |
| RUA PEPITA                | RUA DO CASCALHO                       | RUA DAS PEDRAS                        |
| RUA PORTUGAL              | TRAVESSA SUIÇA                        | TRAVESSA FRANCA                       |
| RUA PROJETADA             | AVENIDA NOSSA SENHORA<br>APARECIDA    | AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO<br>LONDRES |
| RUA RIO DO OURO           | RUA RIO DO OURO                       | RODOVIA PR-160                        |
| RUA RIO IGUAÇÚ            | RUA MINA DE PRATA                     | RODOVIA PR-160                        |
| RUA RIO JORDÃO            | RUA SEM NOME                          | RUA MAR VERMELHO                      |
| RUA RIO PITANGUI          | RUA GALILEU                           | RUA DOS PINTASSILGOS                  |
| RUA SAN MARTIN            | RUA LAPAS                             | TRAVESSA RIO GRANDE                   |
| RUA SEM NOME              | RUA DA CRUZ                           | TRAVESSA FRANÇA                       |
| RUA SEM NOME              | RUA RIO IGUACU                        | RUA GALILEU                           |
| RUA SEM NOME              | TRAVESSA RIO GRANDE                   | RUA ACACIAS                           |
| RUA XV DE NOVEMBRO        | AVENIDA HORÁCIO KLABIN                | AVENIDA CHANCELER HORÁCIO<br>LAFFER   |
| TRAVESSA ATENAS           | AVENIDA MAL. DEODORO DA<br>FONSECA    | AVENIDA GUATACARA BORBA<br>CARNEIRO   |
| TRAVESSA FRANÇA           | RUA PORTUGAL                          | RUA SEM NOME                          |
| TRAVESSA SUIÇA            | RUA RIO EUFRATES                      | RUA PORTUGAL                          |
| VIADUTO                   | RUA EUCALIPTO                         | AVENIDA NAÇÕESES UNIDAS               |

# **Boletim Oficial**

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023 - Edição 2152





ESTADO DO PARANÁ

# **PODER EXECUTIVO**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 18 DE MAIO DE 2023

"ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO DE TRANSPORTE **INDIVIDUAL PASSAGEIROS** VEÍCULO EM. **AUTOMOTOR** DE **ALUGUEL** COM TAXÍMETRO, E, DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:"

## **CAPÍTULO I - Disposições Preliminares**

- **Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, normas para o transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com taxímetro, no Município de Telêmaco Borba, doravante denominado "Serviço de Táxi", constituindo serviço de interesse público.
- § 1º Considera-se serviço de transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com taxímetro aquele outorgado mediante Termo de concessão emitido pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT, depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei, mediante procedimento licitatório.
- § 2º A prestação dos serviços de táxi fica condicionada à outorga de concessão para sua exploração e ao Alvará de licença para o veículo trafegar, que será expedida pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT.
- § 3º A concessão de que trata o § 1º deste artigo será outorgada pelo prazo de 30 (trinta anos), desde que cumpridas as exigências desta Lei e demais normas expedidas pelo Poder Público.

### **Art. 2º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - termo de concessão - documento expedido pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - DMSPT que autoriza o Taxista a explorar o serviço de táxi no Município de Telêmaco Borba;

# PODER EXECUTIVO

Il serviço de táxi - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel com taxímetro, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo poder Público;

- III licença para trafegar documento que habilita o veículo táxi no Município de Telêmaco Borba, expedida pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT, desde que atendidos os critérios especificados nesta Lei e demais normas do Poder Público;
- IV cadastro municipal dos condutores de táxi registro dos condutores de veículo táxi utilizados no serviço de táxi realizado pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT;
- V ponto- local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT;
- VI taxista autônomo pessoa natural a quem é outorgado Termo de concessão e alvará de licença para exploração dos serviços de táxi;
- VII taxista empregado motorista profissional, inscrito no cadastro de condutores de veículo de táxi, conforme Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista;
- VIII taxímetro aparelho instalado no interior do táxi, destinado a Registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de tarifa;

### CAPÍTULO II - Da Concessão

### Seção I - Das condições para outorga da concessão

Art. 3º Somente será outorgada concessão a:

- I taxista profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de condutor;
- § 1º Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Concessão, vinculado a um veículo de sua propriedade.
- § 2º A concessão para prestação do serviço de táxi no Município de Telêmaco Borba será outorgada mediante procedimento licitatório, disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 3º As datas, critérios, conceitos e regras serão estabelecidos em Edital a ser publicado, observadas as exigências e os critérios de seleção previstos nesta Lei.

# Seção II - Das condições para prestação do serviço de táxi

**Art. 4º** A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em outras normas expedidas pelos Poder Público, e em especial:

PODER EXECUTIVO

- I habilitação para conduzir veículo nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);
- II curso de direção defensiva e primeiros socorros promovido por entidade reconhecida pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT;
- III licença para trafegar;
- IV inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- V registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS, para o taxista empregado;
- VI possuir certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e Secretaria Pública do Estado;
- Parágrafo único. A pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT emitirá alvará de licença, a qual terá validade de 12 (doze) meses.

### Art. 5º São deveres dos taxistas:

- I atender o cliente com presteza e polidez;
- II trajar-se adequadamente para a função;
- III manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- IV manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- V não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
- VI exigir do passageiro do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsão na Lei Federal nº 9.503/1997.

## Seção III - Dos veículos e seus equipamentos

- **Art. 6º** O serviço definido nesta Lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:
- I automóvel dotado de 5 (cinco) portas, em bom estado de conservação, devidamente comprovado em vistoria técnica a ser realizada pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT;
- II contendo cores e símbolos padronizados pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito - DMSPT;
- III com a inscrição em caixa luminosa da palavra TÁXI, sobre o teto;
- IV dotado de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e impressora com características para operação do serviço de táxi do Município de Telêmaco Borba;
- V aprovado em vistoria prévia a ser realizada pela Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT;

# **PODER EXECUTIVO**

VI-a idade máxima dos veículos empregados no serviço de táxi será de 08 (oito) anos e em bom estado de conservação;

VII - possuir seguro particular para os passageiros.

- § 1º A vistoria a ser realizada pela Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT, deverá ser renovada obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, documento esse que deverá ser afixado no veículo à vista do usuário;
- § 2º Atendidas as condições e exigências dos artigos antecedentes, a Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT fornecerá o competente alvará de licença.
- § 3º O alvará de licença será renovado anualmente, precedida da respectiva vistoria técnica.

## Seção IV - Do número de táxis

- **Art. 7º** A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de Telêmaco Borba, de acordo com estudos elaborados pela Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT. § 1º Compete ao Poder Público Municipal fixar o número máximo de veículos táxi em circulação no Município de Telêmaco Borba, de acordo com o interesse público, devendo 5% (cinco por cento) dos veículos em circulação serem adaptados para pessoas portadoras de deficiência física.
- § 2º O Poder Público Municipal poderá, visando o interesse público, ampliar o número de táxis em circulação no Município por Decreto do Poder Executivo Municipal.

## Seção V - Dos pontos de estacionamento

- **Art. 8º** A localização, o tipo de ponto e o número de táxis existentes em cada ponto serão fixados por Decreto do Poder Executivo, observando-se que os já detentores da concessão terão mantida a situação atual de localização.
- **Art. 9º** Os novos pontos de estacionamento serão fixados ou rotativos, tendo em vista o interesse público, com especificação de localização e número de ordem, de acordo com estudos realizados pela Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT.

## Seção VI - Das tarifas

**Art. 10** A tarifa cobrada do usuário pela prestação de serviço de táxi será fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

# **PODER EXECUTIVO**

- **Art. 11** A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa, bem como a aplicação do uso das bandeiras serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 12** Fica vedado ao condutor acionar o taxímetro antes do embarque do (a) passageiro (a) ou sem seu conhecimento.

# Seção VII - Do procedimento licitatório

- **Art. 13** A concessão para prestação do serviço de táxi no Município de Telêmaco Borba será outorgada mediante procedimento licitatório, obedecerá aos princípios prescritos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **Art. 14** O Edital de seleção para a prestação do serviço de táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga da concessão:
- I preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 4º desta Lei;
- II dispor de veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
- III comprovação de regularidade perante o fisco municipal, estadual e federal.
- § 1º Em caso de empate a decisão será por sorteio, nos termos do Edital.
  - § 2º O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.
- § 3º Homologado o resultado, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para assinar o termo de concessão.
- § 4º Após a assinatura do termo de concessão deverá o concessionário apresentar o veículo no prazo de 15 (quinze) dias a Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT para vistoria, de modo a obter o competente alvará de licença.
- § 5º O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei quanto a apresentação do veículo para a vistoria, importarão na revogação de pleno direito da concessão, independentemente de notificação.
- § 6º Os atuais permissionários, já existentes, que pretenderem dar continuidade na prestação do serviço, deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta dias), os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço, sendo que o não cumprimento importará na caducidade da permissão.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER EXECUTIVO

## **CAPÍTULO III - Das Penalidades**

- **Art. 15** A Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT terá competência para a apuração das infrações e a aplicabilidade das penas.
- **Art. 16** Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração pela Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT, que originará a notificação a ser enviada ao concessionário do serviço de táxi.
- § 1º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Chefe Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT, que ordenará a expedição da notificação ao concessionário do serviço de táxi, oportunizando lhes o exercício da defesa administrativa.
- § 2º As sanções administrativas a serem aplicadas ao concessionário e/ou empresa concessionária do serviço de táxi, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo serão:

I - multa;

- II suspensão do alvará de licença;
- III cassação do termo de concessão.
- § 3º A aplicação da penalidade de suspensão do alvará de licença, previsto no inciso II do § 2º deste artigo, será de até 90 dias.
- § 4º A penalidade de cassação do termo de concessão será aplicada em caso de reincidência das penalidades de suspensão.
- **Art. 17** A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação de autuação por infração expedida ao concessionário do serviço de táxi, mediante requerimento escrito dirigido ao Chefe Divisão Municipal de Segurança Pública DMSPT.
  - § 1º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.
- § 2º Da aplicação da penalidade, caberá recurso escrito para decisão final do Secretário Geral de Gabinete, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação de imposição de penalidade.

## **CAPÍTULO IV - Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 18** Aos detentores do termo de permissão que, na data de publicação desta Lei já se encontravam investidos na titularidade das permissões instituídas por meio da Lei Municipal nº 309/1.974, e alterações

# PODER EXECUTIVO

posteriores, serão aplicadas as regras de transição estabelecidas neste capítulo.

- Art. 19 Aos detentores do termo de permissão que, na data de publicação desta Lei já se encontravam investidos na titularidade das permissões, prosseguirão na titularidade e na execução do serviço, sendo vedado a transferência da permissão a qualquer título, e, ocorrendo vacância destas permissões em específico, será observado o procedimento previsto na Seção VII do Capítulo II desta Lei.
- Art. 20 Os permissionários descritos no art. 20 desta Lei que desejarem permanecer operando mediante a adoção de regras de transição deverão comparecer no prazo de 60 (sessenta dias) a Divisão Municipal de Segurança Pública - DMSPT para fins de recadastramento e emissão do termo de permissão.
- Art. 21 As infrações e punições pelo descumprimento desta Lei e demais questões omissas, serão regulamentadas por Decreto emitido pelo Poder Executivo.
  - Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

## Marcio Artur de Matos **Prefeito**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2152 Data: 18/05/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820 MATOS:65229967820 Dados: 2023.05.18 15:51:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

# PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:"

- **Art. 1º** Esta lei regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiro 1-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Telêmaco Borba para exploração de atividade econômica privada, de utilidade pública, consistente no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.
- § 1º Os dispositivos desse instrumento não se aplicam a legislação que regulamenta os serviços de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel ou nas que a substituírem.
- § 2º O serviço deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.

## **CAPÍTULO I - Do Transporte Individual Remunerado de Passageiros**

### Seção I - Da Autorização para a Execução do Serviço

**Art. 2º** O direito ao uso no sistema viário, no Município de Telêmaco Borba, para exploração de atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros somente será conferido às

# PODER EXECUTIVO

Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas "ATTCs".

- § 1º A condição de ATTC é restrita às administradoras de tecnologia em transporte compartilhado, credenciadas no Município de Telêmaco Borba, que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
- § 2º A exploração do serviço de que trata o artigo 1º desta Lei, fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas ATTCs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço.
- **Art. 3º** A autorização do uso do sistema viário para exploração de atividade econômica referida no artigo 2º desta Lei, é condicionada ao credenciamento, perante a Secretaria Municipal de Finanças, da ATTC, que deverá ser pessoa jurídica organizada para esta finalidade e ter sede, filial ou escritório de representação no Município de Telêmaco Borba.
- § 1º O credenciamento da ATTC terá validade de 24 meses, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 dias do vencimento.
- § 2º A autorização terá sua validade suspensa no caso de não pagamento do preço público ou do descumprimento das exigências previstas nesta Lei, assegurado o devido processo legal.

## **Art. 4º** Compete à ATTC:

- I organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas cadastrados;
- II intermediar a relação entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma tecnológica;
- III cadastrar veículos e motoristas prestadores dos serviços, atendidos aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- IV fixar o preço da viagem;
- V intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para a sua realização ou moeda corrente;
- VI adotar as medidas cabíveis para evitar a operação de prestadores de serviço e veículos não cadastrados;



# ESTADO DO PARANÁ

# PODER EXECUTIVO

- VII fornecer ao motorista dístico de identificação da ATTC, o qual deverá ser exposto no para-brisa dianteiro do veículo em atividade e observar requisitos mínimos que garantam a plena identificação da ATTC;
- VIII suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamadas, até a regularização da pendência;
- IX manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações em relação ao serviço prestado.
- § 1º Além do disposto neste artigo, são requisitos mínimos para a prestação do serviço de que trata esta seção:
- I utilização de mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;
- II avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
- III disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do modelo do veículo, do motorista, com foto, e do número da placa de identificação;
- IV emissão de recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
- a) origem e destino da viagem;
- b) tempo total e distância da viagem;
- c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema GPS;
- d) especificação dos itens do valor total pago; e
- e) identificação do veículo, da placa e do condutor.
- § 2º O cumprimento da exigência prevista no inciso VII do caput deste artigo, deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias do credenciamento previsto no artigo 3º desta Lei.
- **Art. 5º** Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

**Parágrafo único -** O valor do imposto será definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

### Seção II - Da Política de Preço

**Art. 6º** As ATTCs têm liberdade para fixar o preço cobrado do usuário.

# PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único**. Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá ser informado sobre tal circunstância pelas ATTCs, de modo claro e inequívoco, por meio do aplicativo utilizado e antes de iniciada a corrida, além de expressamente atestar seu aceite.

**Art. 7º** O Poder Público Municipal exercerá sua competência de fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelas ATTCs.

## Seção III - Da Política de Cadastramento de Veículos e Motoristas

- **Art. 8º** Podem se cadastrar nas ATTCs motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos:
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);
- II. Possuir certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- III. Comprovar contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP) e Seguro obrigatório (DPVAT);
- IV. Apresentar comprovante de residência em nome do motorista a ser cadastrado;
- V. Possuir o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;
- VI. Possuir inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **Art. 9º** Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no CTB, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e em especial:
- I. Estar identificado com o dístico da ATTC a que estiver vinculado;
- II. Ter tempo de fabricação de no máximo 8 anos;
- III. Estar emplacado no município de Telêmaco Borba;
- IV. Possuir capacidade máxima para 7 passageiros.
- **Art. 10** Compete às ATTCs, no âmbito do cadastramento de veículos e motoristas:
- I. Registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações atestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Lei, mantendo a documentação comprobatória em seus



ESTADO DO PARANÁ

# PODER EXECUTIVO

arquivos;

- II. Efetuar o recadastramento dos motoristas a cada dois anos;
- III. Credenciar-se e compartilhar dados com a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme regulamentação expedida nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** As ATTCs credenciadas deverão, sempre que solicitado, disponibilizar ao Município de Telêmaco Borba dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos demais dados das ATTCs na forma da legislação vigente.

- **Art. 11** Constituem deveres do motorista prestador de serviço, além dos previstos na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN:
- I. Não estacionar, em qualquer circunstância, nos pontos destinados ao serviço de táxi ou ao de transporte coletivo;
- II. Aceitar passageiros somente pelo chamado realizado por meio da plataforma digital das ATTCs às quais estiver vinculado, ficando expressamente vedada a aceitação de chamadas realizadas por outros meios, em especial diretamente em vias públicas;
- III. Tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os não usuários e os agentes administrativos e de fiscalização da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT;
- IV. Não permitir que terceiro utilize seu veículo para transporte de passageiro;
- Não utilizar veículo sem cadastro na ATTC a que estiver vinculado; VI. Cumprir as determinações da DMSPT e as normas prescritas no presente decreto e demais atos administrativos expedidos.

# **CAPÍTULO II - Da Competência da DMSPT**

## Seção I - Do Tratamento dos Dados

**Art. 12** As ATTCs credenciadas para este serviço compartilharão com o Município de Telêmaco Borba os dados cadastrais dos motoristas prestadores de serviço necessários ao controle, fiscalização e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos desta Lei, contendo, no mínimo:

I - Nome;

II - CPF;

III - Placa;



# PODER EXECUTIVO

IV - Renavam.

- § 1º Na hipótese de justificada insuficiência dos dados fornecidos pela ATTC, a Administração Pública poderá requisitar a apresentação de outras informações, resguardado o sigilo, a confidencialidade e a privacidade do usuário.
- § 2º As ATTCs deverão disponibilizar os dados cadastrais de que trata o caput em ambiente próprio de armazenamento e consulta de dados ou enviá-los à base de dados da DMSPT, com atualizações em períodos não superiores a 30 (trinta) dias ou sempre que solicitado pelo órgão.
- § 3º O tratamento referente aos dados cadastrais disponibilizados à DMSPT será definido mediante contrato de prestação de serviços a ser firmado com o Município por meio da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, órgão ao qual caberá a fixação de parâmetros relativos à fiscalização dos serviços elencados nesta Lei.
- § 4º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, resta assegurado a proteção legal estabelecida em legislação específica quanto à situação econômica ou financeira das pessoas privadas, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, bem como sobre informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.
- § 5º As informações recebidas, geradas ou guardadas pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT, com base nesta Lei e definida no contrato de prestação de serviços, devem ser protegidas, cuidadas e gerenciadas adequadamente de forma a garantir-lhes disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e auditabilidade, independente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão, respeitado o direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.
- **Art. 13** Compete à Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito DMSPT em parceria com a Policia Militar a execução das atividades de fiscalização dos serviços e condições previstos nesta Lei, a partir de parâmetros estabelecidos em contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Telêmaco Borba.

## CAPÍTULO III - Sanções

**Art. 14** A infração a qualquer disposição desta Lei ou do regulamento enseja a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, inclusive a suspensão ou a cassação do credenciamento.

# PODER EXECUTIVO

Art. 15 As penalidades previstas para os serviços de que trata esta Lei aplicam-se de forma plena em relação àqueles que operarem clandestinamente, sem credenciamento regular.

# **CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais**

Art. 16 As ATTCs deverão disponibilizar ao Município, sem ônus para a Administração Municipal, equipamentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo que viabilize, facilite, agilize ou dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos competentes.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos Prefeito

PUBLICADO - Edição nº: 2152 Data: 18/05/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820 MATOS:65229967820 Dados: 2023.05.18 15:52:39 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

# PORTARIA Nº 009/2023-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 17 de maio de 2023.

Mad

Cleverson Silva dos Santos Secretário Municipal de Assistência Social



# Poder Executivo

# **ANEXO I**

# PORTARIA Nº 009/2023-SMAS ESCALA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

| Matrícula | Nome  | Data       | Hora Inicial | Hora  | Total de Horas |
|-----------|---|------------|--------------|-------|----------------|
| 40400     | Manaja Autumaa                              | 11/01/2022 | 47.00        | Final | Sobreaviso     |
| 10196     | Marcia Antunes  Ameiri Terezinha Souza da S | 11/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8549      | Pinheiro                                    | 12/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10196     | Marcia Antunes                              | 13/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 14/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 11131     | Petterson Roberto Borges                    | 15/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 11131     | Petterson Roberto Borges                    | 16/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 9168      | André Luiz Correia                          | 17/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 9168      | André Luiz Correia                          | 18/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 19/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 20/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 11131     | Petterson Roberto Borges                    | 21/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 11131     | Petterson Roberto Borges                    | 22/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 9168      | André Luiz Correia                          | 23/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 9168      | André Luiz Correia                          | 24/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 25/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 26/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 11131     | Petterson Roberto Borges                    | 27/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10501     | Maikon Rodrigues                            | 28/04/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8549      | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro     | 29/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 8975      | Zilda Rodrigues Silva                       | 30/04/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 10196     | Marcia Antunes                              | 01/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10196     | Marcia Antunes                              | 02/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10501     | Maikon Rodrigues                            | 03/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10501     | Maikon Rodrigues                            | 04/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8549      | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro     | 05/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8549      | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro     | 06/05/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 10196     | Marcia Antunes                              | 07/05/2023 | 08:00        | 08:00 | 24:00          |
| 10196     | Marcia Antunes                              | 08/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10501     | Maikon Rodrigues                            | 09/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 10501     | Maikon Rodrigues                            | 10/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |
| 8549      | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro     | 11/05/2023 | 17:30        | 08:00 | 14:30          |



# Poder Executivo

# **ESCALA CONSELHO TUTELAR**

| ESCALA CONSELHO IUTELAR |   |            |              |               |                              |  |  |
|-------------------------|---|------------|--------------|---------------|------------------------------|--|--|
| Matrícula               | Nome                                    | Data       | Hora Inicial | Hora<br>Final | Total de Horas<br>Sobreaviso |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 10/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 9168                    | André Luiz Correia                      | 11/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 9168                    | André Luiz Correia                      | 12/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8975                    | Zilda Rodrigues                         | 13/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10196                   | Marcia Antunes                          | 14/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8911                    | Maikon Rodrigues                        | 15/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8911                    | Maikon Rodrigues                        | 16/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 10196                   | Marcia Antunes                          | 17/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10196                   | Marcia Antunes                          | 18/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8549                    | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro | 19/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8549                    | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro | 20/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8911                    | Maikon Rodrigues                        | 21/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8911                    | Maikon Rodrigues                        | 22/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8549                    | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro | 23/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8549                    | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro | 24/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10196                   | Marcia Antunes                          | 25/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10196                   | Marcia Antunes                          | 26/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8911                    | Maikon Rodrigues                        | 27/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 28/04/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 9168                    | André Luiz Correia                      | 29/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 9168                    | André Luiz Correia                      | 30/04/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8549                    | Ameiri Terezinha Souza da S<br>Pinheiro | 01/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 8975                    | Zilda Rodrigues Silva                   | 02/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 03/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 04/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10501                   | Ronaldo Adriano dos Santos              | 05/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10501                   | Ronaldo Adriano dos Santos              | 06/05/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8975                    | Zilda Rodrigues Silva                   | 07/05/2023 | 08:00        | 08:00         | 24:00                        |  |  |
| 8975                    | Zilda Rodrigues Silva                   | 08/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 09/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 11131                   | Petterson Roberto Borges                | 10/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |
| 10501                   | Ronaldo Adriano dos Santos              | 11/05/2023 | 17:30        | 08:00         | 14:30                        |  |  |



ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

# PORTARIA Nº 010/2023-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023.

M

Cleverson Silva dos Santos Secretário Municipal de Assistência Social



# **Poder Executivo**

# **ANEXO I**

# PORTARIA Nº 010/2023-SMAS

# **ESCALA ABORDAGEM SOCIAL**

| Matrícula | Nome                                | Data       | Hora<br>Inicial | Hora<br>Final | Total de<br>Horas<br>Sobreaviso |
|-----------|-------------------------------------|------------|-----------------|---------------|---------------------------------|
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 18/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 19/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 20/05/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 21/05/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 22/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 23/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 24/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 25/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 26/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 27/05/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 28/05/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 29/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 30/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 31/05/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 01/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 02/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 03/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 04/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 05/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 06/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 07/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 08/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 09/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 10/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 8499      | Vilma Morais de Oliveira            | 11/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 12/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 13/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 14/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 15/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 16/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 17/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 10388     | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 18/06/2023 | 08:00           | 08:00         | 24:00:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 19/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |
| 11114     | Gabriel Machado                     | 20/06/2023 | 17:30           | 08:00         | 14:30:00                        |



# Poder Executivo

| 11114  |       |                                     |            |       |       |          |
|--|-------|-------------------------------------|------------|-------|-------|----------|
| 111114   | 11114 | Gabriel Machado                     | 21/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 111114   | 11114 | Gabriel Machado                     | 22/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114  | 11114 | Gabriel Machado                     | 23/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   26/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   27/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   28/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   29/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   30/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   01/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   17:30   08:00   14:30 | 11114 | Gabriel Machado                     | 24/06/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   27/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   28/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   29/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   30/06/2023   17:30   08:00   14:30:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   01/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   14: | 11114 | Gabriel Machado                     | 25/06/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 26/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 27/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 28/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   01/07/2023   08:00   08:00   24:00:00    | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 29/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   02/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   03/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   04/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   05/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   06/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   06/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   08/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   8499   Vilma Morais de Oliveira   08/07/2023   08:00   08:00   24:00:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   11/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   11/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   13/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   13/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   13/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   13/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   15/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   15/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   15/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas dos Santos   16/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   11:114   Gabriel Machado   17/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   11:114   Gabriel Machado   19/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   11:114   Gabriel Machado   20/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   10:388   Maria da Conceição Ribas  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 30/06/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         03/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         04/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         05/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         06/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00   | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 01/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         04/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         05/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         06/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         09/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         17:30         08:00<  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 02/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         05/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         06/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         07/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         17:30   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 03/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         06/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         07/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         09/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         17:30   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 04/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         07/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         09/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08  | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 05/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         08/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           8499         Vilma Morais de Oliveira         09/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         17:30         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 06/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499         Vilma Morais de Oliveira         09/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30 <t< td=""><td>8499</td><td>Vilma Morais de Oliveira</td><td>07/07/2023</td><td>17:30</td><td>08:00</td><td>14:30:00</td></t<>   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 07/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         10/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00<  | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 08/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         11/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         17:30         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 09/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         12/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00 <t< td=""><td>10388</td><td>Maria da Conceição Ribas dos Santos</td><td>10/07/2023</td><td>17:30</td><td>08:00</td><td>14:30:00</td></t<>  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 10/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         13/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 11/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         14/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Concei  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 12/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         15/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Concei  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 13/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         16/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Concei  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 14/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114         Gabriel Machado         17/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Concei  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 15/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 11114         Gabriel Machado         18/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         17:30         08:00         14:30:00 <t< td=""><td>10388</td><td>Maria da Conceição Ribas dos Santos</td><td>16/07/2023</td><td>08:00</td><td>08:00</td><td>24:00:00</td></t<>  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 16/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 11114         Gabriel Machado         19/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 11114 | Gabriel Machado                     | 17/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114         Gabriel Machado         20/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:   | 11114 | Gabriel Machado                     | 18/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114         Gabriel Machado         21/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00<  | 11114 | Gabriel Machado                     | 19/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114         Gabriel Machado         22/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 11114 | Gabriel Machado                     | 20/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 11114         Gabriel Machado         23/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 11114 | Gabriel Machado                     | 21/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         24/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 11114 | Gabriel Machado                     | 22/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         25/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 11114 | Gabriel Machado                     | 23/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         26/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 24/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         27/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 25/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         28/07/2023         17:30         08:00         14:30:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 26/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         29/07/2023         08:00         08:00         24:00:00           10388         Maria da Conceição Ribas dos Santos         30/07/2023         08:00         08:00         24:00:00  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 27/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 10388 Maria da Conceição Ribas dos Santos 30/07/2023 08:00 08:00 24:00:00  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 28/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
|  | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 29/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 9400 Vilma Marain do Oliviaira 94/07/2002 47:20 00:00 44:20:00   | 10388 | Maria da Conceição Ribas dos Santos | 30/07/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00 |
| 0499   VIIITIA MOTAIS DE CIIVEITA   3 1/07/2023   17:30   08:00   14:30:00   | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 31/07/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |
| 8499 Vilma Morais de Oliveira 01/08/2023 17:30 08:00 14:30:00  | 8499  | Vilma Morais de Oliveira            | 01/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00 |



# Poder Executivo

| 8499<br>8499<br>8499 | Vilma Morais de Oliveira Vilma Morais de Oliveira | 02/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
|----------------------|---|------------|-------|-------|-----------|
| -                    | Vilma Morais de Oliveira                          |            |       |       | 1 1.00.00 |
| 8499                 | VIII III IVIOI GIO GO CIIVOII G                   | 03/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
|                      | Vilma Morais de Oliveira                          | 04/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 05/08/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 06/08/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 07/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 08/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 09/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 10/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 11/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 12/08/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 13/08/2022 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 14/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 15/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 16/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 17/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 18/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 19/08/2022 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 11114                | Gabriel Machado                                   | 20/08/2022 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 21/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 22/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 23/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 24/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 25/08/2022 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 26/08/2022 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 10388 Mar            | ia da Conceição Ribas dos Santos                  | 27/08/2022 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 28/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 29/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 30/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 31/08/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 01/09/2023 | 17:30 | 08:00 | 14:30:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 02/09/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |
| 8499                 | Vilma Morais de Oliveira                          | 03/09/2023 | 08:00 | 08:00 | 24:00:00  |



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná. Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

# PORTARIA Nº 062/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal n° 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos dos Artigos 183, 192 e seguintes da referida Lei, para apurar conduta do servidor Matricula 1902, em razão dos fatos constantes do Memorando Interno n° 002/2023, constituir suposta violação aos Artigos 164, incisos I, IX, XI e Artigo 165, incisos IV, XXII da Lei Municipal n° 1.883/12.

ARTIGO 2° Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria nº 61/2023, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

ARTIGO 3° - Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos desta Câmara Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

ARTIGO 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Maio de 2023.

Hamilton Aparecido Machado PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná. Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

# PORTARIA Nº 063/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - DETERMINAR, com base no artigo 186 da Lei Municipal nº 1.883/12, o afastamento preventivo do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, do servidor inscrito na Matricula 1902, a partir da presente data pelo prazo de 60 (sessenta ) dias, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 062/2023.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Maio de 2023.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

# **EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Ata de Registro de Preços | N°. 148/2023  |
|---------------------------|---|
| Pregão Eletrônico         | N°. 46/2023   |
| Contratante               | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA                               |
| Contratado                | TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA              |
| Objeto                    | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE |
| Valor                     | R\$ 55.980,00   |
| Prazo                     | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES                                  |

| Ata de Registro de Preços | N°. 149/2023  |
|---------------------------|---|
| Pregão Eletrônico         | N°. 46/2023   |
| Contratante               | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA                               |
| Contratado                | METALURGICA SILLOTT LTDA                                  |
| Objeto                    | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE |
| Valor                     | R\$ 326.999,85  |
| Prazo                     | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES                                  |



# **Boletim Oficial**

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023 - Edição 2152



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES



# PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

# Pregão Eletrônico N.º 50/2023

## PROTOCOLO Nº 11489/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve *HOMOLOGAR* a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

| Fornec  | Fornecedor:  |         |            |            |                  |  |  |
|---------|--|---------|------------|------------|------------------|--|--|
| PAUL    | PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI ME   |         |            |            |                  |  |  |
| Lote 1: | LOTE 1   |         |            |            |                  |  |  |
| Item    | Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Preço      | Preço total      |  |  |
|         | Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo<br>andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento<br>do material e execução do serviço.<br>Referência Município código CPU-DPPU-05.<br>Conforme SINAPI 86889 |         | 1.730      | R\$ 816,00 | R\$ 1.411.680,00 |  |  |
| 2       | Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. CPU-DPPU-06. Conforme SINAPI 102253  |         | 1.560      | R\$ 654,00 | R\$ 1.020.240,00 |  |  |
|         | TOTAL R\$ 2.431.920,00   |         |            |            |                  |  |  |
| ITEN:   | ITENS FRUSTRADOS   |         |            |            |                  |  |  |
| Item    | Item Descrição Unidade Quantida  |         |            |            |                  |  |  |
|         | Nenhum Item Frustrado  |         |            |            |                  |  |  |
| ITEN:   | ITENS DESERTOS   |         |            |            |                  |  |  |
|         | Nenhum Item Deserto  |         |            |            |                  |  |  |

VALOR TOTAL: R\$ 2.431.920,00

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2023.

Marcio Artur de Matos **Prefeito**